



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Agricultura

MEMORANDO Nº. 022/2018

De ' Jose Carlos Ferreira
Divisão Secretaria Municipal de Agricultura
Para Valdinei Aparecido de Oliveira
Setor Gabinete do Prefeito
Data 05/10/2018

Para
Jurídico para
Travessia
05-10-18
#

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito, venho através do presente solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a DOAÇÃO DE UM TERRENO com área de 2,00(dois) alqueires paulista, ou seja , 4,84 hectares, localizado na PR 160 KM 42, para a instalação de uma unidade de Processamento de Grãos, com recebimento, armazenamento e expedição de grãos.

O terreno será doado a Empresa Avícola Catarinense S.A, inscrita no CNPJ: 81.616.807/0006-60, com sede na Estrada dos Batistas, sendo que a mesma já possui investimentos no município, possuindo 01 núcleo de produção, 01 recria, 01 incubatorio, com aproximadamente 140 funcionários.


Com a instalação, trará vários benefícios ao município, incentivando os pequenos produtores que terão onde entregar a sua produção de grãos e principalmente a geração de emprego e renda.

Informamos ainda que a Lei 882/2014 e 947/2016 - autoriza a doação do terreno para a Construção da Fabrica de Ração.

Encaminhamos em anexo Projeto Técnico apresentado pela Empresa, bem como os documentos que comprovam a viabilidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, financeira, demonstrando plena capacidade para o desenvolvimento do projeto apresentado.

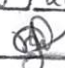
Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


José Carlos Ferreira
Secretario Municipal de Agricultura

Ciente em:...../...../.....

.....

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 1735/2018	Hora. 13:30
Data. 09/10/2018	
	



3
V

Prefeitura do Município de Congonhinhas
Estado do Paraná

LEI Nº 947/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO IV E PARÁGRAFOS 3 E 4, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 882/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná,
Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI :

Art. 1º - O Inciso IV e Parágrafos 3 e 4, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 882, de 20 de Agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Lote 4 - Um terreno rural, com área de 2,00 alqueires paulistas – 4,84 hectares, situado no Sítio Santa Terezinha, devidamente cadastrado no INCRA sob nº 712.060.013.943-47, denominado área desmembrada, obedecendo o seguinte memorial descritivo: que se inicia no marco MO2, daí segue com D: 164,13 M PELA MARGEM DA FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-160 SENTIDO CONGONHINHAS até o marco M03, daí deflete a direita e segue com R.M.: 50°25'26" SW-D: 300,00 M, confrontando com JOSÉ URQUIZA E OUTROS até o marco M04, daí deflete a direita e segue com R.M.: 28°59'50" NW-D: 164,13 M, confrontando com ÁREA REMANESCENTE até o marco MO7, daí deflete a direita e segue com R.M.: 50°25'26" NE-D: 300,00 M, confrontando com ÁREA REMANESCENTE até o marco MO2, início e fim deste levantamento. Pertencente a Matrícula nº 203, data de 12/07/1976, do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Congonhinhas, Paraná, conforme Decreto de Utilidade Pública nº 2515/2016, datado de 10/02/2015, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 016/2013;

§ 3º O lote do inciso IV, será desmembrado do imóvel constante da Matrícula nº 203, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Congonhinhas.

§ 4º O lote do inciso IV, da Matrícula nº 203, foi declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto nº 015/2016, datado de 10/02/2016, objetivando a instalação de indústrias.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de fevereiro de 2016.


José Cleágio Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



4

Prefeitura do Município de Congonhinhas
Estado do Paraná

LEI Nº 882/2014

SÚMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE 04 (QUATRO) ÁREAS DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE INCUBATÓRIO E FÁBRICA DE RAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA AVÍCOLA CATARINENSE LTDA NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, nos termos do artigo 15, da Lei Orgânica Municipal, a doar à empresa Avícola Catarinense Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.616.807/0001-55, 04 (quatro) áreas de terreno, para construção de incubatório e fábrica de ração, que assim se discrimina:

I - Lote 1 - um terreno urbano, com a área de 44.770.00 metros quadrados, constituído pelo lote 0914, da quadra 0149, localizado na Estrada Municipal sentido Bairro dos Batista, com Inscrição Municipal nº 01.04.001.0149.0914.001, dentro das seguintes divisas e confrontações. Inicia-se no marco MPI, daí segue com R.M.: 13°39'sw-d 350.39 metros, confrontando com Cleilson da Silva, até o marco M02; daí deflete a direita e segue com R.M.: 77°58'NW-D 81.03 metros, confrontando com Estrada Municipal sentido Congonhinhas, até o marco M03; daí deflete a direita e segue com R.M.: 6°51'NW-D 90.26 metros, confrontando com Cleilson da Silva, até o marco M04; daí deflete a esquerda e segue com R.M.: 38°31'NW-D 51.11 metros, confrontando com Cleilson da Silva, até o marco M05; daí deflete a direita e segue com R.M.: 11°51'NE-D 49.73 metros, confrontando com Cleilson da Silva, até o marco M06; daí segue com R.M.: 11°37'NE-D 117.10 metros, confrontando com Cleilson da Silva, até o marco M07; daí deflete a direita e segue sentido contrário a águas correntes de um Ribeirão sem denominação com - D-174.23 metros, até o marco MPI, início e fim deste levantamento. Pertencente a Matrícula nº 5.580, data de 02/10/2013 do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Congonhinhas, Paraná, de propriedade do Município de Congonhinhas, Paraná, avaliado em R\$ 138.750.00 (cento e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 016/2013;

II - Lote 2 - um terreno urbano, com a área de 32.500.00 metros quadrados, constituído pelo lote 0924, da quadra 0134, localizado na Estrada Municipal sentido Bairro dos Batista, com Inscrição Municipal nº 01.04.001.0134.0924.001, dentro das seguintes divisas e confrontações. Inicia-se no marco MPI, daí segue com R.M.: 10°32'SW-D 391.74 metros confrontando com Izaias Paulo Furtado, até o marco M02; daí deflete a direita e segue pelo centro da Estrada Municipal sentido Congonhinhas com D177.10 metros, até o marco M03; daí deflete a direita e segue com R.M.: 6°51'NW-D 2.00 metros, confrontando com Estrada Municipal, até o marco M11; daí deflete a direita e segue com R.M.: 78°2'SE-D 81.03 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, até o marco M12; daí deflete a esquerda e segue com R.M.: 13°39'NE-D 350,39 metros, confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhinhas, até o marco M13; daí deflete a direita e segue



Prefeitura do Município de Congonhinhas Estado do Paraná

sentido águas contrárias de um ribeirão sem denominação com - D 86,36 metros, até o marco MP1, início e fim deste levantamento. Pertencente a Matrícula nº 5.942, data de 04/04/2012 do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Congonhinhas, Paraná, de propriedade do Município de Congonhinhas, Paraná, avaliado em R\$ 100.723,14 (cem mil setecentos e vinte e três reais e quatorze centavos) pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 016/2013;

III - Lote 3 - um terreno rural, com a área de 2,31 alqueires paulista - 5,6046 hectares, localizado na Estrada Municipal sentido Bairro dos Batista, situado na Fazenda Santa Barbara e Congonhas, denominado Chácara Borelli, dentro das seguintes divisas e confrontações. Inicia - se no marco MP1, daí segue com R.M.: 10°32'15" SW-D: 344,89 M, confrontando com Isaias Paulo Furtado até o marco M02, daí deflete a direita e segue com D: 150,00 M pelo centro da estrada municipal sentido congonhinhas até o marco M03, daí deflete a direita e segue com R.M.: 10°32'15" NE-D: 392,40 M, confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhinhas até o marco M04, daí deflete a direita e segue com D: 163,51 M pelo centro do ribeirão sem denominação até o marco MP1, início e fim deste levantamento. Pertencente as Matrículas nº 5.392 e nº 5.393, data de 02/09/2009, do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Congonhinhas, Paraná, de propriedade do Município de Congonhinhas, Paraná, conforme Decreto de Interesse Público nº 2.277/2014 data de 18/06/2014, avaliado em R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta reais) pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 016/2013;

IV - Lote 4 - um terreno rural, com área de 2,22 alqueires paulista - 5,3771 hectares, situado na Fazenda Vista Alegre, devidamente cadastrado no INCRA sob nº 712.060.010.405-6, denominado área desmembrada, obedecendo o seguinte memorial descritivo: inicia-se no marco MP1, daí segue com R.M: 31°55'43" SE-D: 254,32 M, confrontando com Henrique Hex até o marco M02, daí deflete a direita e segue com R.M: 81°38'50" SW-D: 292,59 M, confrontando com Isaias Dal Santos e Outros até o marco M03, daí deflete a direita e segue com D: 146,43 M pelo centro das PR-160 sentido Nova Fátima até o marco M04, daí deflete a direita e segue com R.M: 60° 1'3" NE-D: 268,89 M, confrontando com Maria Aparecida Marques Busquim até o marco MP1, início e fim deste levantamento. Pertencente a Matrícula nº 3.975, data de 22/02/2000, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Congonhinhas, Paraná, de propriedade do Município de Congonhinhas, Paraná, conforme Decreto de Interesse Público nº 2.314/2014, datado de 06/08/2014, avaliado em R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 016/2013;

§ 1º O lote do inciso III, será desmembrado dos imóveis constante das Matrículas nº 5.392 e 5.393, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Congonhinhas.

§ 2º O lote do inciso III, das Matrículas nº 5.392 e 5.393, foi declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto Municipal nº 2.277/2014, datado de 18/06/2014, objetivando a instalação de indústrias.

§ 3º O lote do inciso IV, será desmembrado do imóvel constante da Matrícula nº 3.975, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Congonhinhas.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

§ 4º O lote do inciso IV, da Matrícula nº 3.975, foi declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto nº 2.314/2014, datado de 06/08/2014, objetivando a instalação de indústrias.

§ 5º As áreas de terreno, objeto da presente doação, destina-se à implantação de sua unidade industrial no Município de Congonhinhas.

Art. 2º Por força da presente lei constituem obrigações da donatária:

I – Realizar a expansão de sua planta industrial nos terrenos constantes dos incisos I a IV do artigo anterior, construindo nos mesmos seu incubatório e fábrica de ração;

II – Tomar todas as providências previstas na legislação Ambiental aplicável, em tempo hábil, junto às autoridades competentes;

III – Utilizar, sempre que possível os fornecedores e prestadores de serviços sediados em Congonhinhas, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;

IV – Contratar mão de obra local, sempre que possível, para quadro de funcionários da empresa;

V – Manter em funcionamento a Unidade Industrial, por um período mínimo de 10 anos (dez) anos, a contar da data de seu início operacional.

§ 1º O prazo máximo para início das obras estabelecidas no item I, deste artigo é de 06 (seis) e o prazo máximo para conclusão ou início das atividades das mesmas é de mais 01 (um) ano, contados da data da promulgação da lei de doação do terreno.

§ 2º O não cumprimento das obrigações constantes deste artigo implicará na revogação da doação e reversão ao patrimônio do Município, da área e todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação de terreno, nos termos do Artigo 555 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), independente de qualquer ação ou notificação judicial ou extrajudicial, aplicando-se, também, quando:

I - a empresa ou indústria beneficiária permanecer por mais de 06 (seis) meses desativada ou com suas atividades paralisadas após seu início operacional, exceto em casos fortuitos ou de força maior, cuja justificativa estará sujeita à aprovação da Administração Municipal;

II - a empresa ou indústria beneficiária diminuir em mais de 1/3 (um terço) pelo prazo de 02 (dois) meses ou mais o número de empregos diretos que prometeu gerar através da Carta de Intenções formalizada com o Município de Congonhinhas;

III - a empresa ou beneficiária, violar fraudulentamente as obrigações tributárias;

IV - a empresa beneficiária mudar a destinação do terreno implantando indústria ou empresa diversa daquela para que foi autorizada.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

V – comprovado o descumprimento das obrigações estabelecidas na escritura pública e no protocolo de intenções.

Art. 3º Por força da presente lei o Município obriga-se:

I – a formalizar a doação dos terrenos, através de escritura pública, à empresa Avícola Catarinense Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.616.807/0001-55;

II – a executar as obras destinadas a dotar as áreas industriais de infra-estrutura adequada, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 403, de 26 de abril de 2005, bem como, conceder as isenções previstas no art. 22 do mesmo dispositivo legal.

III – a isentar a empresa Avícola Catarinense Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.616.807/0001-55, do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a primeira compra do imóvel pela mesma e destinado à sua instalação do Município de Congonhinhas.

Parágrafo único. A concessão de incentivos fiscais e tributários será precedida de elaboração do impacto financeiro e orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101.

Art. 4º Adonataria deverá manter na área externa frontal do objeto da doação, uma placa indicando que o imóvel foi doado pelo Município de Congonhinhas, constando o número da lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 5º O Município, no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo, supervisão no imóvel, quando achar necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 20 de Agosto de 2014.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Elso Benedito Martins
Notário

Verônica Rodrigues Martins
Escriturária
Serviço Nacional e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas PR

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA-VALOR R\$ 400.000,00

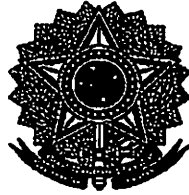
S A I B A M os que esta pública escritura virem, que aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2.016), nesta cidade e Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, no Serviço Notarial instalado à rua Oscar Pereira de Camargo, nº 395, centro, fone/fax (43) 3554-1142, perante mim, Escrevente, comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como vendedores: JUSSARA MARIA DURÃES FERRAZ, seu marido WILLIAM CARLOS FERRAZ, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 21/04/1.979, na vigência da Lei nº 6515/77, conforme termo nº 316, folha 132, do livro B/15, do Registro Civil desta cidade, professores, ela filha de Antonio Araújo Durães e de Terezinha Bueno Durães, portadora da cédula de identidade RG nº 1.362.411-9, expedida pela SSP/PR, em 11/11/2002, inscrita no CPF/MF sob nº 324.302.809-49, ele filho de Paulo Ferraz Furquim e de Nazareth Ferraz da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 1.162.949, expedida pela SSP/PR, em 22/08/1973, inscrito no CPF/MF sob nº 278.794.709-30, residentes e domiciliados à Rua dos Estudantes, nº 34, nesta cidade; JUSSEMARA DE LOURDES DURÃES BUENO, seu marido PAULO SÉRGIO MOREIRA BUENO, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em 02/03/1985, na vigência da Lei nº 6515/77, conforme certidão de casamento, matrícula 086165 01 55 1985 2 00016 279 0000763 16, expedida pelo Registro Civil desta cidade, ela professora, filha de Antonio Araújo Durães e de Terezinha Bueno Durães, portadora da cédula de identidade RG nº 25.314.545-4, expedida pela SSP/SP, em 26/10/1989, inscrita no CPF/MF sob nº 439.559.759-91, ele comerciante, filho de Silas Moreira Bueno e de Maria Luiz dos Santos Bueno, portador da cédula de identidade RG nº 16.860.043, expedida pela SSP/SP, em 16/04/1982, inscrito no CPF/MF sob nº 022.869.098-65, residentes e domiciliados à Rua 43, nº 244, Parque Continental, na cidade de Guarulhos - SP, aqui de passagem; JUSSIARA DURÃES GRUBE, seu marido DJAMA IVO GRUBE FILHO, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, em 27/02/1982, na vigência da Lei nº 6515/77, conforme termo nº 537, folha 53, do livro nº B/16, no Registro Civil desta cidade, ela do lar, filha de Antonio Araújo Durães e de Terezinha Bueno Durães, portadora da cédula de identidade RG nº 4.026.819-1, expedida pela SSP/PR, em 24/11/1983, inscrita no CPF/MF sob nº 033.202.459-88, ele funcionário público, filho de Djalma Ivo Grube e de Odete Sales do Nascimento Grube, portador da cédula de identidade RG nº 3.528.459-1, expedida pela SSP/PR, em 27/10/1981, inscrito no CPF/MF sob nº 482.967.599-34, residentes e domiciliados na Rua Dr. David Xavier da Silva, nº 334, nesta cidade; e, de outro lado, como comprador: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS,

917

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Congonhinhas

ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-88, com sede à Rua Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **OSMAR BUENO DE MELLO FILHO**, brasileiro, casado, caminhoneiro, filho de Osmar Bueno de Mello e de Alice Oliveira de Mello, portador da cédula de identidade RG nº 3.100.084-0, expedida pela SSP/PR, em 07/09/1.979, inscrito no CPF/MF sob nº 443.530.309-49, residente e domiciliado na Rua Eduardo Aleixo, nº 95, nesta cidade, nesta cidade, conforme ata de transmissão datada de 01/01/2013, arquivada nestas Notas. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, pelo que porto minha fé pública, bem como que da presente será enviada nota ao distribuidor judicial no prazo da lei. E pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores, completamente livre e desembaraçado de quaisquer gravames, impostos e taxas em atraso, dívidas, dívidas, hipotecas legais ou convencionais, servidões e outros ônus reais de quaisquer naturezas, do seguinte imóvel: terreno rural, com a área de 14,19 (quatorze alqueires e dezenove centésimos) alqueires paulistas, situados na Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, neste município e Comarca; obedecendo o seguinte memorial descritivo: PP. O ponto de partida é um marco de Pedra colocado na divisa de Maria Durães Cardoso, daí com o rumo 52° NE mede até a estrada velha 720 metros e com o total de 770 metros chegamos a estrada asfaltada, daí pela mesma estrada com o rumo de 41° NO e medimos 650 metros, daí deixando esta e seguimos com o rumo 37° SO e com 50 metros atravessamos a estrada velha e com 875 metros chegamos à beira do ribeirão, daí pelo ribeirão abaixo lado esquerdo com diversos rumos medimos 400 metros, onde chegamos ao marco de Pedra que teve princípio e fim estas divisas; da qual será desmembrada uma área com 4,8400 hectares ou 2,00 alqueires paulistas, obedecendo o seguinte memorial descritivo: inicia-se no marco M02 daí segue com D: 164,13m, pela margem da faixa de domínio da PR-160, sentido Congonhinhas até o marco M03, daí deflete à direita e segue com o R.M.: 50°25'26" SW – D: 300,00m, confrontando com José Urquiza e outros até o marco M04, daí deflete à direita e segue com R.M.: 28°59'50" NW – D: 164,13m, confrontando com área remanescente até o marco M07, daí deflete à direita e segue com R.M.: 50°25'26" NE – D: 300,00m, confrontando com área remanescente até o marco M02, início e fim deste levantamento; ÁREA REMANESCENTE: 29,4998 hectares ou 12,19 alqueires paulistas, obedece o seguinte memorial descritivo: inicia-se no marco MP1, daí segue com D: 639,20m pela margem da faixa de domínio da PR-160 sentido Congonhinhas até o marco M02, daí deflete à direita e segue com R.M.: 50°25'26" SW – D: 300,00m, confrontando com área desmembrada até o marco M07, daí deflete à esquerda e segue com R.M.: 28°59'50" SE – D: 164,13m, confrontando com área desmembrada até o marco M04, daí deflete à direita e segue com R.M.: 50°25'26" SW – D: 413,44m, confrontando com José Urquiza e outros até o marco M05, daí deflete à direita e segue com D: 337,94m pelo centro do Ribeirão sem denominação até o marco M06, daí deflete à direita e segue com R.M.: 20°6'7" NE – D: 950,11m, confrontando com José Urquiza e outros até o marco MP1, início e fim deste levantamento. Congonhinhas, 03 de fevereiro de 2.016. (a) José Sinval de Mello – Eng.º Agr.º. CREA 14.264-D 7ºR; dito imóvel encontra-se cadastrado no Incra sob nº 712.060.013.943-7, denominação do imóvel rural: Sítio Santa

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO DE TÍTULOS



Elis Benedito Martins
Notário

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Congonhinhas
Verônica Regina de Azevedo
Enfermeira
Serviço Nacional e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

Terezinha. Área total: 34,3000 ha. Classificação fundiária: Pequena. Data da última atualização: 25/08/2004. Indicações para localização do imóvel rural: Rodovia PR 160 Km 42. Município sede do imóvel rural: Congonhinhas/PR. Módulo rural: . N. Módulos Rurais: 0,00. Módulo fiscal: ha. Nº de módulos fiscais 1,9000. FMP: 3,0000 ha. Situação jurídica do imóvel rural (áreas registradas): Município do Cartório: Congonhinhas. Data do registro: 12/07/1976; Ofício: 1; Matrícula: 203; Registro: 1; Livro ou ficha: 2-A, Área: 34.3000; Áreas do imóvel rural (ha). registrada: 34,3000. Posse a Justo Título: 0,0000. Posse por Simples Ocupação: 0,0000. Área Medida: ... Dados do detentor (declarante): Antonio Araújo Durães. CPF: 120.368.469-04. Nacionalidade: Brasileira. % de detenção do imóvel: 100,00. Total de Condôminos deste Imóvel: 0. Data de emissão: 01/12/2014. Número do CCIR 03259644166. Número do imóvel na Receita Federal – NIRF: 3.318.779-7, nome do imóvel: Sítio Santa Terezinha. Município: Congonhinhas – PR; área total (ha) 41,1, Contribuinte: Jussara Maria Durães Ferraz. CPF: 324.302.809-49, apresentando-me a certidão negativa de débitos de imóvel rural, emitida eletronicamente via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, código de controle da certidão 2DF1.D04B.CAC4.CB44. Adquirido por Formal de Partilha, expedido pelo Dr. Carlos Gregório Bezerra Guerra, MM. Juiz de Direito da Vara da Família e sucessões desta Comarca, extraído dos autos nº 0000228-07.2015.8.16.0073 de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Antonio Araújo Durães, e sob nº 000099982.2015.8.16.0073, de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Terezinha Bueno Durães, devidamente registrados sob nºs 9 e 10, na matrícula nº 203, no Registro de Imóveis desta comarca. Que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estão justos e contratados para vendê-lo ao comprador, pelo preço certo e ajustado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pago nas seguintes condições: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) neste ato em moeda corrente nacional, contada e achada certa, de cujo valor os vendedores dão plena e geral quitação; R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 03 (três) parcelas mensais, sendo a primeira e a segunda no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada e a terceira e última, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo-se a primeira em 13/04/2016 e as demais nos meses subsequentes; e desde já transferem-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo comprador possa usar, gozar e livremente dispor, como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores, a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. Pelos vendedores, na forma e sob as penas da lei, foram-me apresentados os seguintes documentos: I – cópia da matrícula nº 203, expedida em 02/03/2016, pelo S.R.I. desta Comarca, pela qual se

11
V

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Congonhinhas

verifica não haver inscrito ou anotado quaisquer ônus reais ou ações de caráter pessoal reipersecutória, que possam de alguma forma prejudicar o negócio realizado pela presente escritura, a qual fica arquivada neste Serviço; II – Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União, emitidas eletronicamente via internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br, em data 03/03/2016, válidas até 30/08/2016, código de controle das certidões: F2F5.2864.0FFC.77C2 (Jussara), 9878.08FF.6BD3.058E (William), 3B89.DF13.3B26.83CA (Jussemara), 8E53.D844.3565.E56C (Paulo Sérgio), C963.6D92.E77C.8662 (Jussiara) e 5DB0.AB62.23FD.92ED (Djalma); III – Certidões Negativas, expedidas pelo site da 4ª Região da Justiça Federal; IV – Certidões Negativas, expedidas pelo site da Fazenda Estadual, sob nº 014389259-01 (Jussara), 014360487-09 (William), 0143604499-70 (Jussemara), 014360515-15 (Paulo Sérgio), 014378308-90 (Jussiara), 014360635-03 (Djalma); V – Certidões Negativas, expedidas pelo site da 9ª Região da Justiça do Trabalho, sob nº 2016.03.10-7d855383 (Jussara), 2016.03.10-131b59a9 (William), 2016.03.10-9f22b8d8 (Jussemara), 2016.03.10-34f58b76 (Paulo Sérgio), 2016.03.10-43a97dc3 (Jussiara), 2016.03.10-a2e8b0cb (Djalma); VI – Certidão Negativa, expedida pela Instituto Ambiental do Paraná, sob nº 1200008; VII – Relatórios de Indisponibilidade de Bens, expedidos pela Central de Indisponibilidade de Bens, códigos HASH: 29a6.9947.61b7.8495.51d8.c9f6.dbb6.52d7.2d61.beaa (Jussara), 3469.5bc8.24a9.0f43.c1e3.6680.3168.e6f0.fe28.7a2c (William), 78c9.14da.0d03.65ea.8628.e6b1.f6bc.bd5e.e70d.f773 (Jussemara), 8087.ebd8.c1cb.6658.1df9.cdcc.497b.653e.f230.c284 (Paulo Sérgio), bb56.60af.10d0.090f.1eb3.1d4d.1147.c1a8.a443.eeee (Jussiara), ed56.7110.7463.9b14.3e72.b4f6.e5e4.d4ca.a897.8a58 (Djalma). Declaram o que segue: I - que não são devedores ao INSS e que não se enquadram dentre aqueles obrigados à apresentação da CND do INSS; II - que se responsabilizam, integralmente, pelo pagamento de quaisquer impostos, taxas, enfim, tributos em geral devidos pela propriedade ora alienada. Declara o comprador, o que segue: I – que aceita esta escritura em todos os seus termos, como nela se contem e declara; II – que apresenta a LEI Nº 954/2016, publicada em 11 de março de 2016, que discorre o seguinte: Súmula: Dispõe sobre alteração do Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 881/2014, de 20 de agosto de 2014, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná APROVA e EU, prefeito municipal, SANCIONO a seguinte: Art. 1º - O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 881, de 20 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “II – Lote 2 – Um terreno rural, com a área de 2,00 alqueires paulistas – 4,84 hectares, situado no Sítio Santa Terezinha, devidamente cadastrado no INCRA sob nº 712.060.013.943-47, denominado área desmembrada, obedecendo o seguinte memorial descritivo: que se inicia no marco MO2 daí segue com D: 164,13m, pela margem da faixa de domínio da PR-160, sentido Congonhinhas até o marco M03, daí deflete à direita e segue com o R.M.: 50°25'26" SW – D: 300,00m, confrontando com José Urquiza e outros até o marco M04, daí deflete à direita e segue com R.M.: 28°59'50" NW – D: 164,13m, confrontando com área remanescente até o marco M07, daí deflete à direita e segue com R.M.: 50°25'26" NE – D: 300,00m, confrontando com área remanescente até o marco M02, início e fim deste levantamento. Pertencente a Matrícula 203, data de 10/07/1976, do Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca de Congonhinhas, Paraná, conforme

SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO DE TÍTULOS

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de CongonhinhasVerônica Rodrigues Martins
Escriturante
Serviço Nacional de Registro
de Títulos e Documentos
Congonhinhas PR*Elso Benedito Martins*

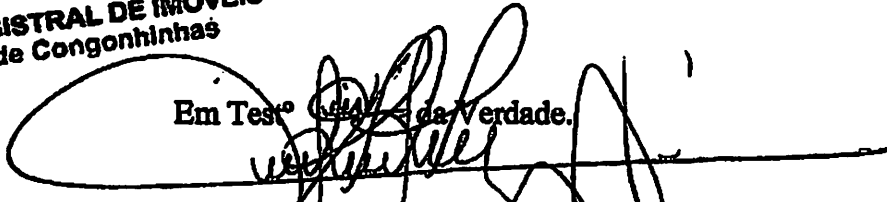
Notário

Decreto de Utilidade Pública nº 2515/2016, datado de 10/02/2015, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 016/2013". Art. 2º O § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 881, de 20 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "O lote do inciso II, será desmembrado do imóvel constante da Matrícula 203, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Congonhinhas. Art. 3º O § 4º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 881, de 20 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 4º O lote do inciso II, da Matrícula 203, foi declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto nº 015/2016, datado de 10/02/2016, objetivando a instalação de indústrias". Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 09 de março de 2016. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes; III – que apresenta o ITBI – Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato "Inter Vivos" – Formulário de Informações de Transmissão Imobiliária – F.I.T.I. Valor venal R\$ 400.000,00, alíquota 2,00%, total R\$ 8.000,00, IMUNE. (a.a) Mário Maduenho – Secretário Municipal de Fazenda. Osmar Bueno de Mello Filho – Prefeito em exercício; IV – que dispensa a apresentação das Certidões descritas na Lei 7.433/1985, com nova redação dada pela Lei 13.097/2015, embora devidamente alertado das possíveis conseqüências. As partes assumem a responsabilidade pelas declarações, afirmações e documentos apresentados nesta escritura, e, autorizam o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente a proceder a todos os atos de registro que se façam necessários à perfeita regularização deste título, inclusive os averbatórios. Assim o disseram e dou fé e lavrei-lhes esta escritura, que lhes sendo lida, acham-na conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas, de acordo com o Provimento nº 079/05 (C.N. item 11.2.18) da C.G.J. deste Estado. Será emitida a declaração sobre operação imobiliária, conforme IN-SRF. Protocolada sob nº 061/2016, no sistema de Protocolo Geral Informatizado, em 11/03/2016. CUSTAS: Serventia R\$ 904,90 - VRC 4.9720,00; (C.P.C. VRC 49,34 – R\$ 8,98); FUNREJUS isento, conforme art. 3º, Letra "b", nº 17, da Lei Estadual nº 12.604/99. Congonhinhas, 11 de março de 2016. (a.a.) JUSSARA MARIA DURÃES FERRAZ. WILLIAM CARLOS FERRAZ. JUSSEMARA DE LOURDES DURÃES BUENO. PAULO SÉRGIO MOREIRA BUENO. JUSSIARA DURÃES GRUBE. DJALMA IVO GRUBE FILHO. OSMAR BUENO DE MELLO FILHO. Em Testº (VRM) da Verdade. (a.) VERÔNICA RODRIGUES MARTINS – Escrevente. Devidamente selada. Trasladada em seguida. Dou fé.

Congonhinhas, 11 de março de 2016.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Congonhinhas

Em Teste da Verdade.



VERÓNICA RODRIGUES MARTINS
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Verónica Rodrigues Martins
Escrivente
Serviço Nacional e de Protocolo
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº <http://pZ.dkogp.zV14J> , Controle: MQbwL.vJtV
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

78.028.123/0001-28
CONGONHINHAS TABELIONATO DE NOTAS
ELSO BEHEDITO MARTINS
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395
Centro - CEP 86.320-029
Congonhinhas - PR

**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE CONGONHINHAS - PR**

Eros Roberto Canedo da Silva - Oficial Designado
Valéria Aparecida Lupo de Oliveira - Esc. Substituta
Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo - Esc. Substituta
Praça Nossa Senhora Aparecida, 27 - Centro
Fone/Fax (43) 35541134 - CEP: 86320-000

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca de Congonhinhas

Protocolado sob nº 42.735 em 13/04/2016.

REGISTRADO sob R.1-6.623, Registro de Escritura Pública de Compra e Venda de Imovel Rural, de 13 de Abril de 2016.

Selo Digital 7cEXO . D4zTb . 42Wng Controle zbKL1 . 8A62


MICHELLY MARÇON DALLAMUTA FIGUEIREDO
Escritorinha Substituta

Congonhinhas, 13/04/2016

Consulta o selo em: <http://www.funarpen.com.br>

78.028.040/0001-39

**CONGONHINHAS - CARTÓRIO
DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Praça Nossa Senhora Aparecida, 27
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Eros Roberto Canedo da Silva
Oficial Designado
Valéria Aparecida Lupo de Oliveira
Escritorinha Substituta
Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo
Escritorinha Substituta
Praça Nossa Senhora Aparecida, 27
Tel/Fax (43) 3554-1134
Congonhinhas - PR



À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE DE CONGONHINHAS – PR

À Avícola Catarinense S.A, inscrita no CNPJ 81.616.807/0006-60, com sede na cidade de Congonhinhas – PR, no endereço Estrada dos Batistas, neste ato representada pelo seu gerente Ivan Souza Vieira, casado, portador do RG 55.936.219-5, inscrito no CPF 800.571.601-04, residente e domiciliado na Rua Gerson Borgens do Nascimento, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer que seja concedido a DOAÇÃO ou CESSÃO DE USO de terreno, de aproximadamente dois alqueires, localizado na Rodovia PR 160, próximo a Cooperativa Integrada, para a instalação de uma unidade de processamento de grãos (fábrica de ração) com recebimento, armazenamento e expedição de grãos, com uma estrutura dois Silos de armazenagem de 120 mil sacas cada e uma fábrica para produção de até 30 toneladas hora, para que assim a empresa possa intensificar as suas atividades no município, e fomentar ainda mais o agronegócio da região. O valor de investimento para a localidade solicitada é de aproximado de R\$ 4.500,000,00, prazo para iniciar os trabalhos em 1 mês, com conclusão estimada em 6 meses. Hoje a empresa já está com um faturamento acumulado no ano de 2018 de R\$ 23.514.046,02, perfazendo assim uma média anual de faturamento de mais de quarenta milhões ano. Com a instalação proposta, a empresa terá capacidade de produção de 200 toneladas/dia, buscando o incentivo a aquisição da produção de milho e soja, dos pequenos produtores do município, com geração de 15 empregos diretos e 15 indiretos, estimasse ainda, aumento nas transações comerciais da empresa, em cerca de 38%.

Congonhinhas, 21/08/2018.

N. TERMOS

P. DEFERIMENTO

IVAN SOUZA VIEIRA
GERENTE GERAL



Avícola Catarinense, Estrada dos Batistas 201, Centro, Congonhinhas, Paraná

Fone: 43 99830-5879



Catarinense avícola



Ivan Souza Vieira
(Gerente de Geral)
Empresa: Granja Faria/Avícola Catarinense

Ricardo Castellar de Faria
(Proprietário)

Apresentação: Granja Faria e Avícola Catarinense





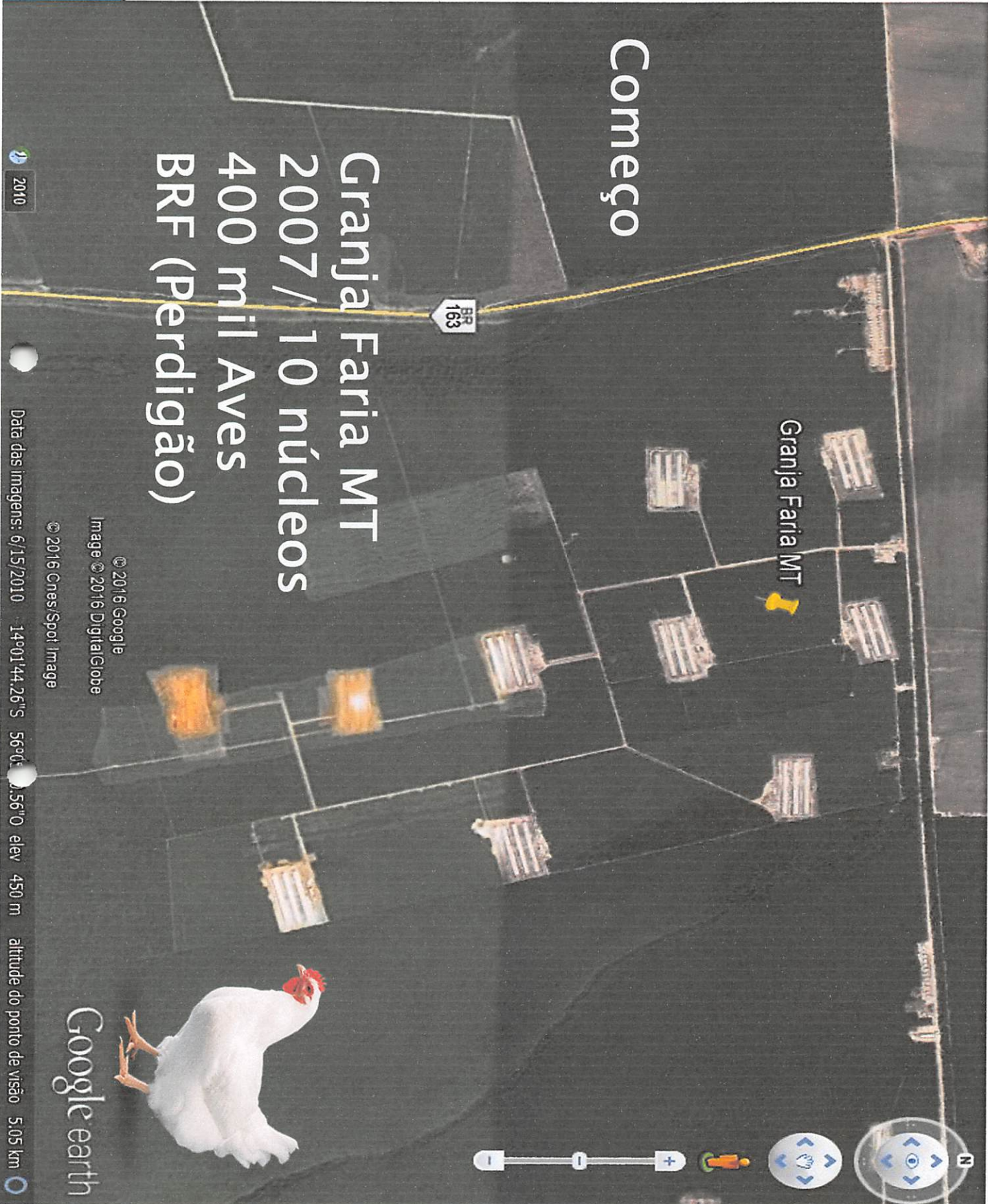
Vamos falar um pouco sobre nossa história e início





Começo

Granja Faria MT
2007 / 10 núcleos
400 mil Aves
BRF (Perdigão)



Granja Faria MT



Google earth



2010

Data das imagens: 6/15/2010 - 14°01'44.26"S 56°05'22.56"O elev 450 m altitude do ponto de visão 5.05 km

© 2016 Google
Image © 2016 DigitalGlobe

© 2016 Cnes/Spot Image



Granja Faria RS
 2009 / 10 núcleos
 510 mil Aves
 BRF (Perdigão)



© 2016 Google
 Image © 2016 CNES / Astrium

Data das imagens: 3/15/2016 29°37'06.51" S 51°44'23.30" O elev. 103 m altitude do ponto de visão 3.75 km

Google earth



Granja Faria PR 2013/1,5 milhão Frango de corte Tyson 42 Aviários

granja campo mourão Gf01

© 2016 Google

Image © 2016 CNES / Astrium

Google earth

2003

Data das imagens: 3/6/2016 24°03'27.72"S 52°36'37.46"O elev 651 m altitude do ponto de visão 1.55 km





Incubatorio Avicola catarinense sa

Avicola Catarinense S

Incubatorio/ 2013

Integração

Fabrica de ração

© 2016 Google
Image © 2016 CNES / Astrium

Google earth

Data das imagens: 1/17/2016 28°22'45.98"S 49°2'28.73"O elev 194 m altitude do ponto de visão 604 m



Projeto Congonhinhas

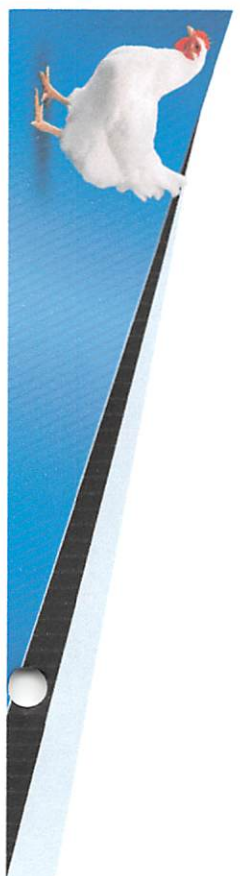




PROJETO CONGONHINHAS

- ▶ - 1 Recria (Própria).
- ▶ - 4 Núcleos de produção em obra
- ▶ - 1 Incubatório em obras
- ▶ - 1 Fabrica de Ração
- ▶ - 1 Armazenagem de cereais





Granjas de Recria Congonhinhas





Recria Própria Granja Faria

- Núcleo em obra
- Composta por 6 aviários de fêmeas de 130X15,40
- composta por 2 aviários de macho de 130X15,40
- Integrada com todo sistema de biossegurança
- capacidade de 126.126 (10,5/aves/m²) fêmeas, podendo ir para 132.132 (11/aves/m²) fêmeas
- Sistema roxell alimentação
- Sistema pressão negativa



Recria Própria Granja Faria

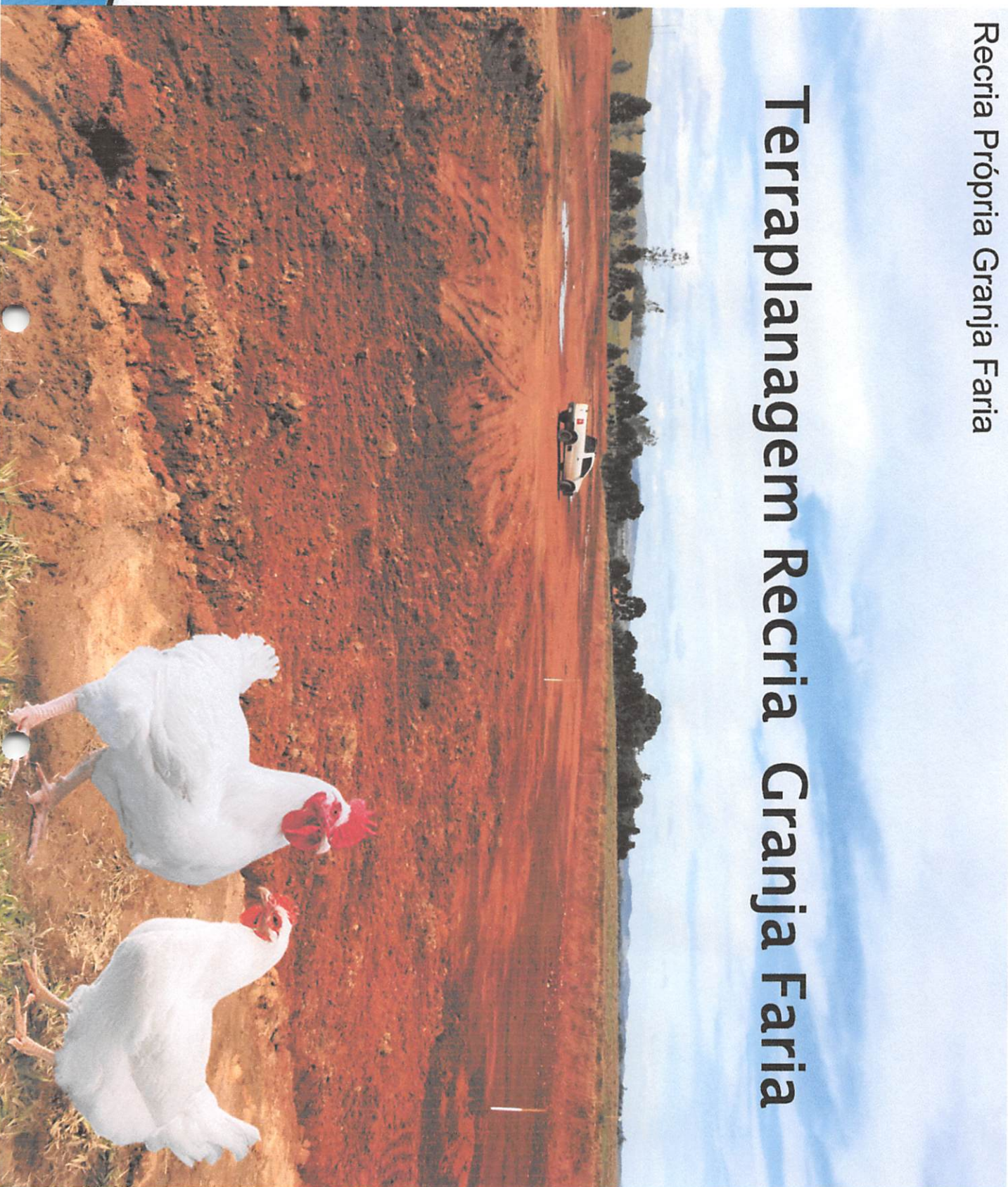


Terraplanegem Recria Granja Faria



Recria Própria Granja Faria

Terraplanagem Recria Granja Faria



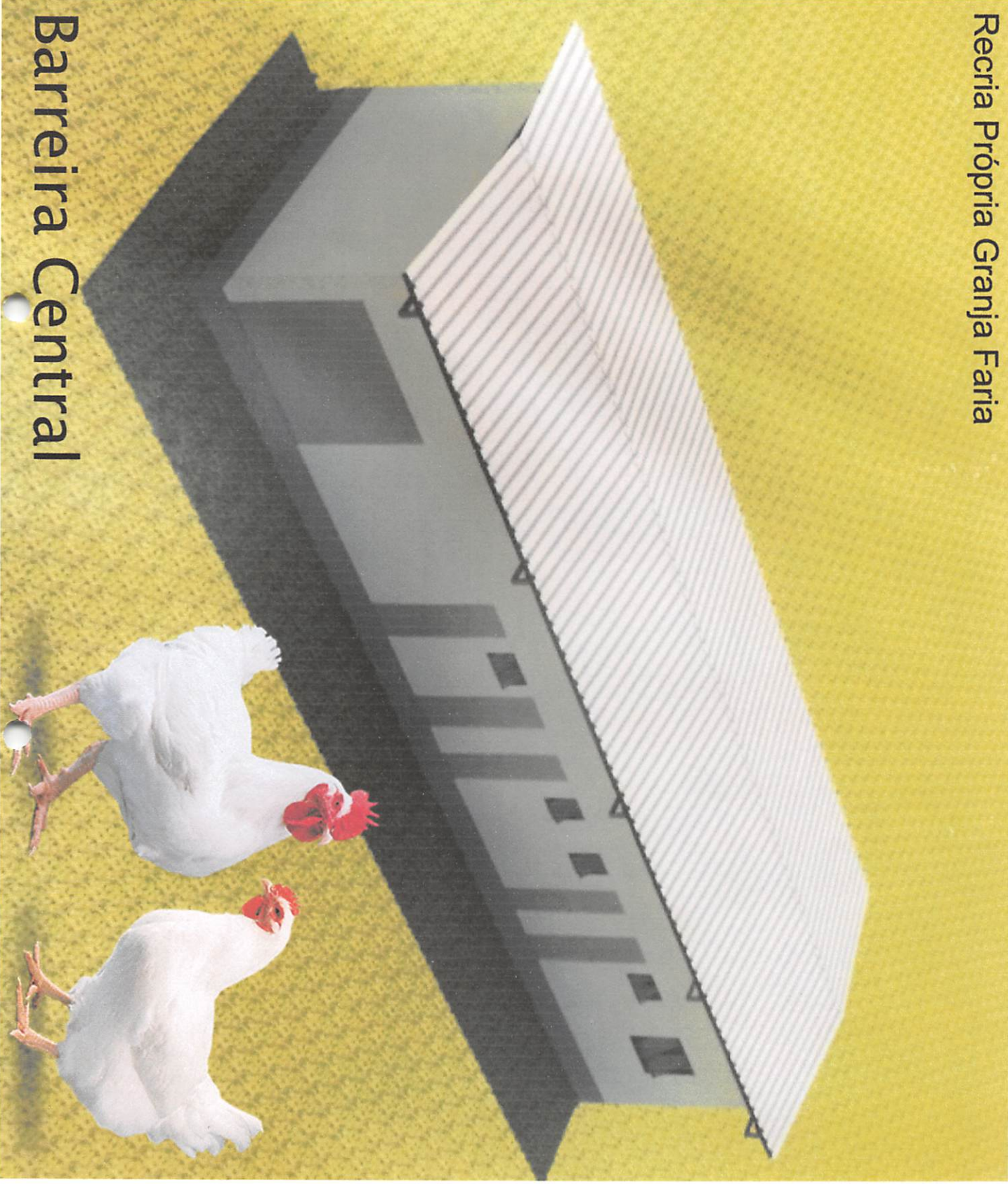
Recria Própria Granja Faria



Implantação Recria



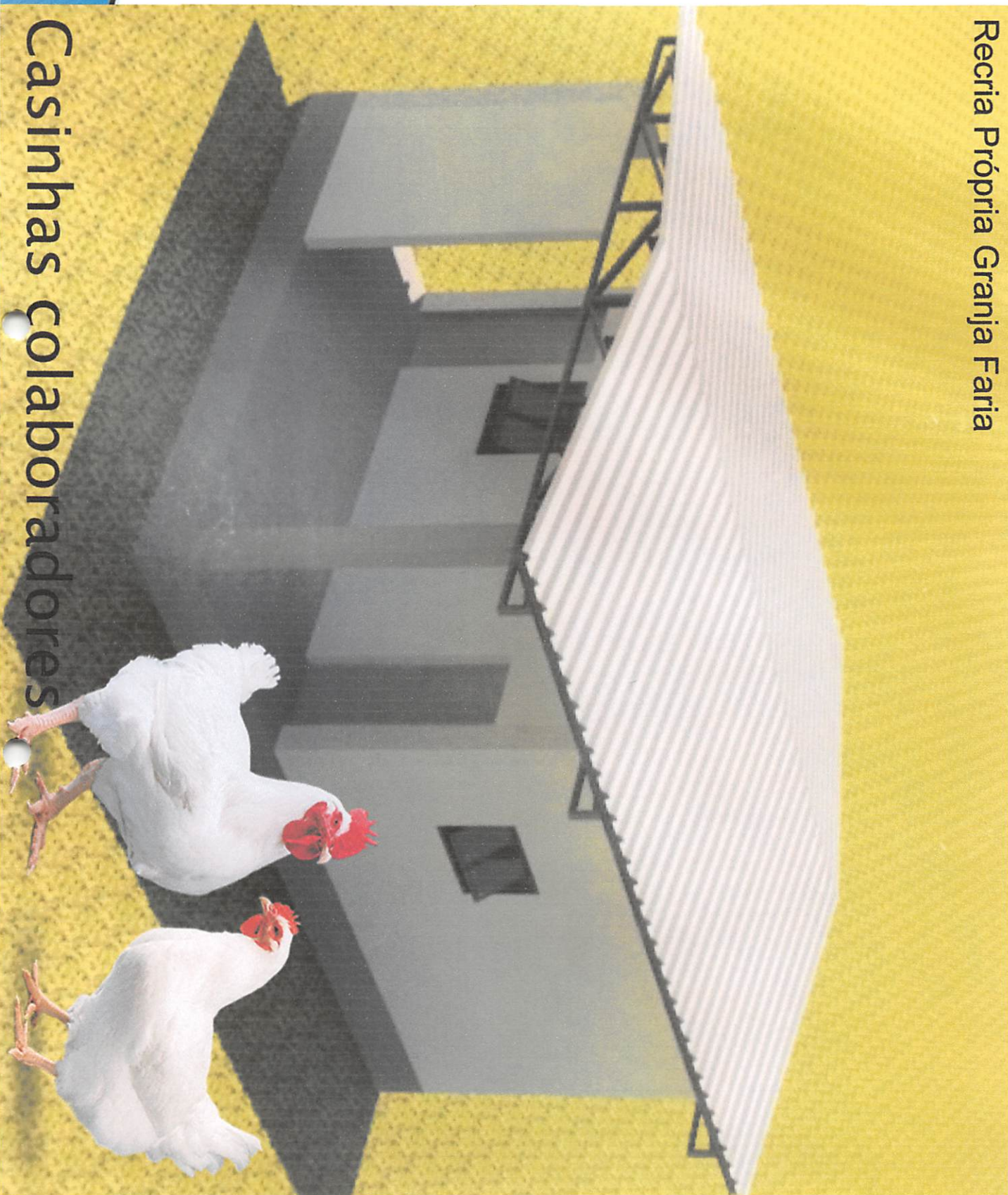
Recria Própria Granja Faria



Barreira Central



Recria Própria Granja Faria



Casinhhas colaboradoras



Recria Própria Granja Faria

Vista Geral Da Implantação





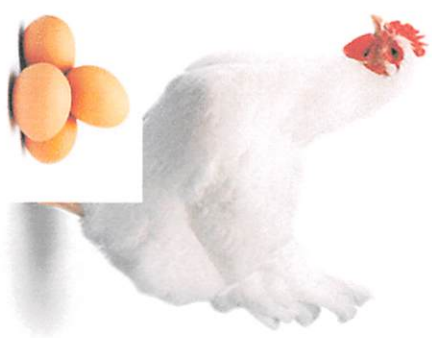
Produção Ovos Férteis



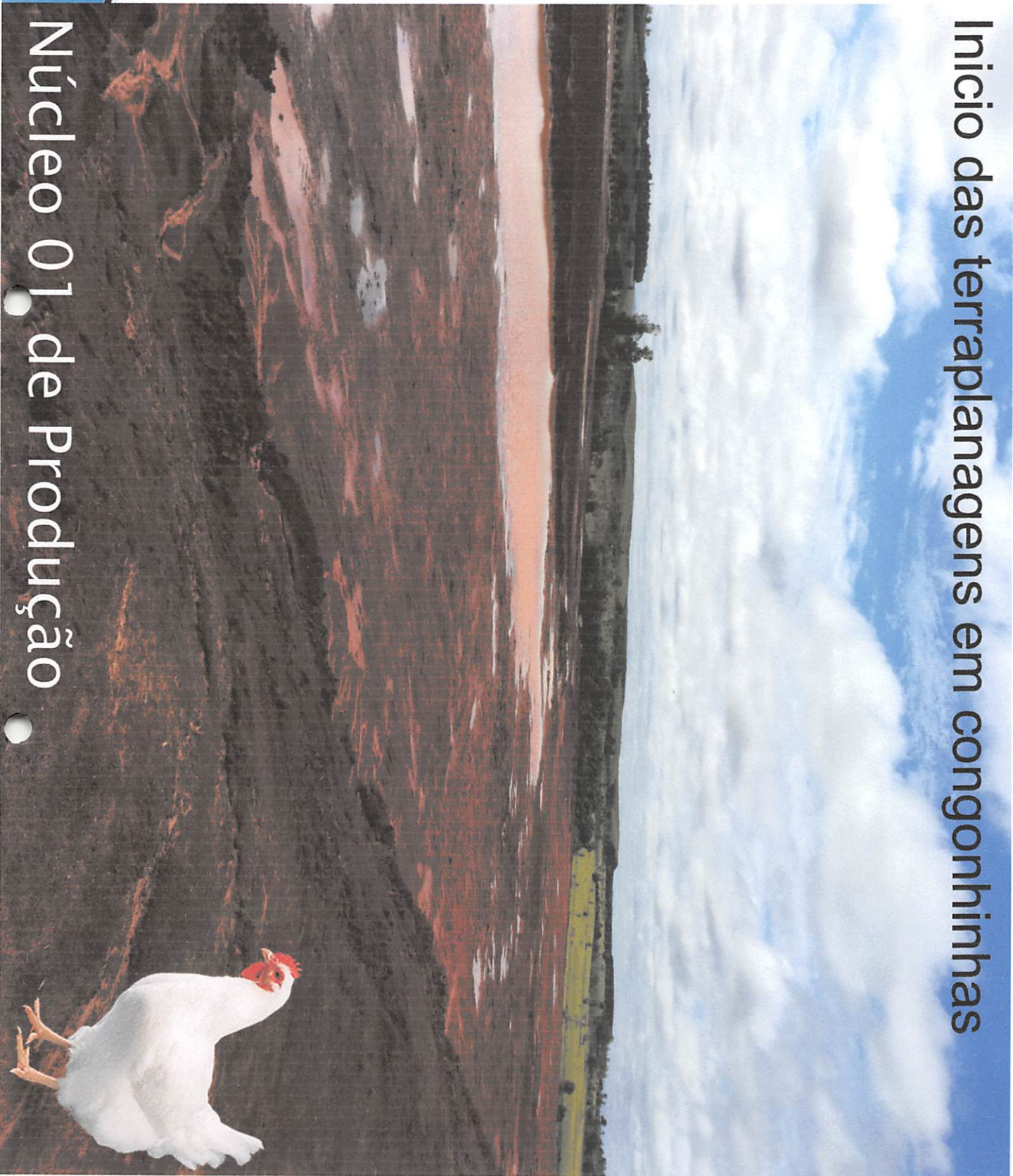


NÚCLEOS DE PRODUÇÃO

- Projeto é composto por 4 núcleos de produção
- Capacidade de cada núcleo 120.000 fêmeas
- Cada núcleo composto por 8 aviários 183X14,4
- Fêmeas por m² 5,78/aves
- Ninho automático Vencomatic, 208 aves/modulo
- Embandejamento automático com maquina
- Esteira de transporte de ovos ate sala
- Pressão negativa de ventilação
- Sistema automático de pesagem ração



Início das terraplanagens em congonhinhas



Núcleo 01 de Produção

Início das terraplanagens em congonhinhas Produção

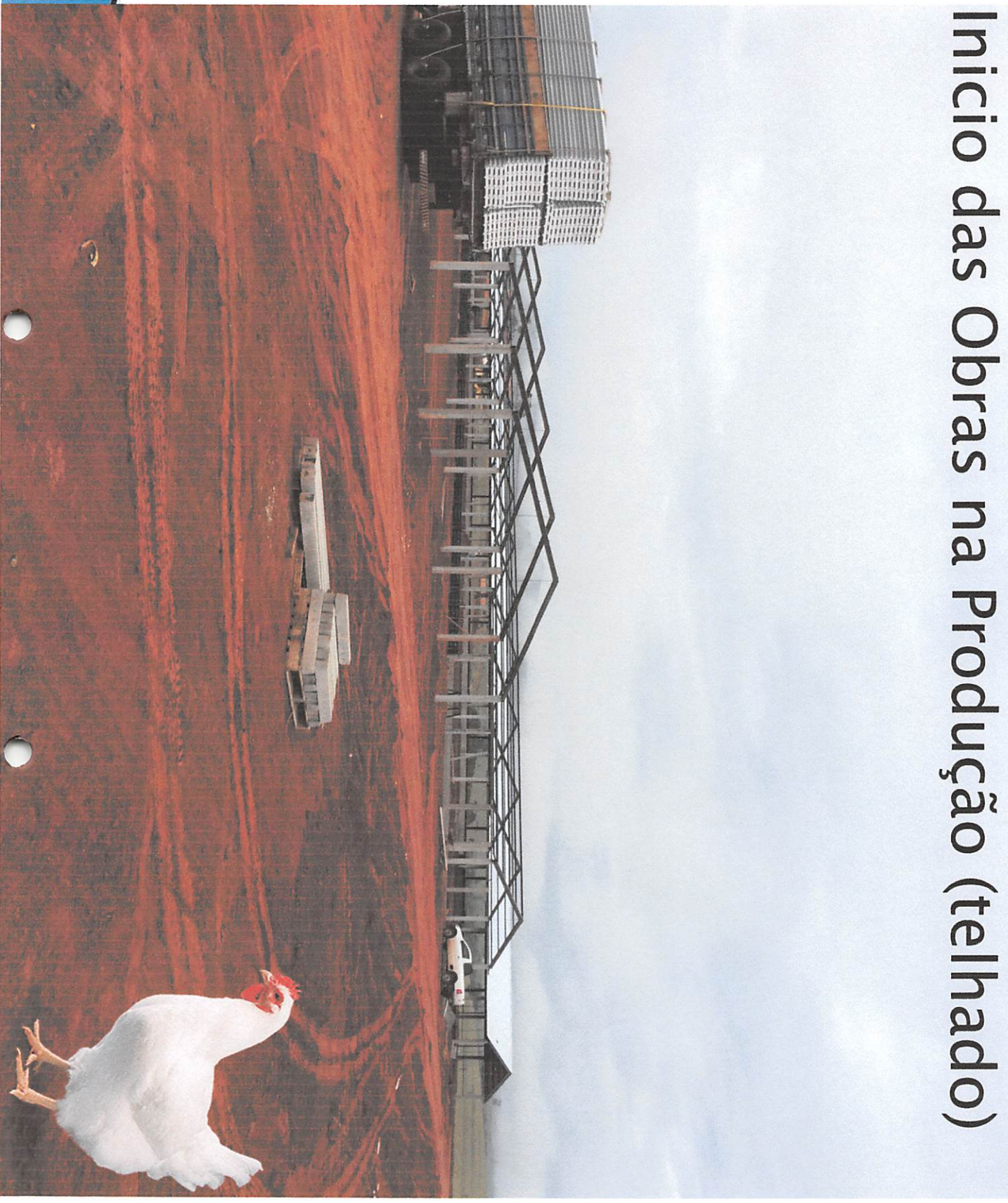




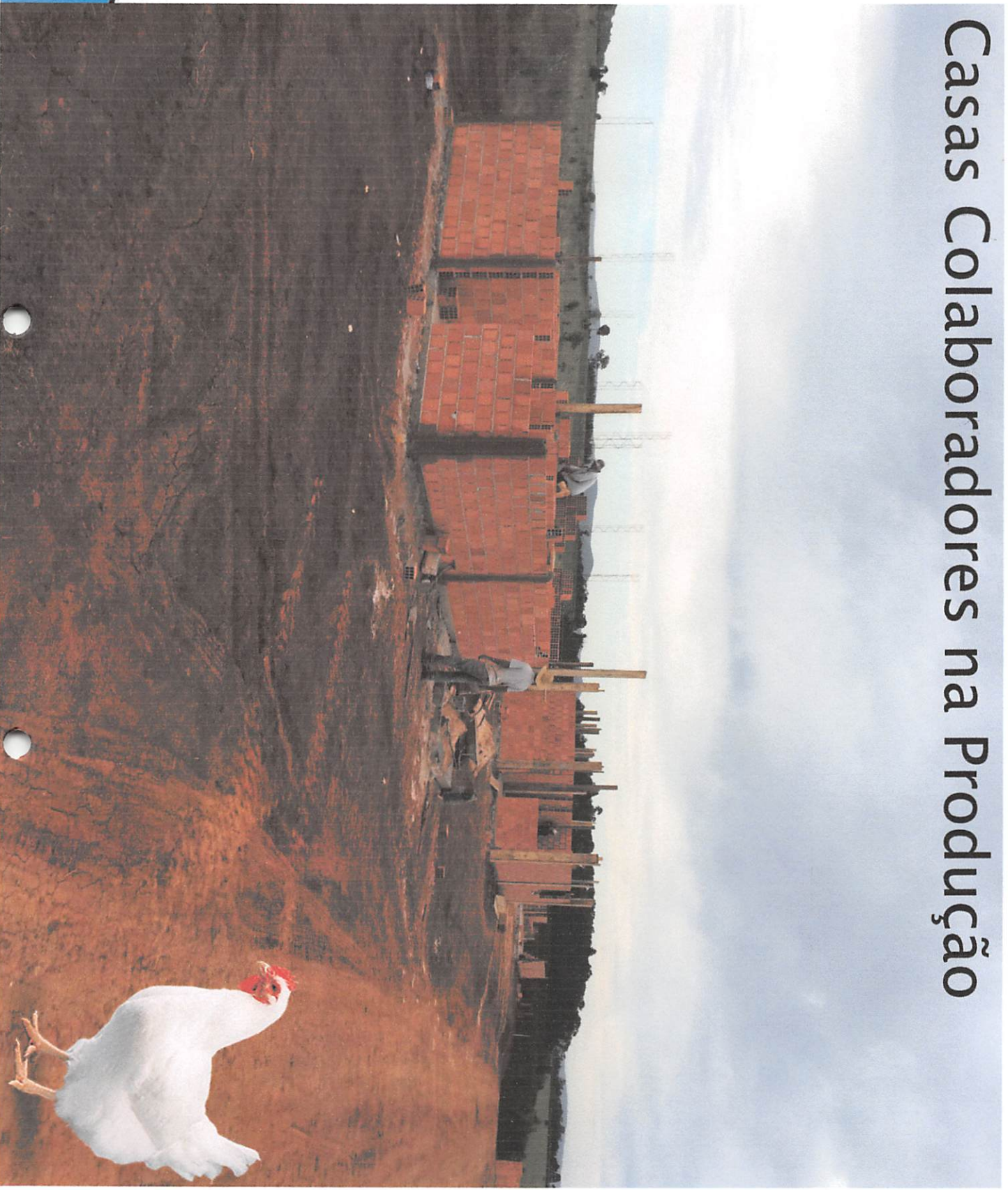
Início das Obras na Produção (fundação)



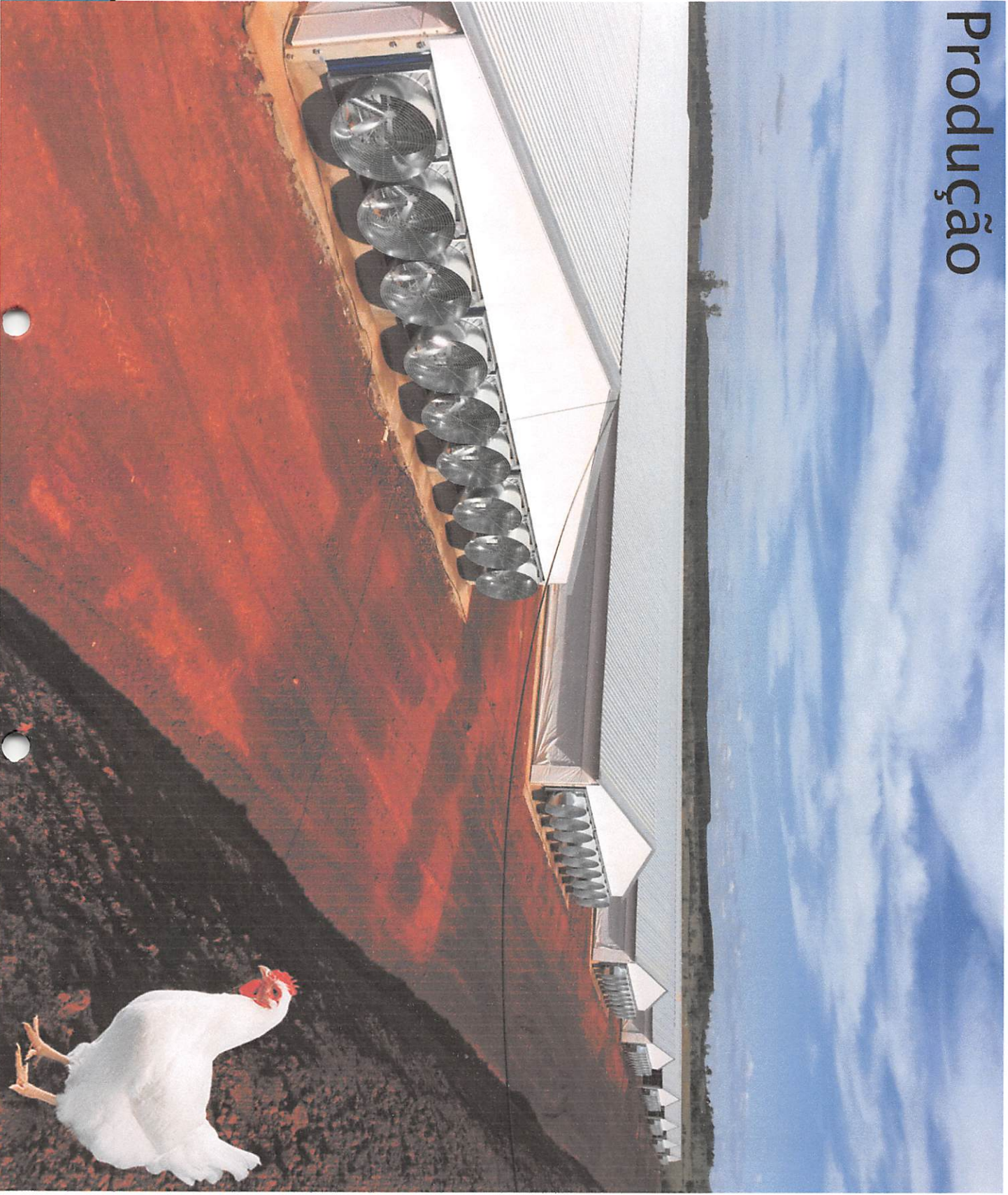
Início das Obras na Produção (telhado)



Casas Colaboradores na Produção



Produção



Produção

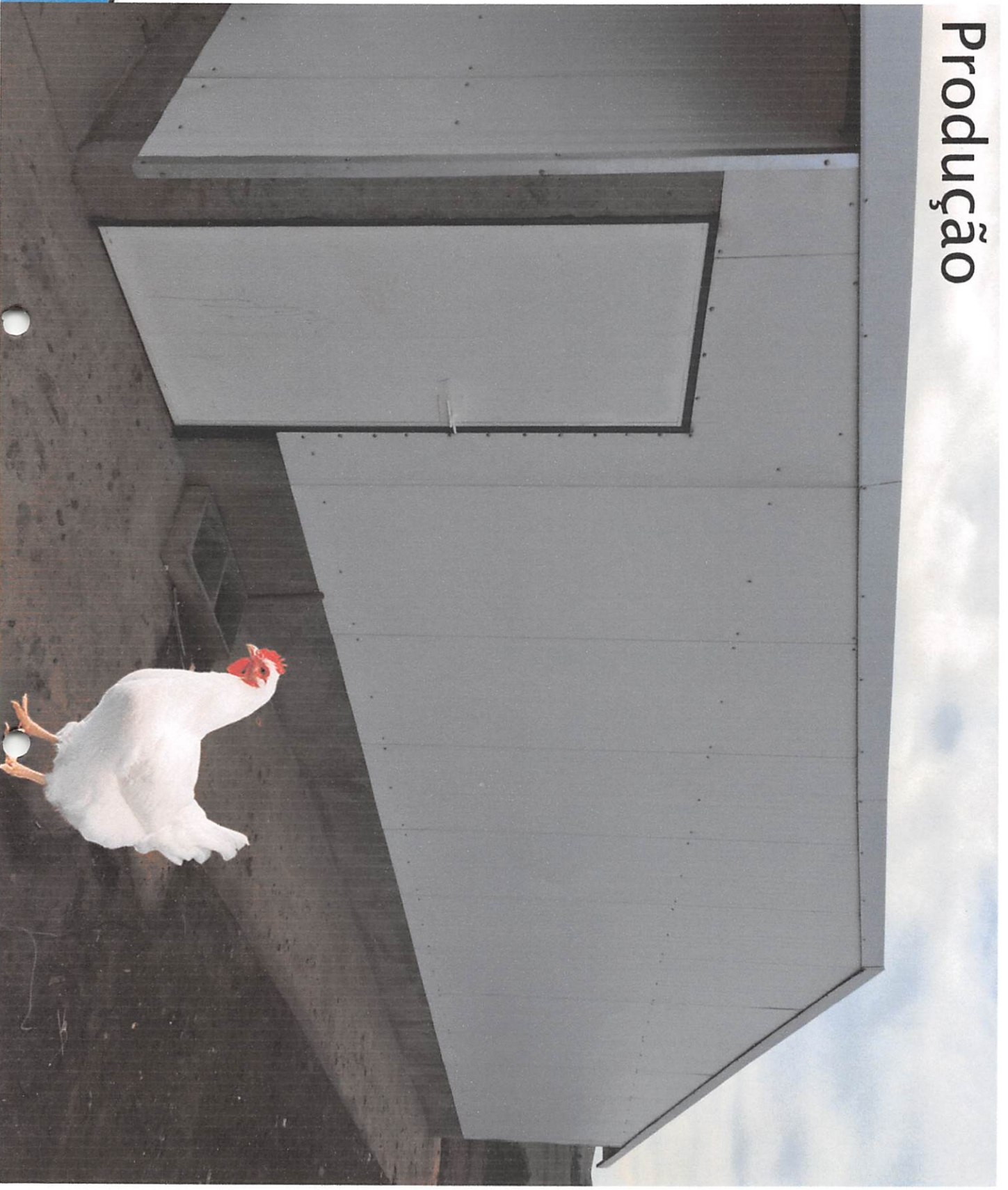




Produção Placas evaporativas



Produção

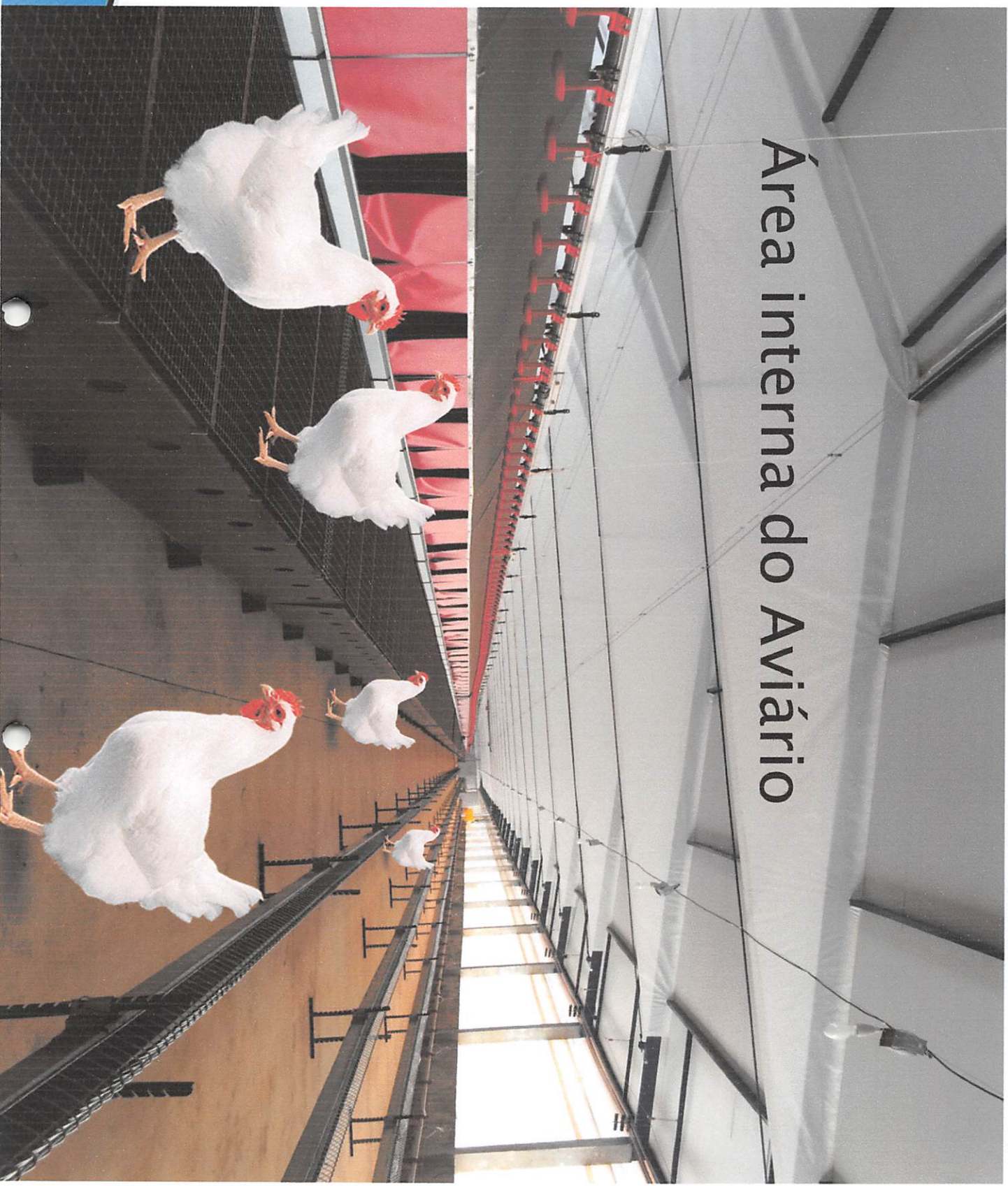




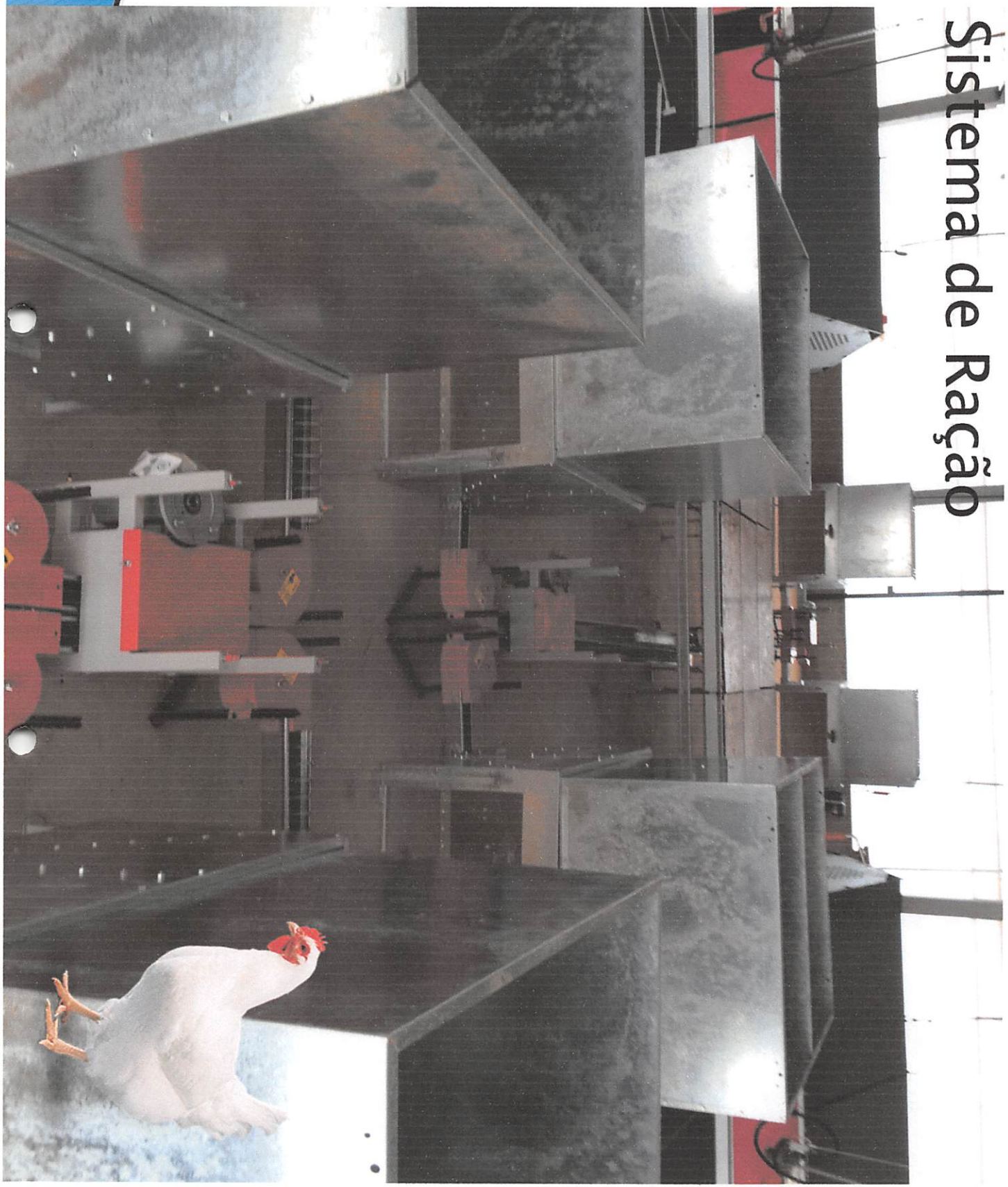
Área de serviço, coleta com esteira

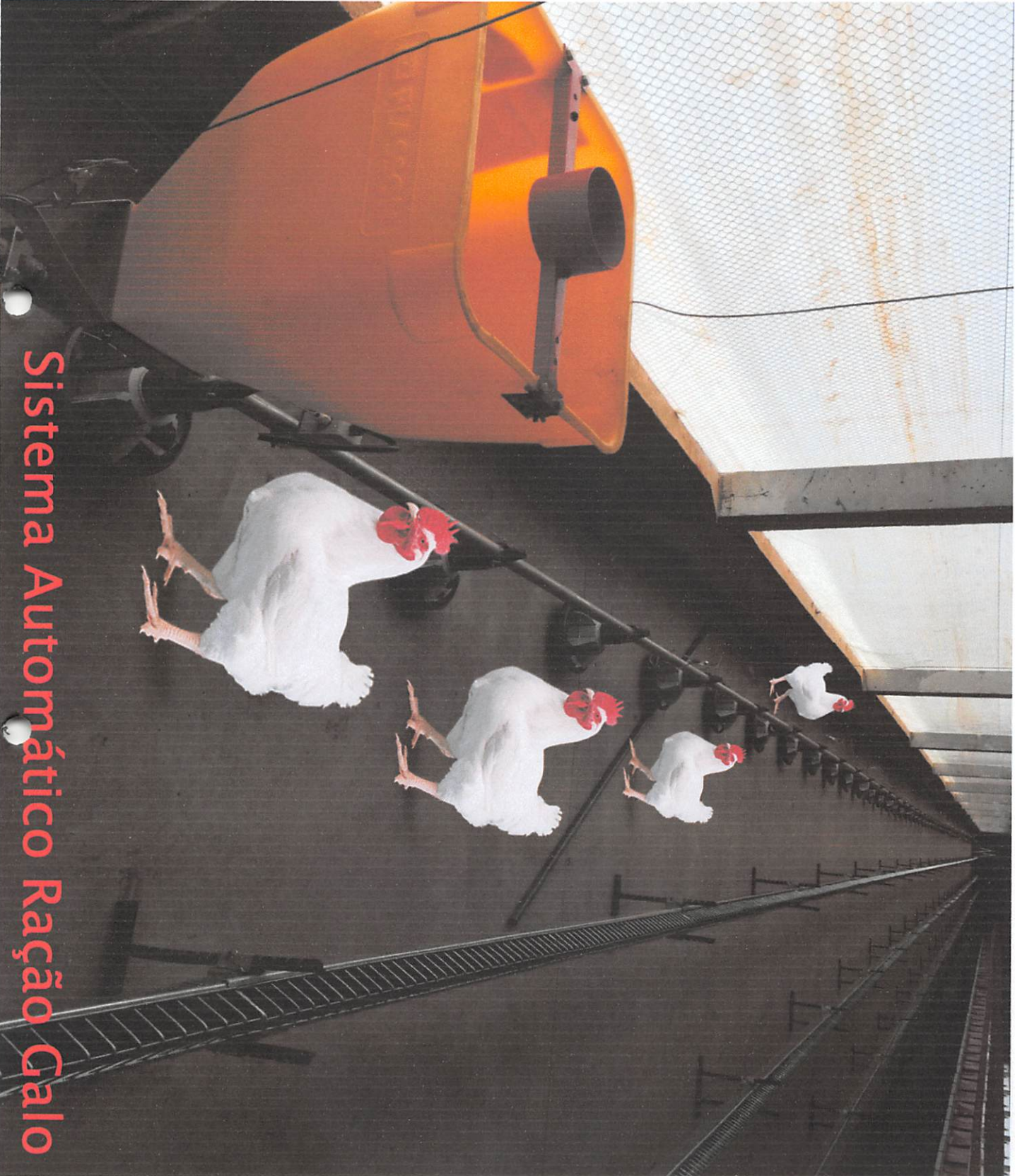


Área interna do Aviário



Sistema de Ração

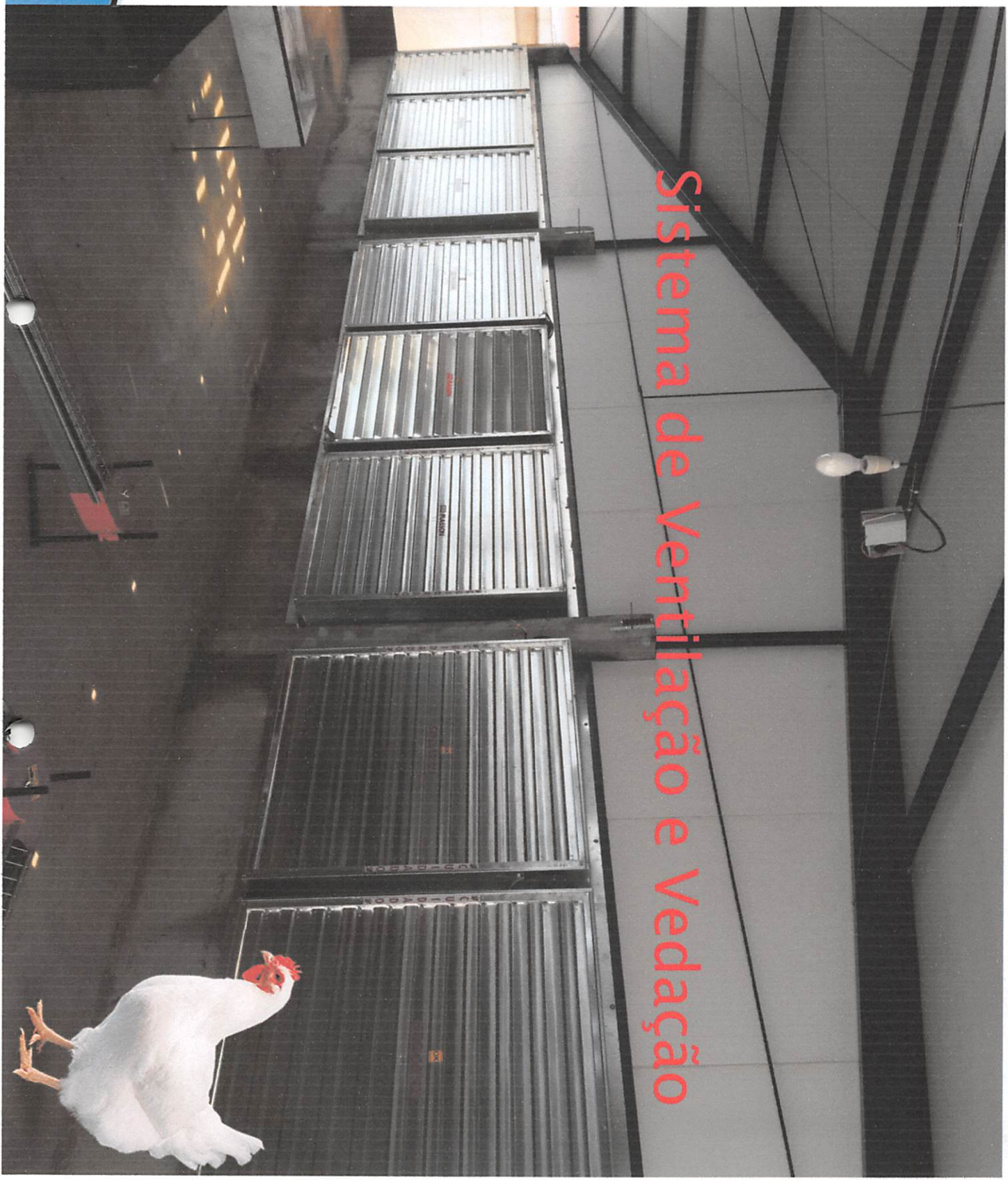




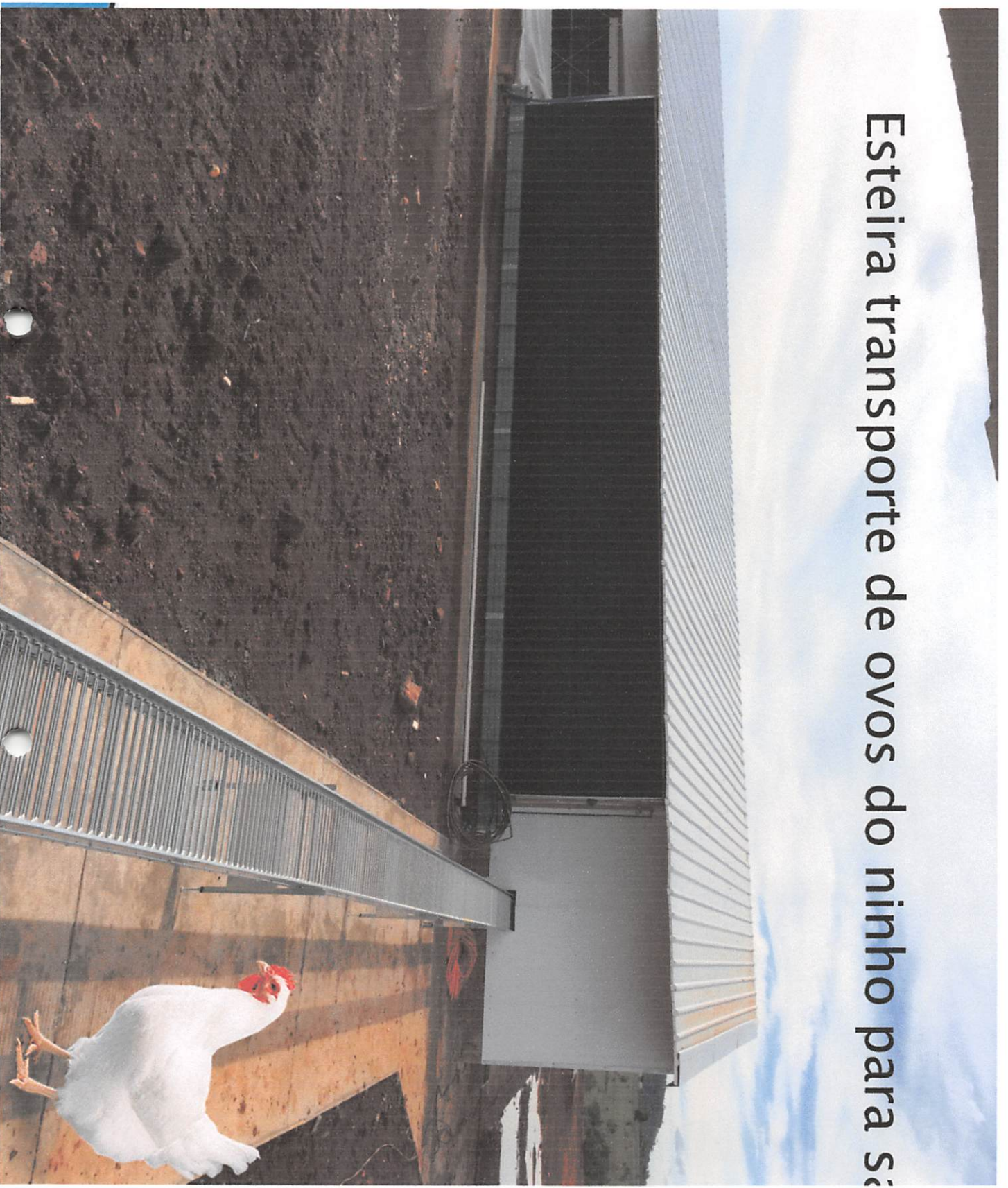
Sistema Automático Ração Galo



Sistema de Ventilação e Vedação



Esteira transporte de ovos do ninho para s:



Casas Colaboradores na Produção



Exportação



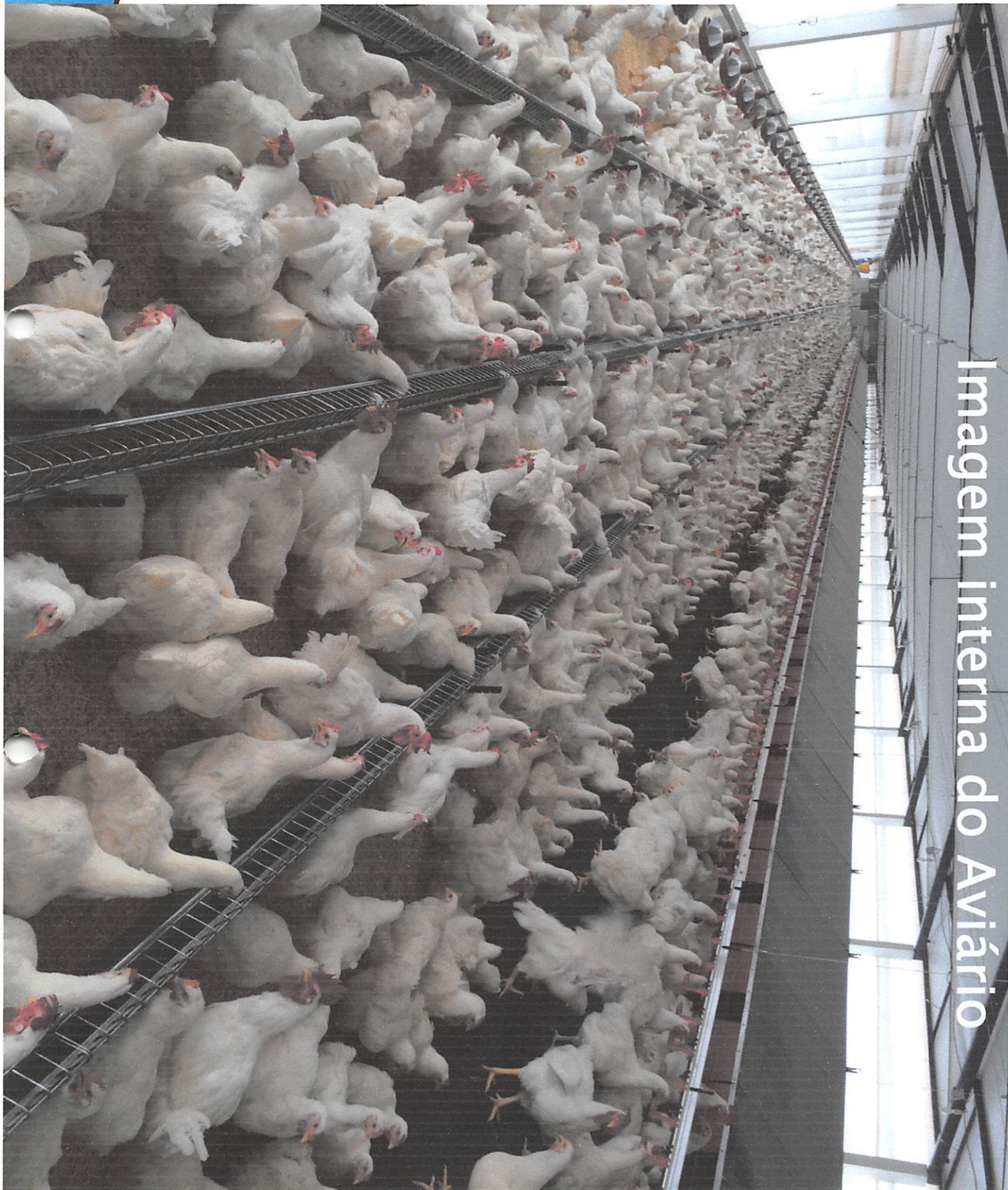
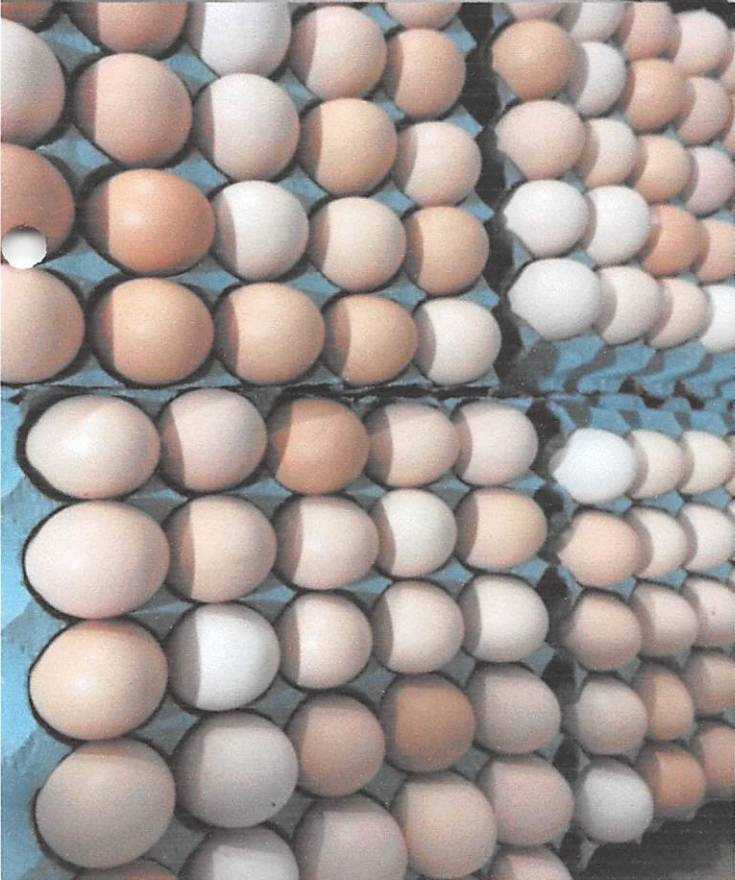
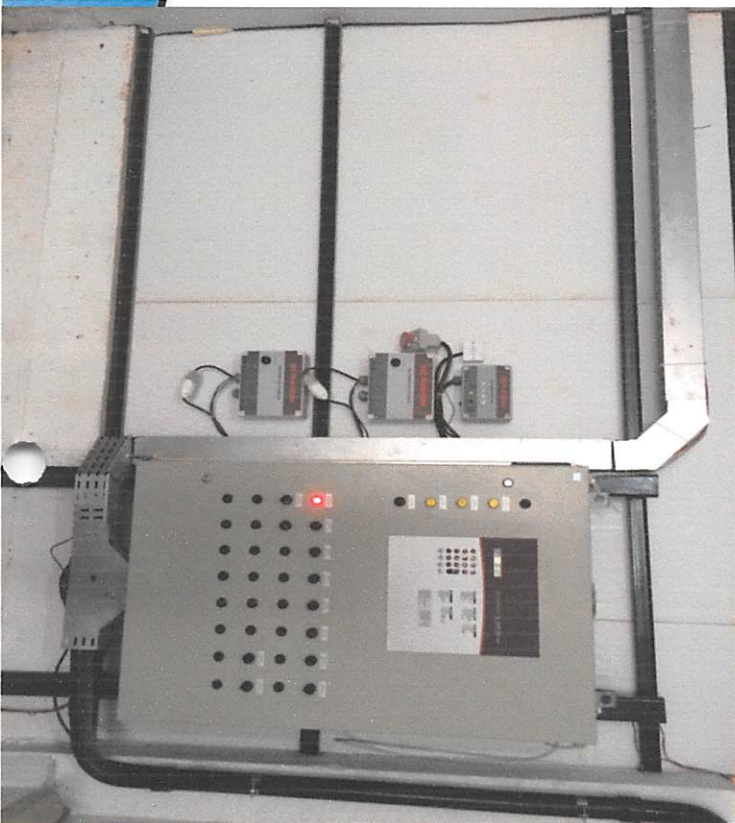
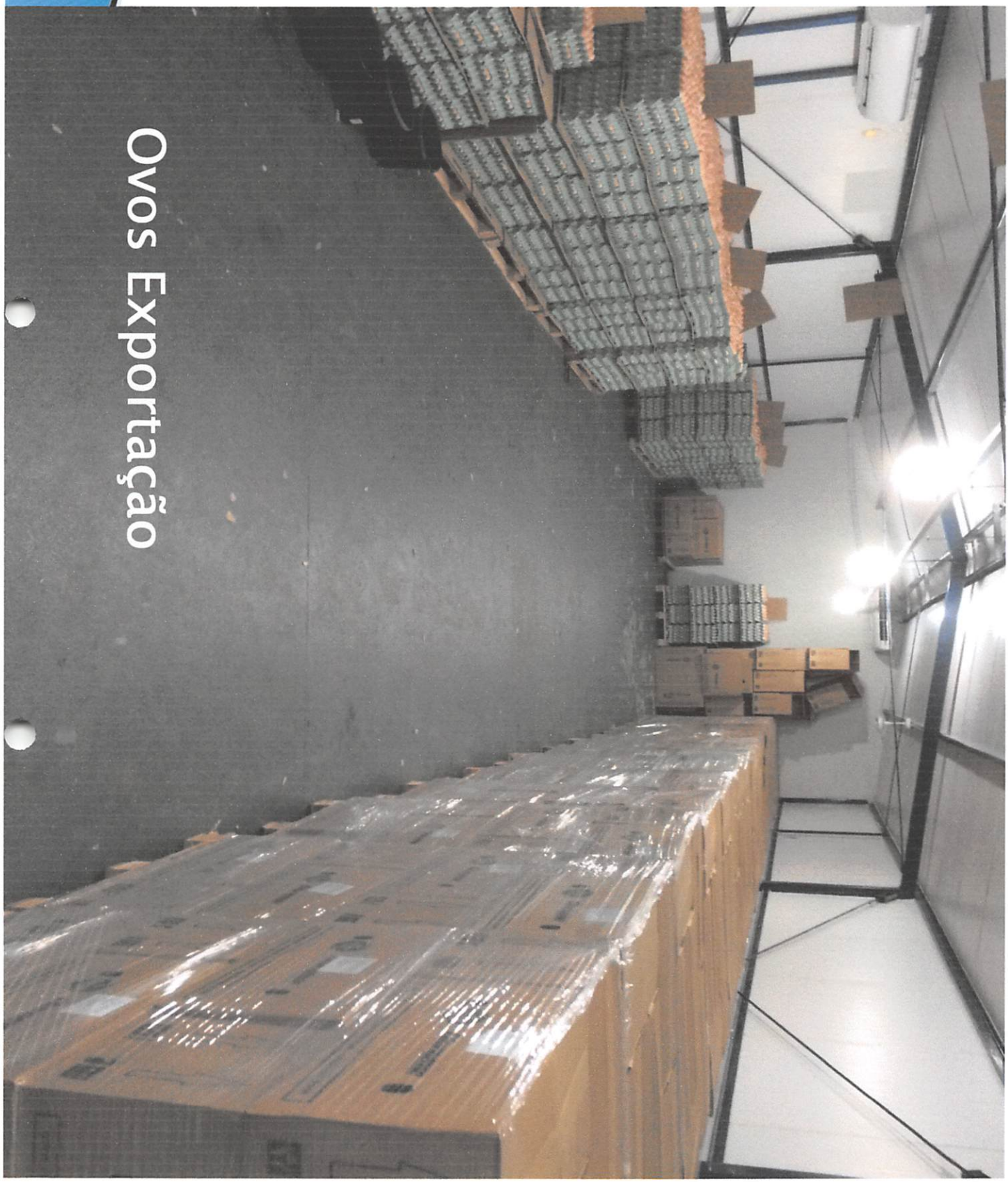


Imagem interna do Aviário



Nome	CPF	Senha
Maqui Assisio 01	00000	
Maqui Assisio 02	00001	
Maqui Assisio 03	00002	
Maqui Assisio 04	00003	
Maqui Assisio 05	00004	
Maqui Assisio 06	00005	
Maqui Assisio 07	00006	
Maqui Assisio 08	00007	
Maqui Assisio 09	00008	
Maqui Assisio 10	00009	

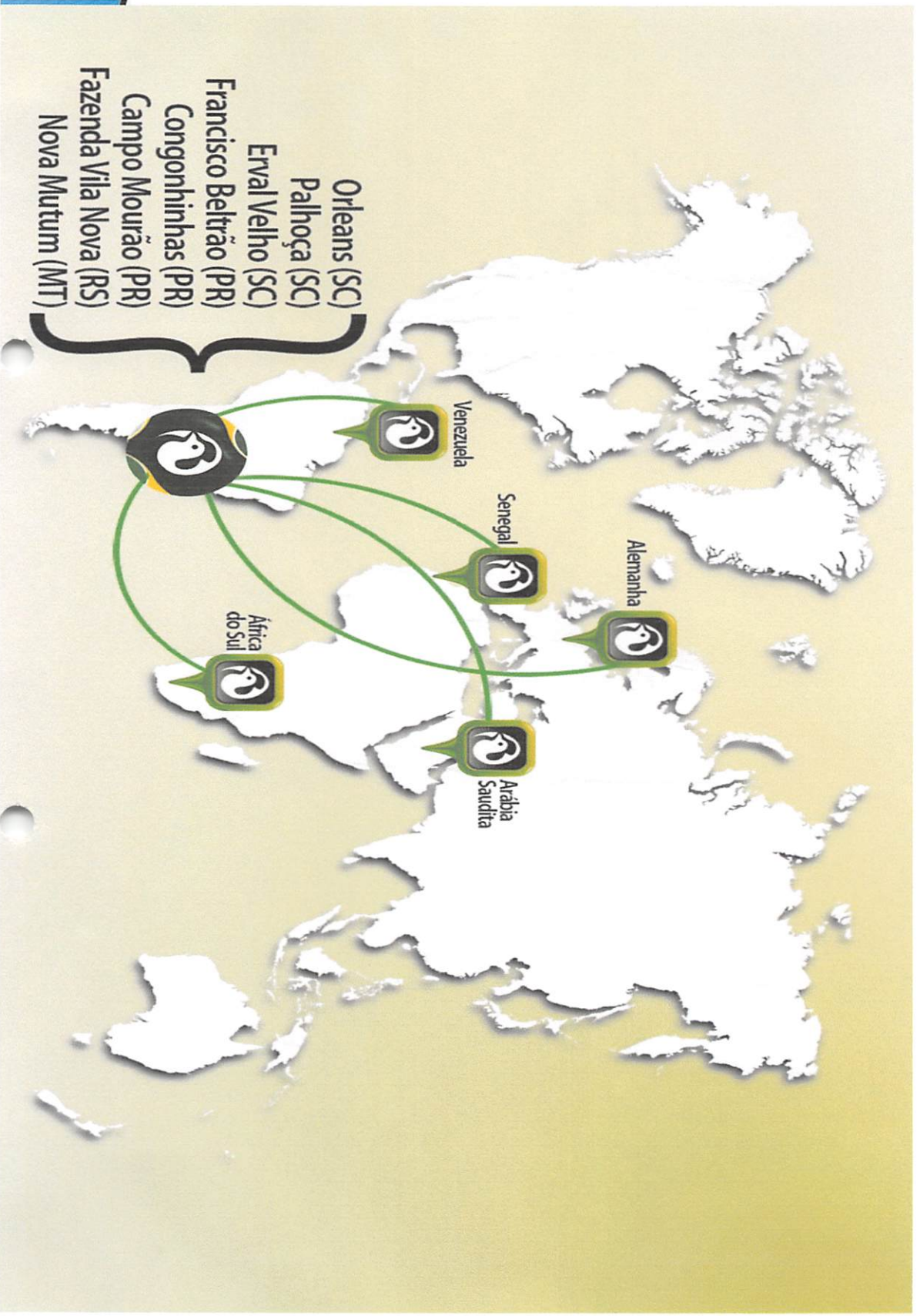
Kajoo
SMART SOLUTIONS

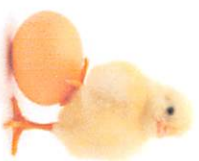
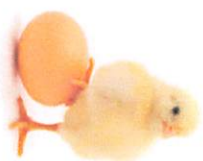


Ovos Exportação

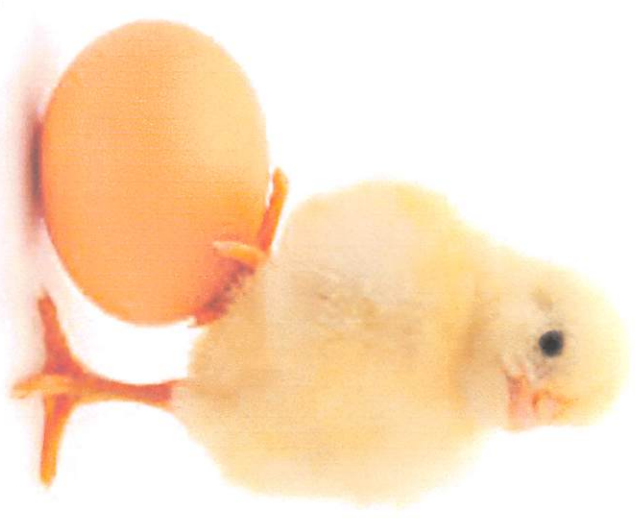


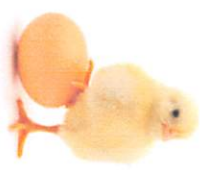
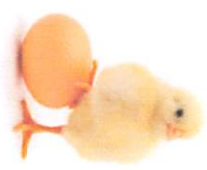
Nossos ovos são exportados para: Venezuela, Senegal, Alemanha, Arábia Saudita e África do Sul.





Incubatório Congonhinhas





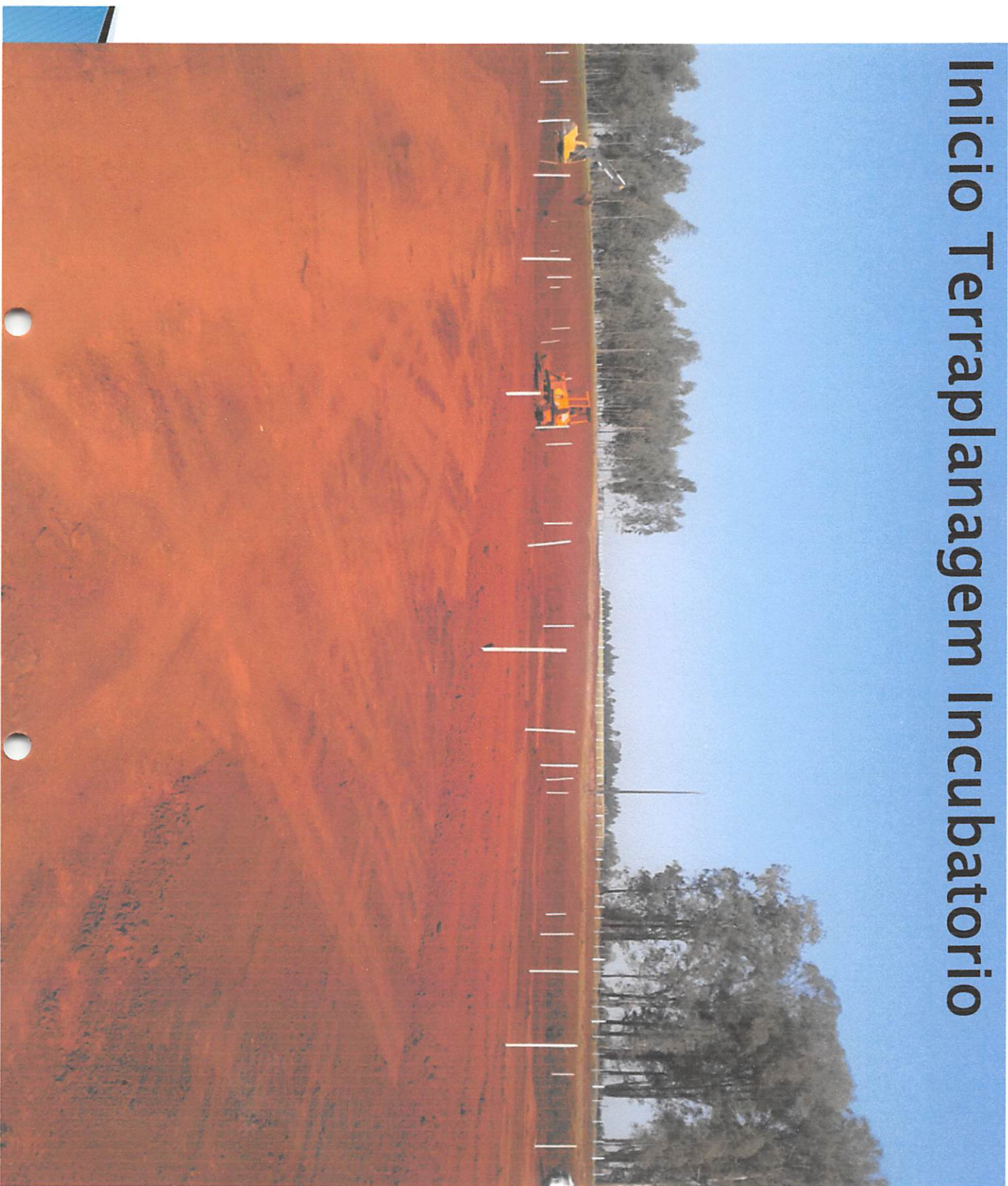
Canteiro de Obras Incubatorio

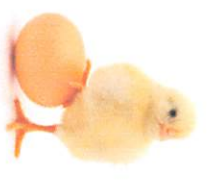
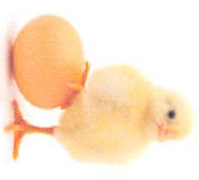
Instalação dos Pilares



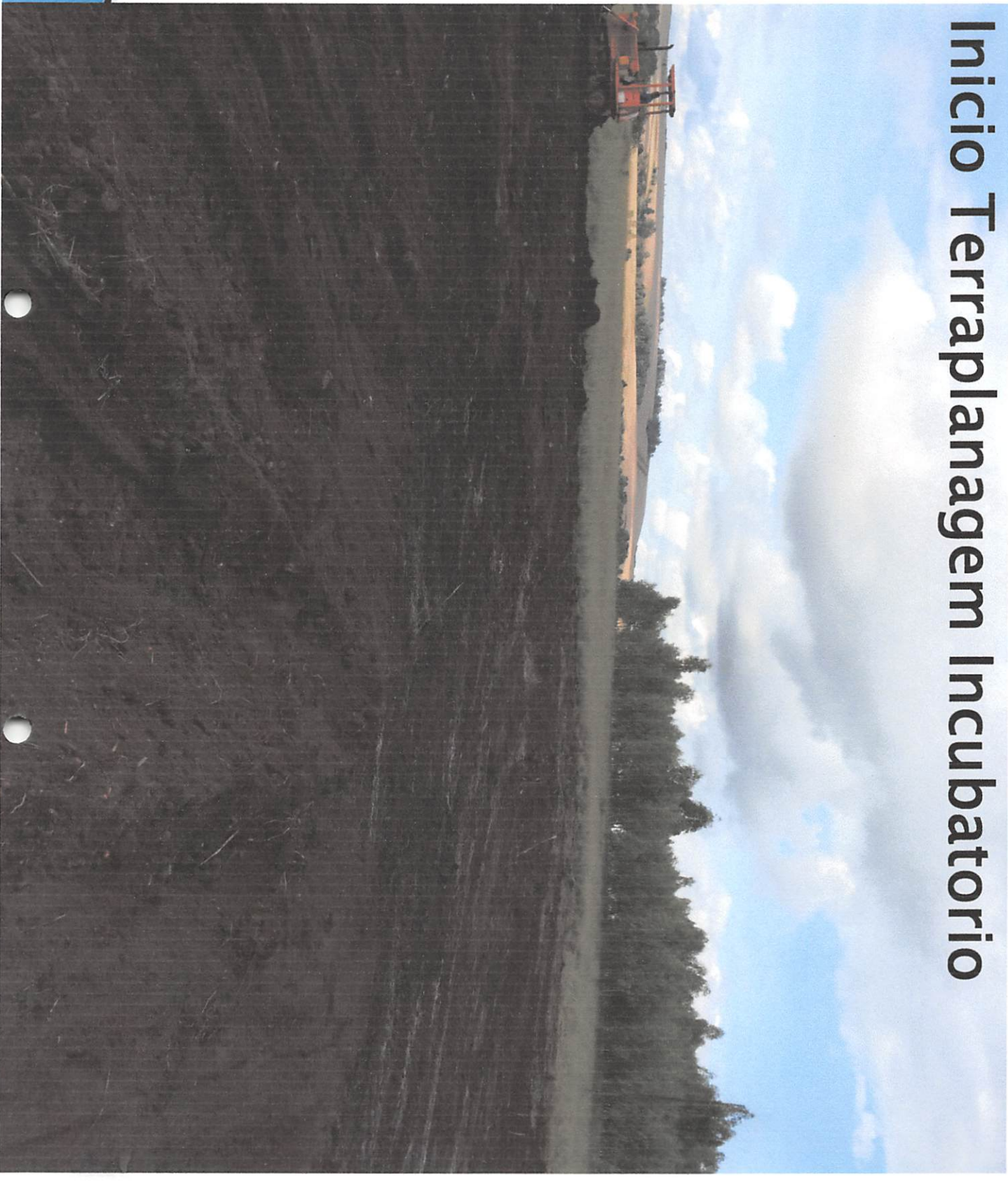


Início Terraplanagem Incubatorio



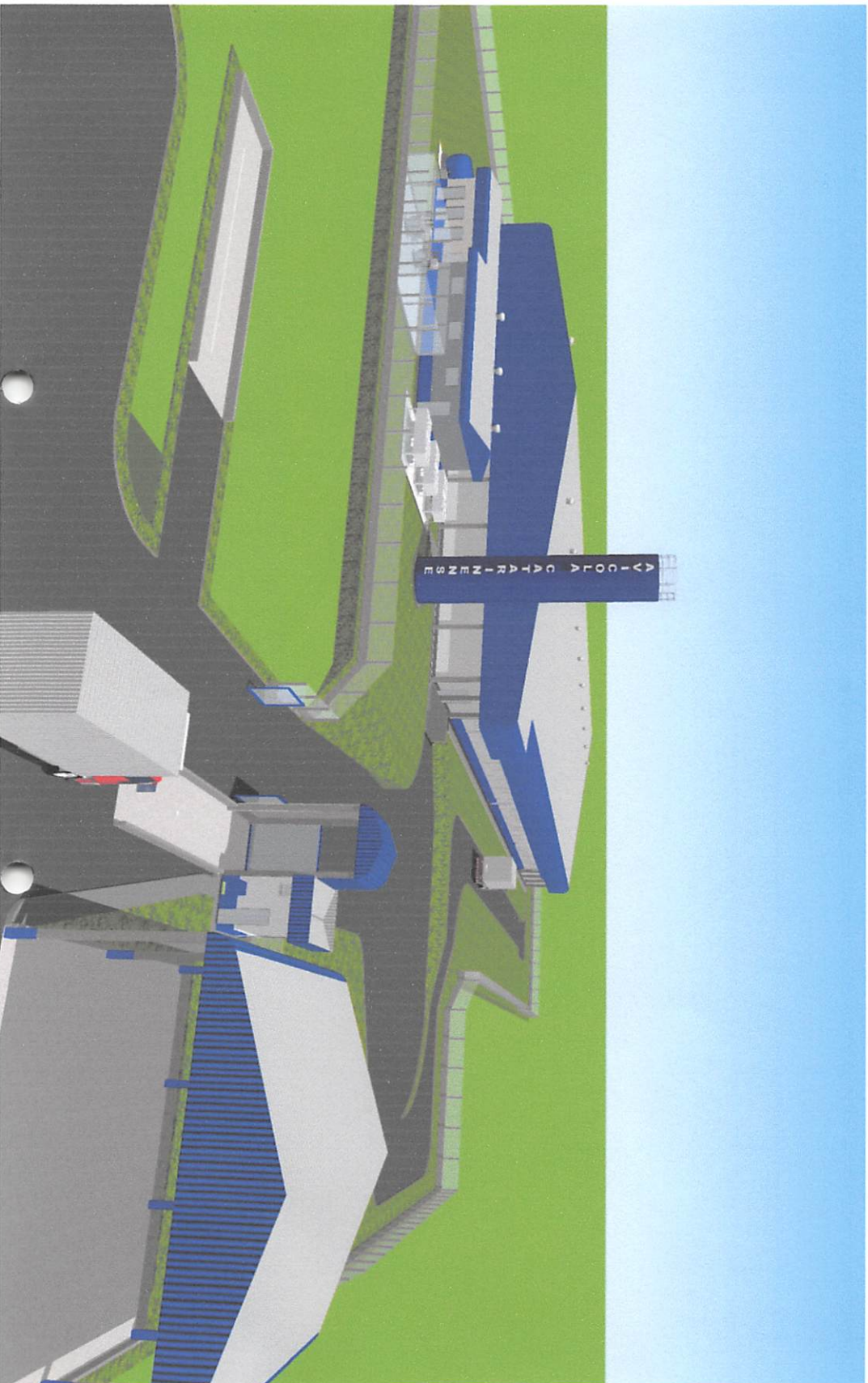


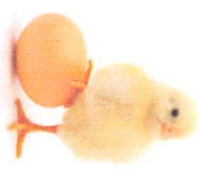
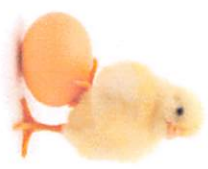
Início Terraplanagem Incubatorio



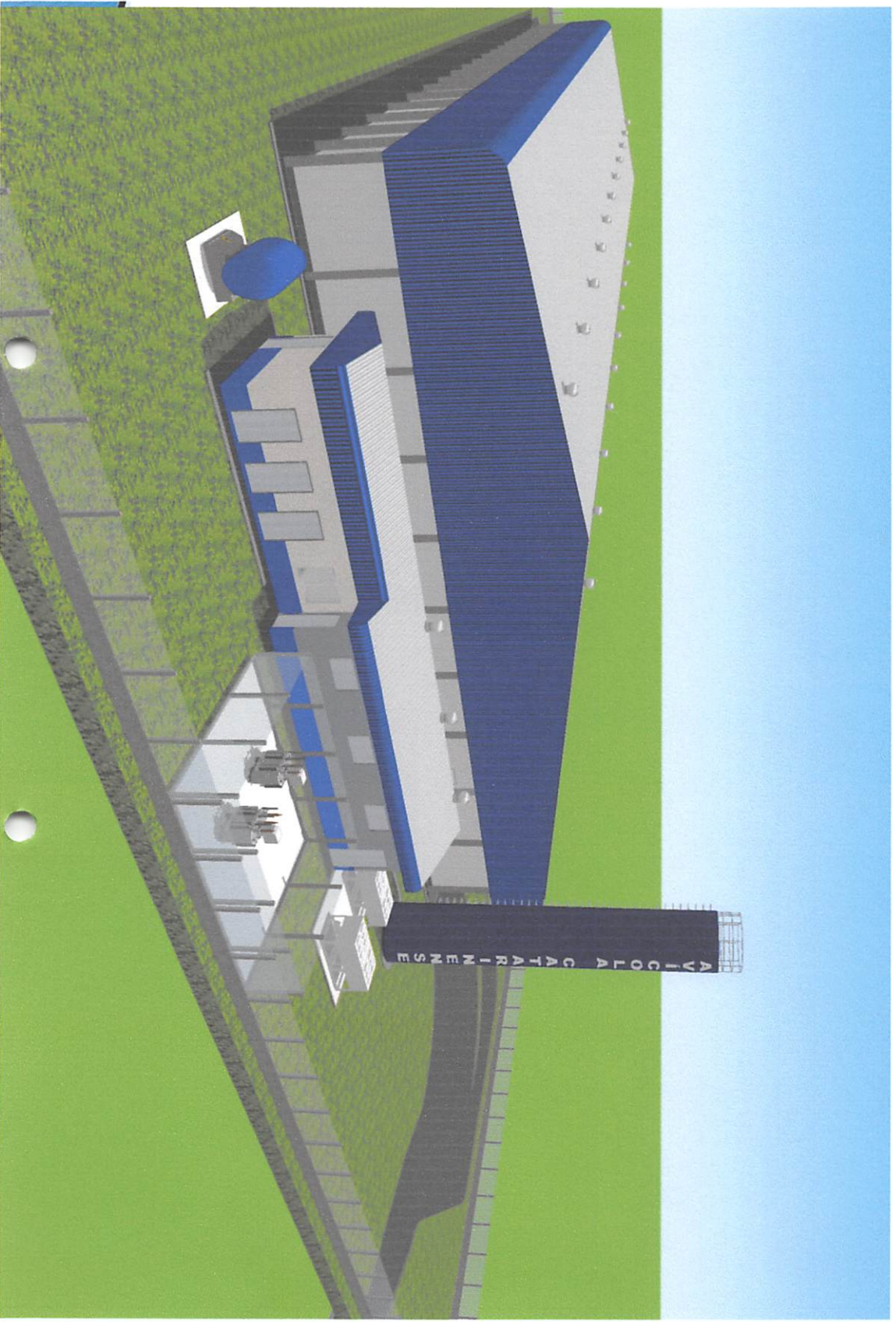


Incubatorio

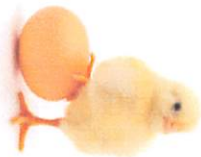
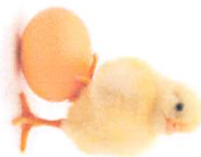
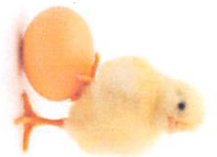
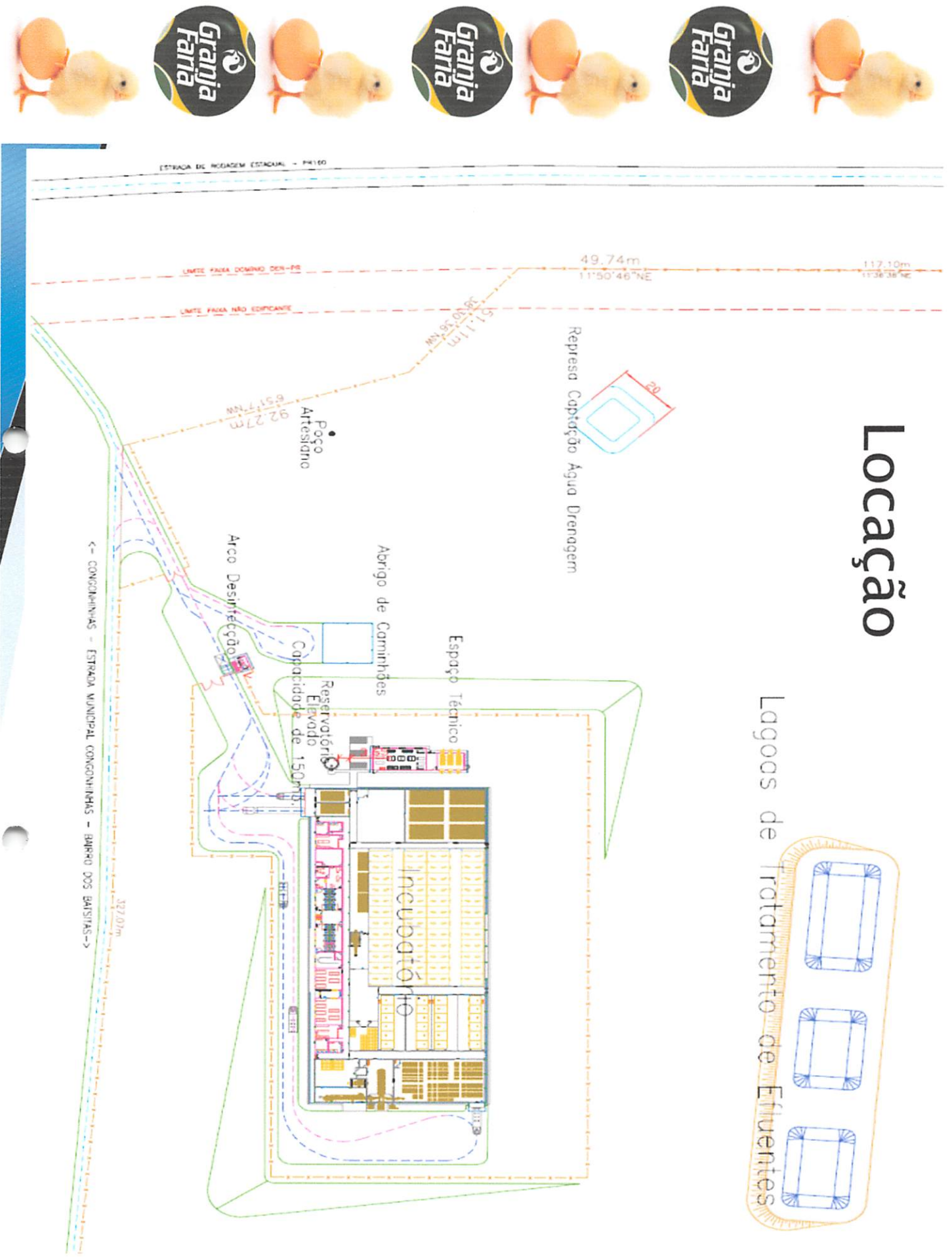
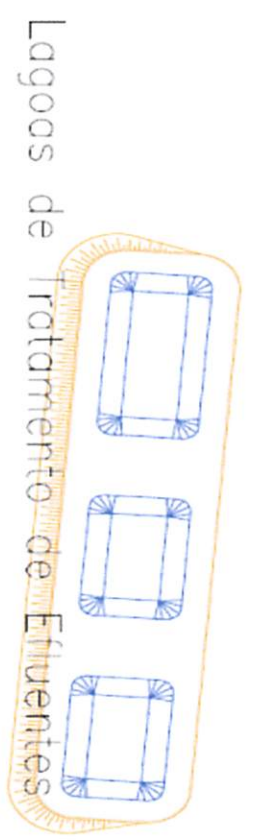


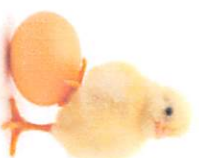


Incubatorio



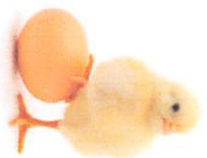
Locação





Incubatorio





Catarinense avícola

Photos: Search nearby



Menos de 300m do primeiro trevo da cidade



Map © 2015 OpenStreetMap contributors, Imagery © 2015 Google, Terms - Privacy - Search Preferences - 30 m



Incubatório Congonhinhas

Capacidade para 2016:

- . Ovos / mensal: 8.668.800;
- . Pintos / mensal: 7.368.480;

Capacidade futura:

- . Ovos / mensal: 16.033.199;
- . Pintos / mensal: 13.628.185;

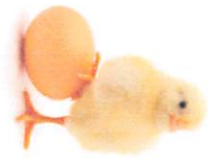
Área de construção:

- . Incubatório: 5.170,00m²;
- . Área de Apoio: 941,38m²;
- . Espaço Técnico (GMC, Trafo e CCM), base Chiller e Passarela: 295,45m²;
- . Arco de Desinfecção e Apoio de Caminhoneiro: 44,53m²;
- . Reservatório Elevado 150.000 litros: 12,45m²;
- . Abrigado para Caminhões e Lavador: 300,00m²;
- . Base de Apoio Reservatório de Retorno (25,0x4,00m): 100,00

m²;

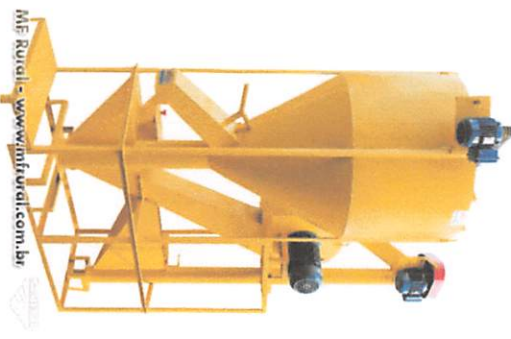
- . Base de Apoio Tanque Combustível (6,0x3,0m): 18,00 m²;

TOTAL: 6.881,81m²;





Fabrica De Rações Congonhinhás



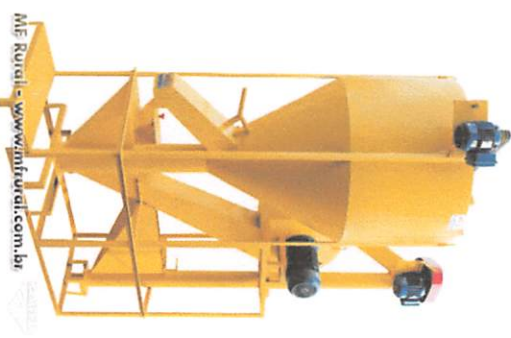
MF Rural - www.mfrural.com.br



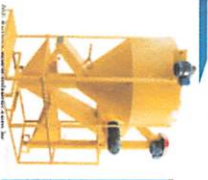


-Características da fábrica de Ração

- Fabrica com capacidade de 30 ton/h
- Sistema de fabricação automatizado
- Sistema de expedição robotizado
- Controle de fluxo e entrada
- Moagem em conjunta
- Micro dosagem



M&F Rural - www.mfrural.com.br



R. Primavera 0
Mano 264-346

4 min
3.9 km

5 min
3.4 km

Incubatório

Provavel local da
Fábrica de Rações

Sign in

Map

Parque Nossa Senhora Aux.

COMUNHAS VISTA MAIO

Trilha mar e Pra em Copora.

FOTO ABEL GALCINHA-18

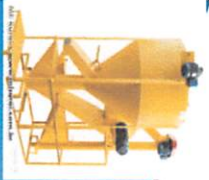
Depto de Organizaçã p

repres pra emp mada

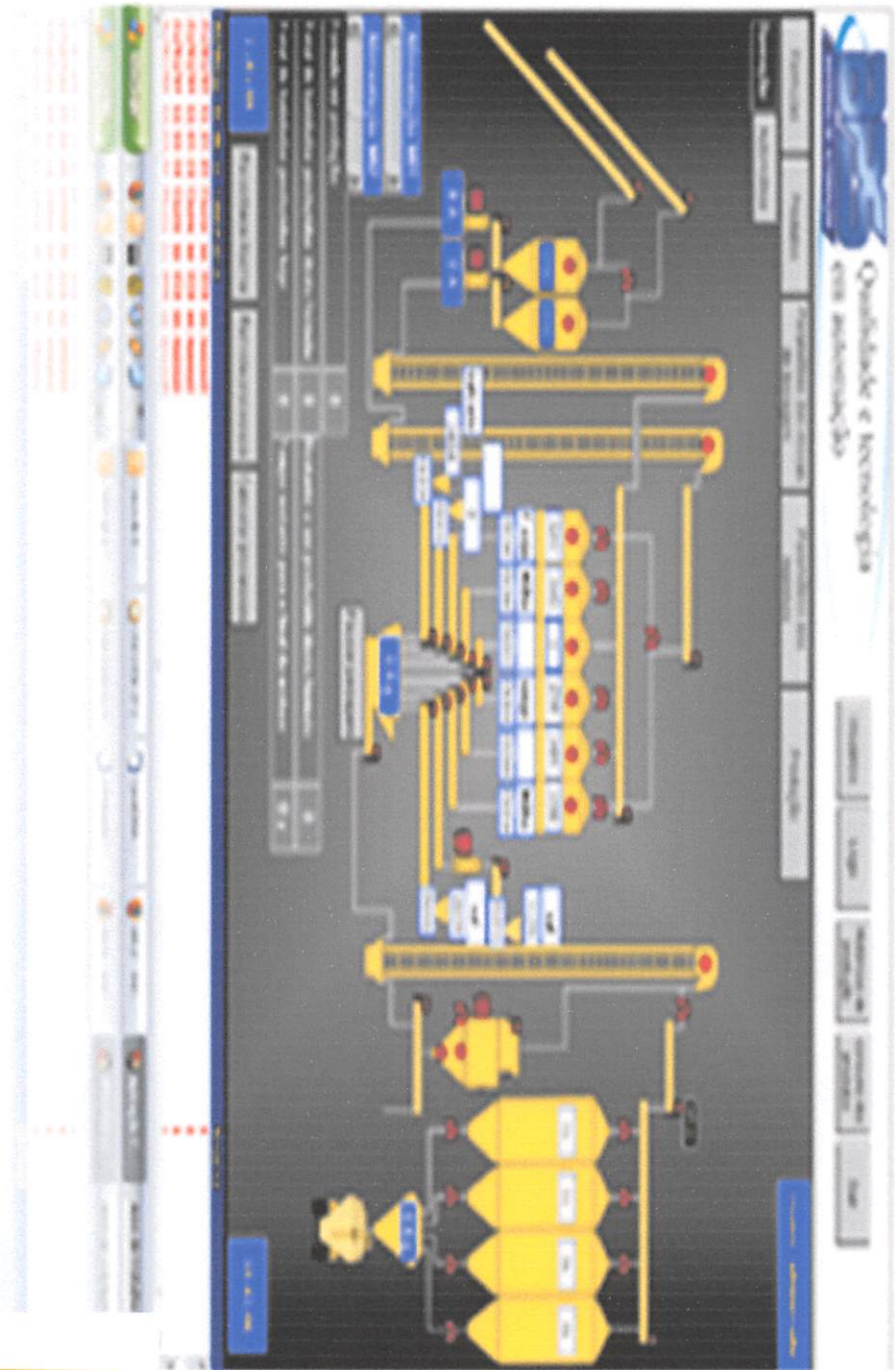
PR-168 Coporinha, Sta d

CHOCOLATE (1000)

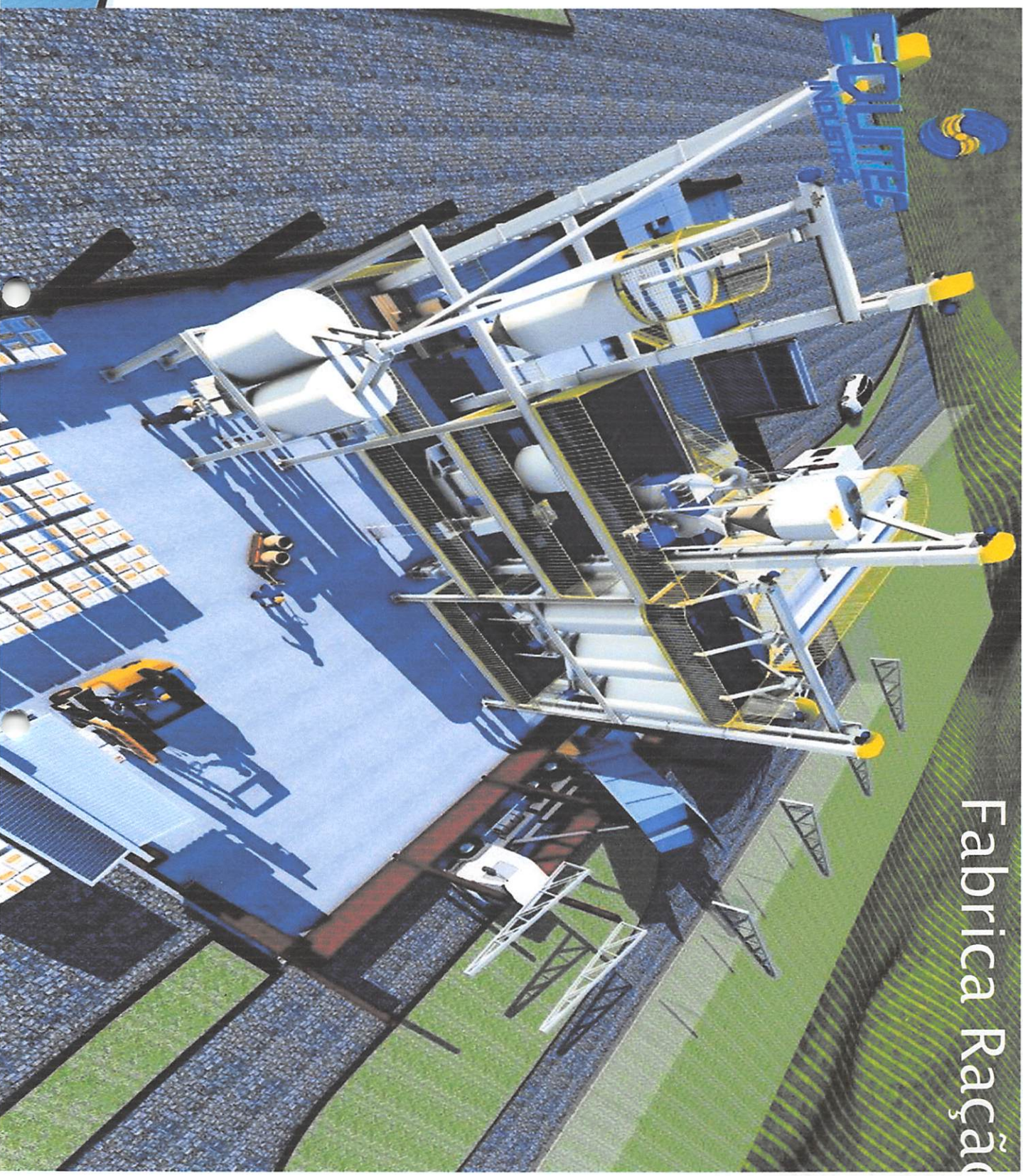
Imagem 6/21/2016 10:48:00 AM, 200 m



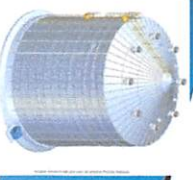
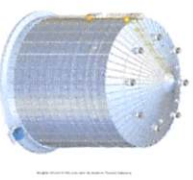
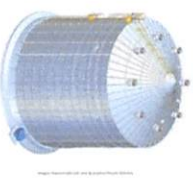
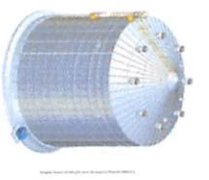
Sistema Automatizado de fabricação



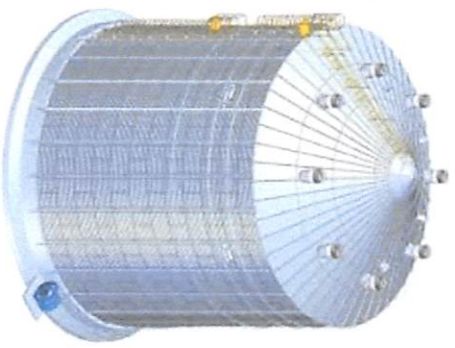
Até 100% em automação



Fabrica Raçã

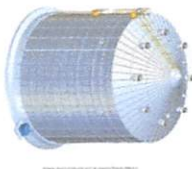


Armazenagem de Grãos



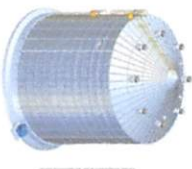
Vegetal Biochimica para a produção de proteínas vegetais

Armazenagem de Grãos



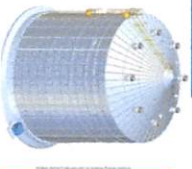
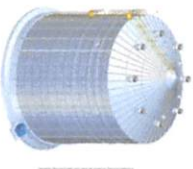
Capacidade para 2016:

- . Armazenagem: 3 silos – 265.625 scs;
- . Silo Pulmão: 1 silo – 11,346 scs;
- . Secagem: 1 secador – 100 ton/hr;
- . Fábrica de Rações: 30.000Kg/hr;



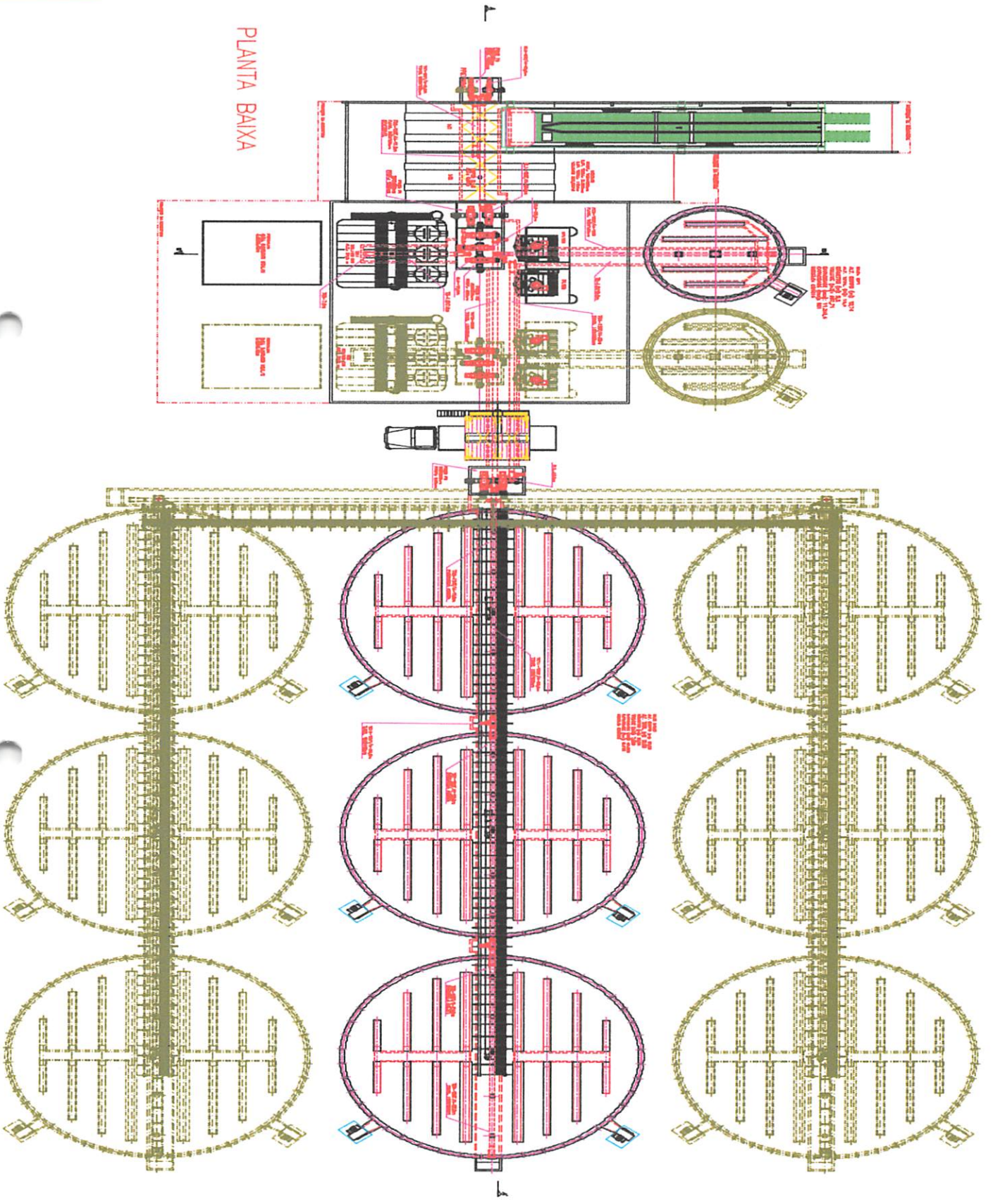
Capacidade futura:

- . Armazenagem: 9 silos – 979.625 scs;
- . Silo Pulmão: 2 silos – 22,692 scs;
- . Secagem: 2 secadores – 200 ton/hr;
- . Fábrica de Rações: 30.000Kg/hr;

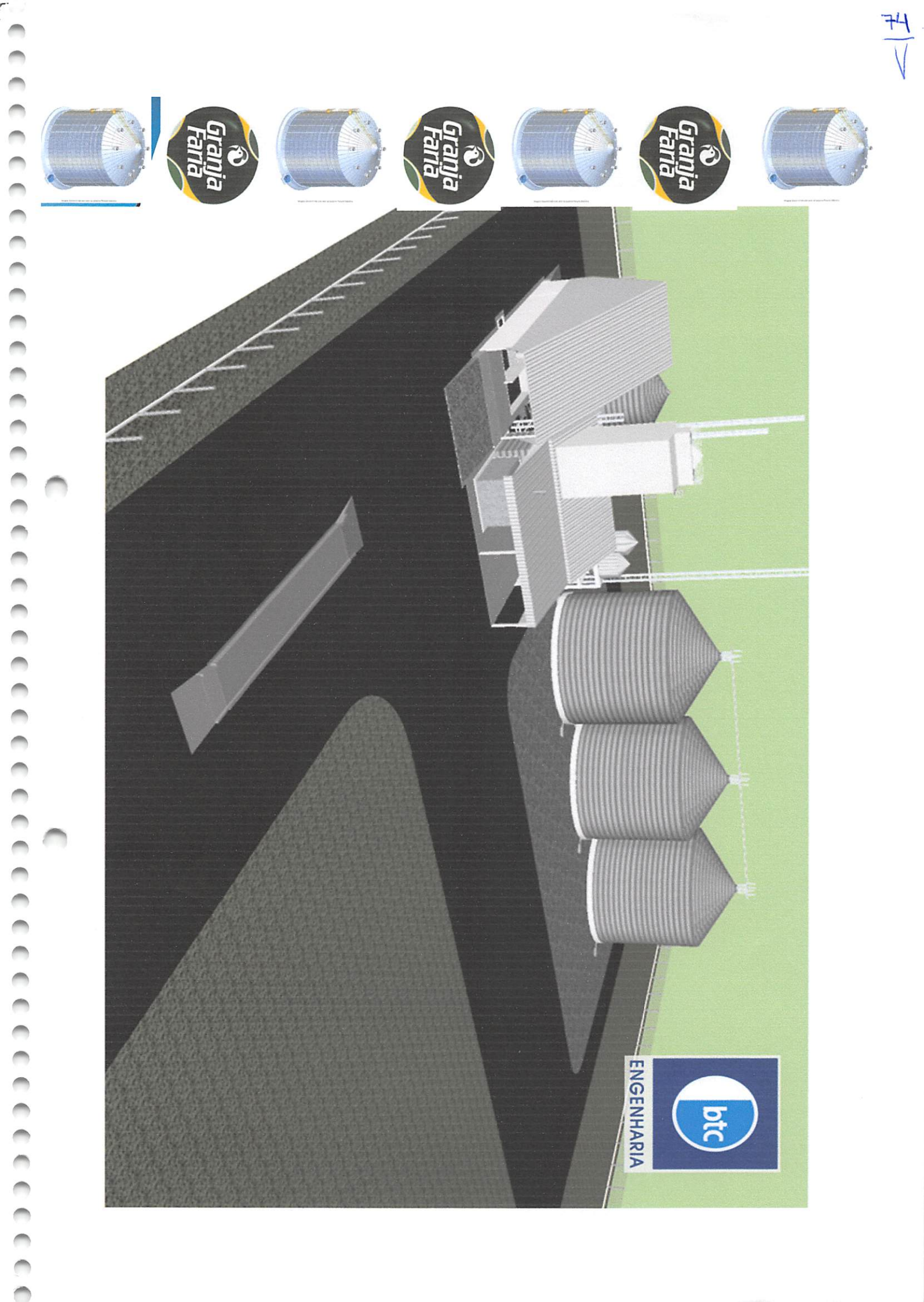
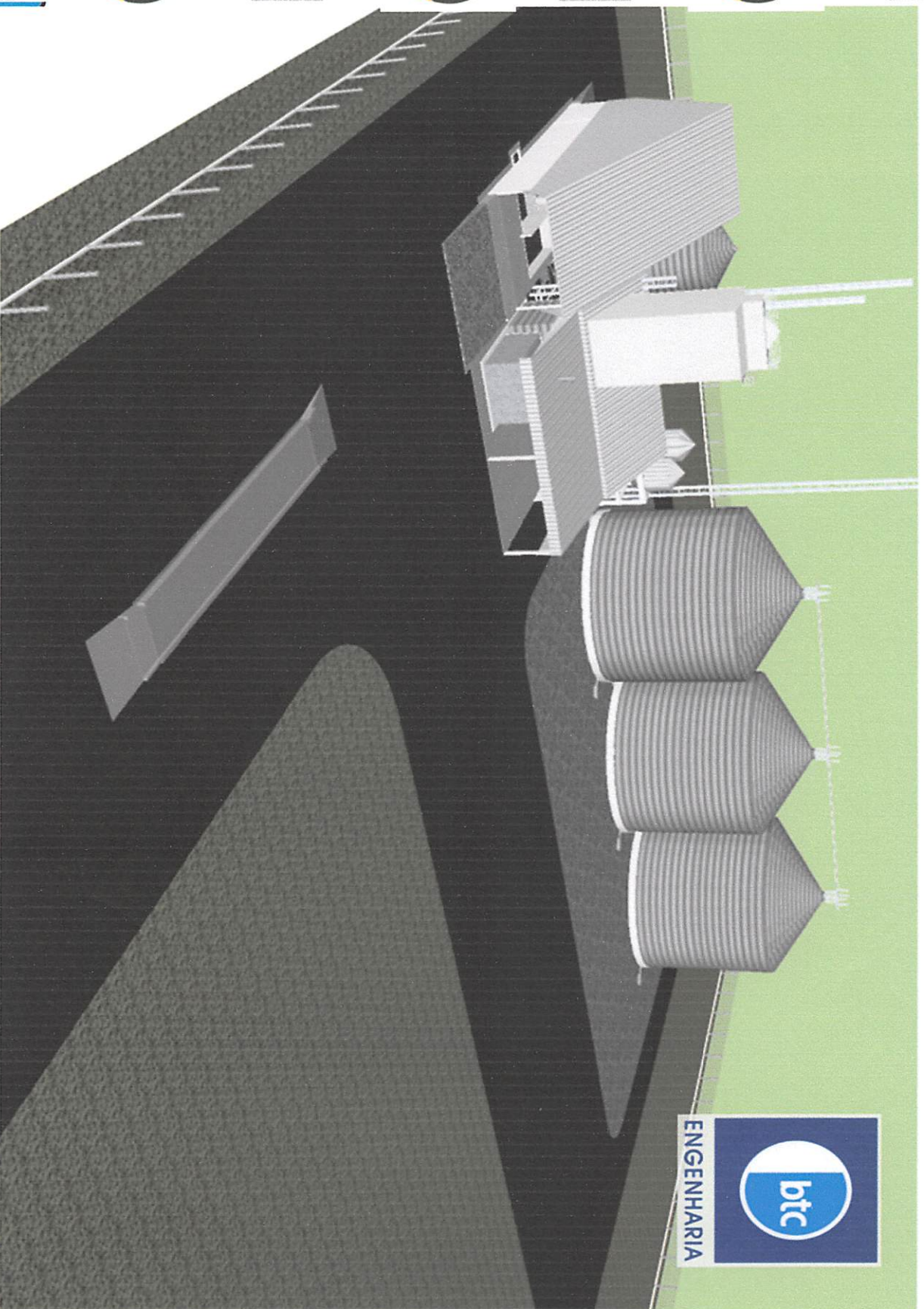
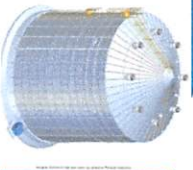
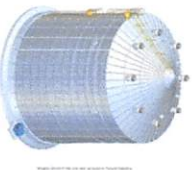
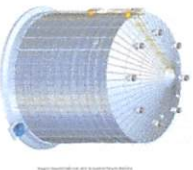
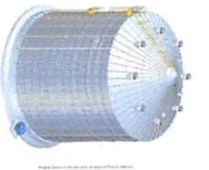


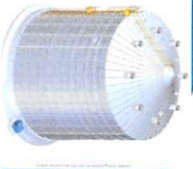
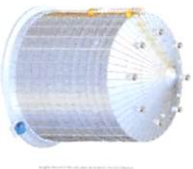
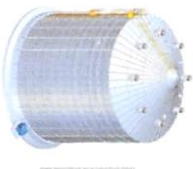
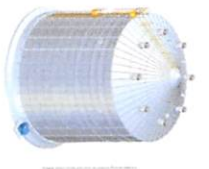


PLANTA BAIXA

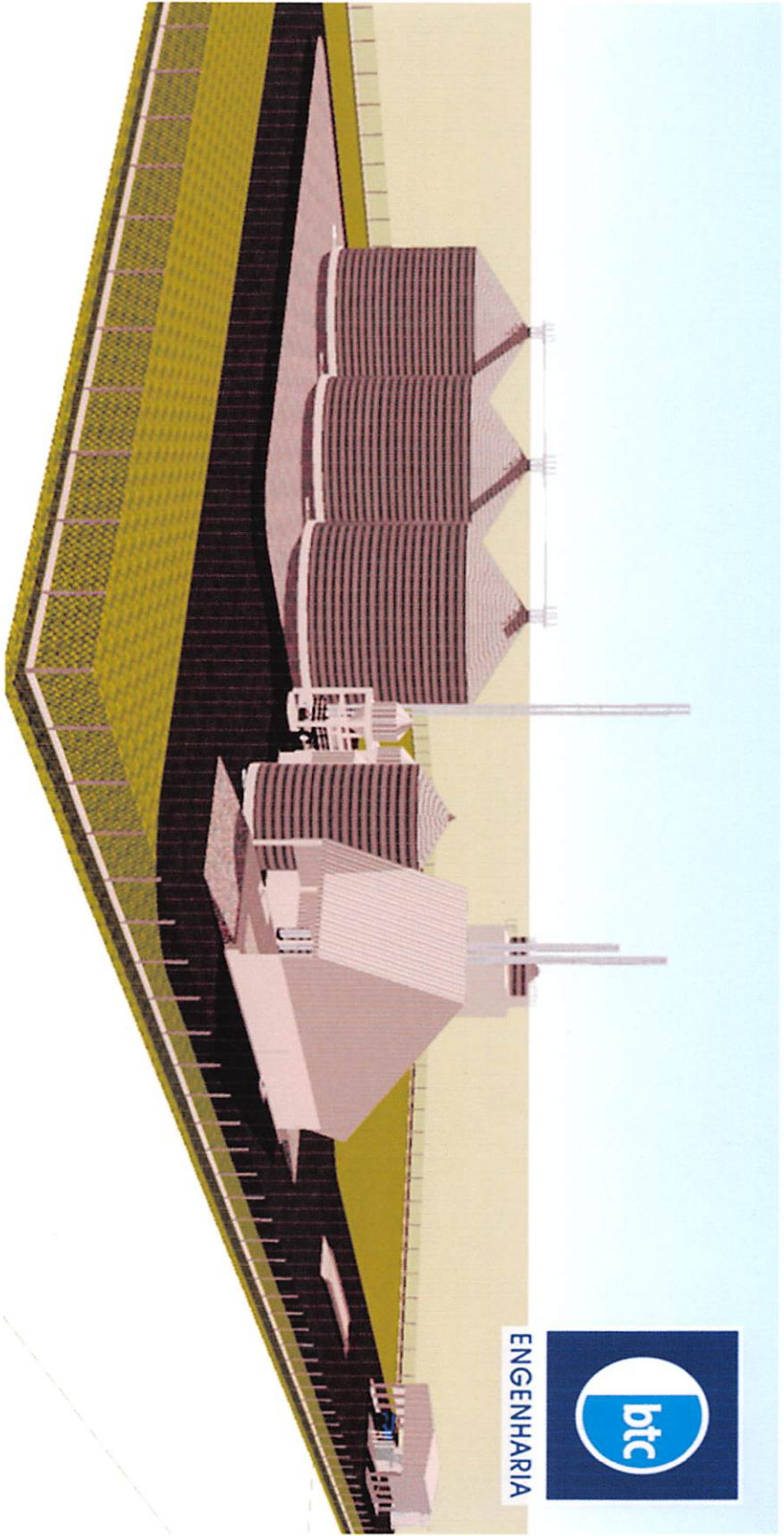
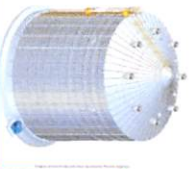
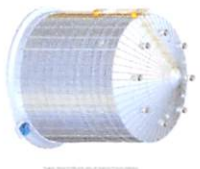
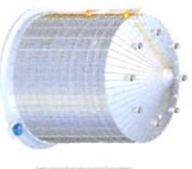
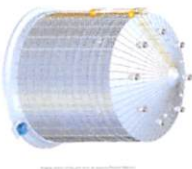


71

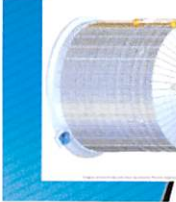


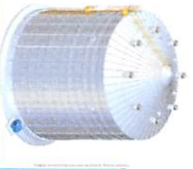
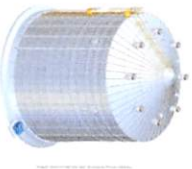
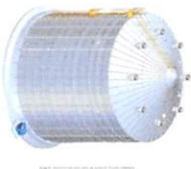
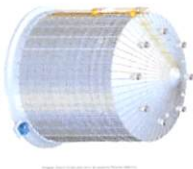


btc
ENGENHARIA



ENGENHARIA





Sabemos que olhando para o projeto temos um desafio muito grande ainda e não podemos perder tempo em relação à infra-estruturadora que precisamos executar para a implantação, o investimento final deste empreendimento vai ficar em torno de R\$ 82 milhões, significativo e muito importante para o Município e para o Estado, também na geração de 179 empregos diretos mais empregos indiretos, Hoje já contamos com 108 funcionários, e isso já movimentou a economia do município em consumo e mão de obra gerada pelas construções das granjas e incubatório. A empresa já está com um faturamento acumulado no ano de 2018 de R\$ 23.514.046,02 perfazendo assim uma média anual de faturamento de mais de quarenta milhões ano. E isso já reflete no arrecadamento. Com a instalação proposta, a empresa terá capacidade de produção de 200 toneladas/dia, buscando o incentivo a aquisição da produção de milho e soja, dos pequenos produtores do município, com geração de 15 empregos diretos e 15 indiretos, estimasse ainda, aumento nas transações comerciais da empresa, em cerca de 38%.

A fábrica de Ração terá cerca de um investimento de 7 milhões de reais, gerando empregos diretos de 15 pessoas e mais 15 indiretos, utilizando uma área total de 2 alqueires por motivos de sanidade tem que ser reforestado em volta de toda a propriedade.

Este investimento trará muitos frutos para o município



Handwritten mark at the top right corner.



A Granja Faria e Avícola Catarinense



Já é uma realidade no município de Congonhinhas PR, com o primeiro núcleo de produção já em funcionamento, buscamos crescer



nesta terra, trazendo riquezas para nossas famílias, viemos



para não só atender nossos clientes mas também fazer parte do



desenvolvimento local Trazendo



prosperidade e oportunidades para todos



41 >



**A MELHOR MANEIRA DE
MELHORAR O PADRÃO DE
VIDA ESTA EM MELHORAR
O PADRÃO DE
PENSAMENTO**



Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de abril de 2018.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL
AVICOLA CATARINENSE S.A.
CNPJ nº 81.616.807/0001-55

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A AVICOLA CATARINENSE S.A., companhia fechada se rege pelo presente Estatuto e pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sua sede na cidade de Lauro Muller em Santa Catarina, na Rodovia SC 390, km 438, s/nº, no bairro Cento e Sete, CEP 88.880-000, podendo criar filiais, agências e escritórios de representação dentro ou fora do território nacional, mediante aprovação da maioria dos membros do conselho de administração.

Parágrafo único – A Companhia possui as seguintes filiais, nos seguintes endereços:

- a) **FILIAL LAURO MULLER (LM)** – Com sede a Rodovia SC 390, s/nº, bairro km 107, no município de Lauro Muller – SC, CEP 88.880-000, com NIRE 42900453308 de 19/01/1998, e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0003-17;
- b) **FILIAL FRANCISCO BELTRÃO (FB)** – Com sede a Rua Paulo Freitas, 700, bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-750, com NIRE 41901350803 de 12/09/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0004-06;
- c) **FILIAL TRABIJU (TRA)** – Com sede a Rua Manoel R. Fonseca, 280, Centro, cidade de Trabiju – SP, CEP 14.935-000, com NIRE 35904572250 em 01/04/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0005-89;
- d) **FILIAL CONGONHINHAS (CON)** – Com sede a Estrada dos Batistas, 201, bairro dos Tiagos, na cidade de Congonhinhas – PR, CEP 86.320-000, com NIRE 41901392336 em 07/08/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0006-60;
- e) **FILIAL CEASA/RS (CRS)** – Com sede a Avenida Fernando Ferrari, 1001, Pavilhão A1 Box 21, bairro Anchieta, no município de Porto Alegre - RS, CEP 90.200-900.

ARTIGO 3º - O objeto social da Companhia compreende: (i) – Exploração do ramo de avicultura – criação; (ii) – comércio de pinto de um dia; (iii) – produção de ovos férteis de galinha; (iv) – exportação de ovos de galinha; (v) – fabricação de ração animal; (vi) – abate e frigorífico de aves; (vii) transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e



MA

RD

interestadual (viii) – confecção de peças do vestuário; (ix) – confecção de roupas profissionais; (x) – fabricação de peças do vestuário; (xi) – comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (xii) – comércio atacadista de cereais e leguminosos beneficiados; (xiii) – comércio atacadista de mercadorias em geral de insumos agropecuários; (xiv) – comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, aves vivas e ovos.

Parágrafo 1º – As filiais abaixo relacionadas exercem a mesma atividade operacional que a matriz:

- a) **FILIAL CONGONHINHAS (CON)** – Com sede a Estrada dos Batistas, 201, bairro dos Tiagos, na cidade de Congonhinhas – PR, CEP 86.320-000, com NIRE 41901392336 em 07/08/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0006-60;
- b) **FILIAL FRANCISCO BELTRÃO (FB)** – Com sede a Rua Paulo Freitas, 700, bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-750, com NIRE 41901350803 de 12/09/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0004-06;
- c) **FILIAL TRABIJU (TRA)** – Com sede a Rua Manoel R. Fonseca, 280, Centro, cidade de Trabiju – SP, CEP 14.935-000, com NIRE 35904572250 em 01/04/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0005-89;
- d) **FILIAL CEASA/RS (CRS)** – Com sede a Avenida Fernando Ferrari, 1001, Pavilhão A1 Box 21, bairro Anchieta, no município de Porto Alegre - RS, CEP 90.200-900.

Parágrafo 2º - Por meio das filiais abaixo, a Companhia exerce a atividade operacional de:
(i) – fabricação de ração animal;

- a) **FILIAL LAURO MULLER (LM)** – Com sede a Rodovia SC 390, s/º, bairro km 107, no município de Lauro Muller – SC, CEP 88.880-000, com NIRE 42900453308 de 19/01/1998, e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0003-17;

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 01 de novembro de 1989.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, parte em moeda corrente nacional e parte em bens é de R\$ 101.616.362,45 (cento e um milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), dividido em 10.161.636.245 (dez bilhões, cento e sessenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo primeiro – As ações são indivisíveis e cada ação corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



82
V

Parágrafo segundo – Em caso de aumento de capital social da Companhia os acionistas terão preferência na subscrição do respectivo aumento, na proporção de suas participações do Capital Social da Companhia. Caso qualquer dos acionistas não exerça o seu direito de preferência para a subscrição de aumento de capital social no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida na respectiva assembleia para a subscrição, o outro acionista poderá subscrever a totalidade do aumento, conseqüentemente, diluindo a participação do acionista que não exerceu o seu direito de preferência.

ARTIGO 6º – A propriedade das ações emitidas pela Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas”. A Companhia somente emitirá certificado de ações mediante requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos para emissão destes certificados.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 7º – A assembleia geral de acionistas (“Assembleia Geral”) realizar-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, mediante convocação por qualquer membro do Conselho de Administração. A convocação deverá ser realizada com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, observando-se todas as formalidades previstas em lei.

Parágrafo primeiro – Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no *caput* deste artigo sempre que todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo terceiro – Observados os quóruns mínimos para deliberações específicas estabelecidos neste Estatuto Social, na legislação aplicável e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, conforme disposto no Capítulo VI abaixo, as deliberações dos acionistas deverão ser aprovadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia.

Parágrafo quarto – Os acionistas serão considerados presentes na Assembleia Geral se participarem fisicamente ou se representados por procurador constituído nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das S.A.

Parágrafo quinto – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
Jaíne Zanin Piuco Leal - Tabeliã Designada
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Lauro Müller, 02 de outubro de 2019.
Em testemunho da verdade.

RAFAELA LEIRIA MARTINS Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71781-LX88
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials in black ink.

Administração. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 8º - Sem prejuízo de outras matérias previstas neste Estatuto Social, na legislação e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, as seguintes matérias são de competência exclusiva da Assembleia Geral:

- (i) Realização de operação de incorporação (inclusive de ações), fusão ou transformação envolvendo a Companhia;
- (ii) Alteração do objeto social, sede, política de dividendos, competência e composição dos órgãos da administração da Companhia;
- (iii) Redução do capital social da Companhia;
- (iv) Aprovação de uma abertura qualificada de capital da Companhia, assim entendida como oferta pública inicial (IPO) de ações de emissão da Companhia (a) que resulta na listagem e negociação das ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, em nível diferenciado de listagem que reúna ações de companhias com boas práticas de governança corporativa; (b) que haja oferta para distribuição pública de ações ordinárias que preferencialmente representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia; e (c) que sejam contratadas uma ou mais instituições financeiras de primeira linha para atuarem na distribuição pública;
- (v) Alteração das normas aplicáveis à convocação, instalação e realização da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, excetuadas as mudanças decorrentes da legislação;
- (vi) Liquidação e dissolução, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação e autorização aos administradores para que requeiram falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de suas controladas;
- (vii) Criação de novas classes ou espécies de ações ou alteração nas vantagens das classes de ações existentes;
- (viii) Resgate ou aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (ix) Aprovação da remuneração global anual dos administradores, incluindo qualquer plano de remuneração variável envolvendo ações da Companhia e/ou de suas controladas;

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÃO GERAIS

ARTIGO 9º - A Companhia será administrada por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria").

ARTIGO 10 – Os membros eleitos para o Conselho de Administração e para a Diretoria serão empossados em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo livro e permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva posse de seus sucessores.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
Jaíne Zanin Piuco Leal - Tabeliã Designada
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
Lauro Müller, 02 de outubro de 2018
Em testemunho da verdade

RAFAELA LEIRIA MARTINS, Escrevente Notaria:
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71782-TAG3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



84
V

SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral (“Conselheiros”).

Parágrafo 1º - O prazo de mandato dos Conselheiros é unificado e de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Conselheiros inicia-se com a posse, mediante termo lavrado no “Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração”, e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos acionistas e deverá presidir as reuniões do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por seu substituto.

Parágrafo 3º - Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros do Conselho de Administração durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto será nomeado pelo acionista que havia indicado o membro do Conselho de Administração a ser substituído.

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração se reunirá: (i) ordinariamente, nos primeiros 30 (trinta) dias após o final de cada trimestre, de acordo com o calendário a ser aprovado pelo Conselho de Administração, independentemente de qualquer convocação; ou (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a respectiva convocação.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, por seu substituto ou por quaisquer membros do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes e necessários para deliberação sobre os assuntos a serem tratados.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira e segunda convocação com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafos 3º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração na qual todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 4º - Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Parágrafo 5º - Serão admitidas nas reuniões outras pessoas que não participem do Conselho de Administração, desde que convidadas pelos membros do Conselho de Administração para participarem da reunião em caráter meramente consultivo.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
Jaíne Zanin Piuco Leal - Tabeliã Designada
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Lauro Müller. 02 de outubro de 2018.
Em testemunho da verdade.

RAFAELA LEIRIA MARTINS - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71783-H8RU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Parágrafo 6º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros, não sendo atribuída ao voto de nenhum membro a qualidade de voto de desempate na hipótese em que haja empate no número de votos de uma determinada deliberação.

Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" e serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos Conselheiros. Em caso de empate em qualquer deliberação do Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias previstas em lei:

- (i) O planejamento anual e o orçamento anual da Companhia;
- (ii) A compra, a venda ou qualquer outra forma de alienação de ativos pela Companhia fora do curso normal dos negócios ou que não esteja prevista no planejamento anual e/ou orçamento anual da Companhia, que envolva montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iii) A contratação de qualquer despesa ou compromisso de despesas pela Companhia fora do curso normal dos negócios ou que não esteja prevista no planejamento anual e/ou orçamento anual da Companhia, que envolva montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iv) A concessão ou a tomada de qualquer empréstimo ou a assunção de quaisquer dívidas, inclusive por meio de emissão de quaisquer valores mobiliários com natureza de dívida, exceto aqueles conversíveis em ações, pela Companhia fora do curso normal dos negócios ou que não esteja prevista no planejamento anual e/ou orçamento anual da Companhia, que envolva montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (v) A celebração de qualquer contrato ou compromisso que envolva a oneração de qualquer ativo da Companhia em valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- (vi) A celebração de qualquer contrato ou compromisso mediante o qual a Companhia garante obrigações de terceiros, ainda que seja o acionista, diretos, administrador ou empregado da Companhia;
- (vii) Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (viii) Aprovação de um M&A, assim entendido como: (a) A Constituição, aquisição ou alienação, pela Companhia, de pessoa jurídica e/ou ativos que, conjuntamente, representem a aquisição/constituição de um negócio ou de todos ou substancialmente todos os bens da Companhia; (b) Formação de joint ventures ou parcerias similares que representem a aquisição/constituição/alienação de um negócio sob qualquer forma jurídica; (c) qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia, que permita a compra e venda, incorporação de sociedade ou de ações, cisão, fusão ou associação e troca de ações;



Handwritten signatures and initials.

(ix) Quaisquer operações da Companhia com partes relacionadas da Companhia ou de qualquer dos acionistas; e

SEÇÃO III – DIRETORIA

ARTIGO 14 – A representação e as atividades cotidianas e operacionais da Companhia serão exercidas por uma Diretoria, a ser composta por, no mínimo 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Operacional.

ARTIGO 15 – O mandato da Diretoria é unificado de 1(um) ano permitida a reeleição.

Parágrafo único – Os membros eleitos para a Diretoria serão empossados em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria” e permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 16 – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários e convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não estão limitados aos suficientes para:

- (i) Zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (iii) Administrar e superintender os negócios sociais; e
- (iv) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis e necessários.

ARTIGO 17 – Os Diretores serão investidos de todos os poderes para representação da Companhia e para a prática de todos os atos necessários para assegurar o pleno desempenho de suas funções, devendo tais poderes serem exercidos de forma a propiciar a consecução do objeto social, observadas as disposições fixadas pela Assembleia Geral, assim como as prescrições legais e estatutárias.

Parágrafo 1º - A Companhia será representada:

- (i) Por 1 (um) diretor agindo individualmente ou em conjunto, sendo 1 (um) dos diretores o Diretor Presidente e o outro o Diretor Operacional;
- (ii) Pelo Diretor Presidente agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais;

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente poderá representar individualmente a Sociedade em atos rotineiros de gestão, de acordo com as alçadas que forem definidas anualmente, por unanimidade, pelo Conselho de Administração ou nomear para tanto procurador em procuração pública ou particular.



86
V

87
V

Parágrafo 3º - Não obstante o disposto acima, no caso de (a) representação em juízo (exceto se para a prática de atos que importem renúncia a direitos); e (b) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS") e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza, a Companhia poderá ser representada e validamente obrigada por apenas 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador com poderes especiais.

Parágrafo 4º - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Operacional, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais terão prazos determinados e sempre inferiores a 1 (um) ano.

ARTIGO 18 – Os Diretores terão uma remuneração fixa e variável, compatível com a remuneração recebida por diretores de outras companhias atuando no mesmo ramo de negócios e do mesmo porte da Companhia, a qual deverá ser recomendada e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, com base na remuneração global para a administração estabelecida na Assembleia Geral.

ARTIGO 19 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, podendo ser convocada por um dos Diretores, a qualquer tempo, mediante correspondência enviada eletronicamente ou por carta com aviso de recebimento aos endereços informados por ocasião da investidura, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único – As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria" e serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos Diretores.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 20 – A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, que deverá funcionar somente no exercício fiscal em que for instalado pelos acionistas, nos termos do artigo 161 e seguintes da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo 1º - O conselho fiscal será convocado por solicitação dos acionistas, em Assembleia Geral, em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que aprovar a convocação do conselho fiscal deve eleger seus membros e fixar a sua remuneração.

Parágrafo 3º - O período para o qual o conselho fiscal é reunido encerrará na data da primeira Assembleia Geral ordinária realizada após a reunião do conselho fiscal.

Parágrafo 4º - As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples. Das reuniões, lavrar-se-ão atas em livro próprio.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC

Jaine Zanin Piuco Leal - Tabeliã Designada

R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com



AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Lauro Müller, 02 de outubro de 2016.
Em testemunho da verdade.

RAFAELA LEIRIA MARTINS - Ecrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71786-RFKV

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CAPÍTULO VI

ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 21 – A Companhia se obriga a observar os termos e condições de todo e qualquer acordo de acionistas regulando, dentre outras matérias, compra e venda de ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto ou poder de controle da Companhia que eventualmente venham a ser celebrados por seus acionistas e arquivados em sua sede, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A.

ARTIGO 22 – Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e eventual acordo de acionistas, prevalecerá o disposto no acordo de acionistas.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS LUCROS

ARTIGO 23 – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

ARTIGO 24 – Ao fim de cada exercício, ou em períodos intermediários a serem determinados pela Diretoria, será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o conselho fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o *caput* deste Artigo, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30 % (trinta por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.; e (iii) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá declarar dividendos à conta do lucro acumulado ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Parágrafo 4º - Os dividendos intermediários constituirão antecipação do dividendo obrigatório mencionado no *caput* deste Artigo.

ARTIGO 25 – As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser objeto de rigoroso controle interno e sempre que requerido pela Assembleia Geral, deverá ser objeto de

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
 Jaíne Zanin Piuco Leal - Tabeliã Designada
 R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
 Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

SC

AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
 Lauro Müller, 02 de outubro de 2016
 Em testemunho da verdade

RAFAELA LEIRIA MARTINS - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$ 5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71787-3BLJ
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

auditoria por auditor independente registrado na CVM ao encerramento de cada exercício social.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 26 – A Companhia será dissolvida e liquidada nas hipóteses e de acordo com as disposições estabelecidas na legislação aplicável e neste estatuto.

CAPÍTULO IX

ABERTURA DE CAPITAL

ARTIGO 27 – No caso de abertura de capital da Companhia, está se obriga a aderir ao Novo Mercado da BM&FBOVESPA e/ou outra bolsa de valores, em nível diferenciado de listagem que reúna ações de companhias com boas práticas de governança corporativa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28 – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência destas em circulação.

ARTIGO 29 – Todas as questões ou conflitos oriundos deste Estatuto Social serão obrigatoriamente resolvidos por meio de Arbitragem, nos termos da Lei 9.307/1996, a ser instituída e administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Câmara de Arbitragem”). A arbitragem será instituída e processada de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem (“Regulamento”).

Parágrafo 1º - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros fluentes na língua portuguesa, escrita e falada, devendo um deles ser indicado pela parte a pedido de quem a arbitragem foi instaurada, outro indicado pela parte contra quem a arbitragem foi instaurada e o terceiro nomeado pelos dois primeiros árbitros, sendo certo que este último árbitro presidirá o tribunal arbitral. Caso os dois primeiros árbitros não cheguem a um consenso com relação à indicação do terceiro árbitro, referido árbitro deverá ser indicado pela Câmara de Comércio Brasil Canadá. Caso a disputa envolva valores inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) o tribunal será composto por 1 (um) único árbitro indicado de comum acordo entre a parte a pedido de quem a arbitragem foi instaurada e parte contra quem a arbitragem foi instaurada ou, na falta de consenso, pela Câmara de Comércio Brasil Canadá.

Parágrafo 2º - A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.

Parágrafo 3º - O idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português, sendo aplicáveis as Leis da República Federativa do Brasil.



90
V

Parágrafo 4º - Na maior amplitude facultada por lei, as partes envolvidas na arbitragem renunciam ao direito de ajuizar quaisquer recursos contra, inclusive, mas sem limitação, a sentença arbitral, bem como de arguir quaisquer exceções contra sua execução.

Parágrafo 5º - A execução do laudo arbitral poderá ser pleiteada a quaisquer tribunais competentes, sendo que a sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro e terá caráter definitivo, obrigando as partes envolvidas e seus sucessores, a qualquer título. Para fins exclusivamente de qualquer medida coercitiva ou procedimento cautelar, de natureza preventiva, provisória ou permanente, as Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo 6º - Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcados por cada uma das Partes individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das Partes ou por ambas, conforme o tribunal venha a determinar.

Lauro Muller, 11 de abril de 2018.

CASTOR – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA

Acionista

p. Oliveira Trust Servicer S.A.

Raphael Magalhães Morgado
Procurador

Alan Russo Najjar
Procurador

EDENILSON DORIGONI

Acionista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2018 SOB Nº: 20189217111
Protocolo: 18/921711-1, DE 22/05/2018

Empresa: 42 3 0004572 1
AVICOLA CATARINENSE S.A.

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC

Jaine Zanin Piucco Leal - Tabeliã Designada
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com



AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
Lauro Müller, 02 de outubro de 2018
Em testemunho da verdade

RAFAELA LEIRIA MARTINS, Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71789-SNAB

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



91
V

AVÍCOLA CATARINENSE S.A.

CNPJ nº. 81.616.807/0001-55

NIRE 42.3.0004572 1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30/04/2018

- 1) **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Às 17 horas do dia 30 do mês de abril de 2018, na sede da Companhia localizada na Rodovia SC 390, Km 432, sn, bairro KM 107, na Cidade de Lauro Muller, Santa Catarina, CEP 88.880-000.
- 2) **CONVOCAÇÃO:** Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3) **PRESENÇA:** Presentes os conselheiros representando a totalidade do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Ricardo Castellar de Faria, Sr. Emílio Bruno Bastos e Sra. Ingrid Nagel Backes.
- 4) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Ricardo Castellar de Faria, Presidente; e Sr. Emílio Bruno Bastos, Secretário.
- 5) **ORDEM DO DIA:** Deliberar e aprovar sobre: (i) O estabelecimento da Política de Alçadas conforme definido no Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia.
- 6) **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão da matéria da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos Conselheiros:
 - 6.1 O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar a Política de Alçadas para representação da Companhia, conforme descrito no Artigo 17 de seu Estatuto Social, a fim de assegurar o desempenho das atividades operacionais e propiciar a consecução de seu objeto social. A Política de Alçadas será parte anexa da presente ata.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
Jaíne Zanin Piucco Leal - Tabeliã Designada
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Lauro Müller, 02 de outubro de 2018.
Em testemunho da verdade.

RAFAELA LEIRIA MARTINS Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71798-GYYH
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



92
V

7) **ENCERRAMENTO:** Como nada mais havia a ser tratado, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida e posta em discussão, sendo totalmente aprovada pela unanimidade do Conselho de Administração da Companhia.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Lauro Müller/SC, 30 de abril de 2018.



Presidente da Mesa
Ricardo Castellar de Faria



Secretário da Mesa
Emílio Bruno Bastos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2018 SOB Nº: 20188823867
Protocolo: 18/882386-7, DE 28/06/2018

Empresa: 42 3 0004572 1
AVICOLA CATARINENSE S.A.



HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
Jaime Zanin Piuco Leal - Tabelião Designada
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

..... AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Lauro Müller, 02 de outubro de 2018.
Em testemunho da verdade

RAFAELA LEIRIA MARTINS Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71799-WD59
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



EM BRANCO

AVÍCOLA CATARINENSE S.A.

CNPJ nº. 81.616.807/0001-55

NIRE 42.3.0004572 1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 11/04/2018**

- 1) **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Às 10 horas do dia 11 do mês de abril de 2018, na sede da Companhia localizada na Rua Rodovia SC 390, km 432, sn, Lauro Muller, Santa Catarina, CEP 88.880-000.
- 2) **CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação de edital de convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, da Lei nº6.404/76.
- 3) **PRESEÇA:** Presentes os acionistas representando totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia.
- 4) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Ricardo Castellar de Faria, Presidente; e Sr. Emílio Bruno Bastos, Secretário.
- 5) **ORDEM DO DIA:** Deliberar e aprovar sobre: (i) abertura de filial da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto Social; (ii) alteração do objeto social da Companhia, a fim de incluir as atividades de, comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, aves vivas e ovos, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social; (iii) a rerratificação das deliberações constantes da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31 de agosto de 2017, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20176926291, em 14 de novembro de 2017 ("AGE"), na qual foi aprovado o aumento do capital social da Companhia e emissão de novas ações e posse dos conselheiros da administração, bem como a rerratificação das deliberações constantes da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de outubro de 2017, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20176463569, em 22 de janeiro de 2018 ("AGE"), na qual foi aprovado o aumento do capital social da Companhia e emissão de novas ações, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social; e (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações constantes desta assembleia.
- 6) **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos:

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC**
 Jaine Zanin Piuco Leal - Tabeliã Designada
 R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
 Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 040249
 Autentico e presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
 Lauro Müller 02 de outubro de 2018
 Em testemunho da verdade

RAFAELA LEIRIA MARTINS - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71790-M5M5
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



94
/

6.1. Abertura da seguinte filial da Companhia: **FILIAL CEASA/RS (CRS)** – Com sede a Avenida Fernando Ferrari, 1001, Pavilhão A1 Box 21, bairro Anchieta, no município de Porto Alegre - RS, CEP 90.200-900, com a consequente alteração do artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 2º** - A Companhia tem sua sede na cidade de Lauro Muller em Santa Catarina, na Rodovia SC 390, km 438, s/nº, no bairro Cento e Sete, CEP 88.880-000, podendo criar filiais, agências e escritórios de representação dentro ou fora do território nacional, mediante aprovação da maioria dos membros do conselho de administração.

Parágrafo único – A Companhia possui as seguintes filiais, nos seguintes endereços:

- a) **FILIAL LAURO MULLER (LM)** – Com sede a Rodovia SC 390, s/nº, bairro km 107, no município de Lauro Muller – SC, CEP 88.880-000, com NIRE 42900453308 de 19/01/1998, e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0003-17;
- b) **FILIAL FRANCISCO BELTRÃO (FB)** – Com sede a Rua Paulo Freitas, 700, bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-750, com NIRE 41901350803 de 12/09/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0004-06;
- c) **FILIAL TRABIJU (TRA)** – Com sede a Rua Manoel R. Fonseca, 280, Centro, cidade de Trabiju – SP, CEP 14.935-000, com NIRE 35904572250 em 01/04/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0005-89;
- d) **FILIAL CONGONHINHAS (CON)** – Com sede a Estrada dos Batistas, 201, bairro dos Tiagos, na cidade de Congonhinhas – PR, CEP 86.320-000, com NIRE 41901392336 em 07/08/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0006-60;
- e) **FILIAL CEASA/RS (CRS)** – Com sede a Avenida Fernando Ferrari, 1001, Pavilhão A1 Box 21, bairro Anchieta, no município de Porto Alegre - RS, CEP 90.200-900.

6.2. Alteração do objeto social da Companhia, a fim de incluir as atividades de comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, aves vivas e ovos, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 3º** - O objeto social da Companhia compreende: (i) – Exploração do ramo de avicultura – criação; (ii) – comércio de pinto de um dia; (iii) – produção de ovos férteis de galinha; (iv) – exportação de ovos de galinha; (v) – fabricação de ração animal; (vi) – abate e frigorífico de aves; (vii) transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual (viii) – confecção de peças do vestuário; (ix) – confecção de roupas profissionais; (x) – fabricação de peças do vestuário; (xi) – comércio varejista de hortifrutigranjeiros; (xii) – comércio atacadista de cereais e leguminosos beneficiados; (xiii) – comércio atacadista de mercadorias em geral de insumos agropecuários; (xiv) – comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, aves vivas e ovos.

Parágrafo 1º – As filiais abaixo relacionadas exercem a mesma atividade operacional que a matriz:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
Jaíne Zanin Piucco Leal - Tabeliã Designada
R. Dr. Valdir Gotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

SC

AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
Lauro Müller, 02 de outubro de 2018
Em testemunho da verdade

RAFAELA LEIRIA MARTINS Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71791-KYG7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

- a) **FILIAL CONGONHINHAS (CON)** – Com sede a Estrada dos Batistas, 201, bairro dos Tiagos, na cidade de Congonhinas – PR, CEP 86.320-000, com NIRE 41901392336 em 07/08/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0006-60;
- b) **FILIAL FRANCISCO BELTRÃO (FB)** – Com sede a Rua Paulo Freitas, 700, bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-750, com NIRE 41901350803 de 12/09/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0004-06;
- c) **FILIAL TRABIJU (TRA)** – Com sede a Rua Manoel R. Fonseca, 280, Centro, cidade de Trabiju – SP, CEP 14.935-000, com NIRE 35904572250 em 01/04/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0005-89.
- d) **FILIAL CEASA/RS (CRS)** – Com sede a Avenida Fernando Ferrari, 1001, Pavilhão A1 Box 21, bairro Anchieta, no município de Porto Alegre - RS, CEP 90.200-900.

Parágrafo 2º - Por meio das filiais abaixo, a Companhia exerce a atividade operacional de:
(i) – fabricação de ração animal;

- a) **FILIAL LAURO MULLER (LM)** – Com sede a Rodovia SC 390, s/º, bairro km 107, no município de Lauro Muller – SC, CEP 88.880-000, com NIRE 42900453308 de 19/01/1998, e inscrita no CNPJ sob o nº 81.616.807/0003-17.”

6.3. Rerratificação do caput do artigo 5º do Estatuto Social, em consequência das deliberações aprovadas na AGE realizada em 31 de agosto de 2017, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20176926291, em 14 de novembro de 2017, na qual foi aprovado o aumento do capital social da Companhia passando o mesmo de R\$ 42.420.580,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta reais) para R\$ 51.616.362,45 (cinquenta e um milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) mediante a emissão de 919.578.245 (novecentos e dezenove milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e posteriormente também aprovadas em AGE realizada em 27 de outubro de 2017, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20176463569, em 22 de janeiro de 2018, na qual foi aprovado o aumento do capital social da Companhia passando o mesmo de R\$ 51.616.362,45 (cinquenta e um milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 101.616.362,45 (cento e um milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), mediante a emissão de 5.000.000.000 (cinco bilhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Diante dessas alterações, o caput do artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, parte em moeda corrente nacional e parte em bens é de R\$ 101.616.362,45 (cento e um milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos),

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
 Jaíne Zanin Piuco Leal - Tabeliã Designada
 R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
 Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

..... AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Lauro Müller, 02 de outubro de 2018
 Em testemunho da verdade

RAFAELA LEIRIA MARTINS Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71792-HZNY
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



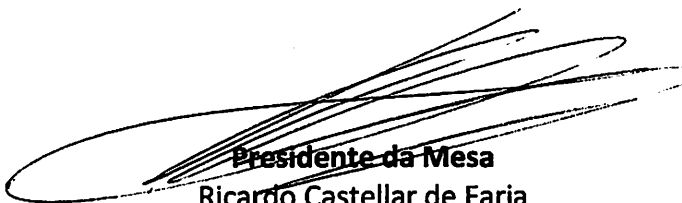
dividido em 10.161.636.245 (dez bilhões, cento e sessenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

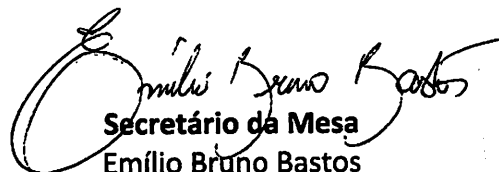
6.4. Consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do **Anexo I**.

7) **ENCERRAMENTO:** Como nada mais havia a ser tratado, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida e posta em discussão, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

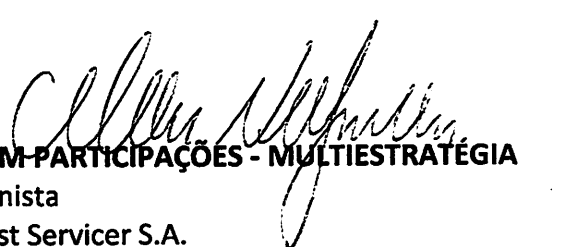
Lauro Muller/SC, 11 de abril de 2018.


Presidente da Mesa
Ricardo Castellar de Faria



Secretário da Mesa
Emílio Bruno Bastos

Acionistas:


CASTOR – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA
Acionista
p. Oliveira Trust Servicer S.A.
Raphael Magalhães Morgado
Procurador


Alan Augusto Netto
Procurador


EDENILSON DORIGONI
Acionista

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2018 SOB Nº: 20189217278
Protocolo: 18/921727-8, DE 22/05/2018
Empresa: 42 3 0004572 1
AVICOLA CATARINENSE S.A.


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



AVÍCOLA CATARINENSE S.A.

CNPJ nº. 81.616.807/0001-55
NIRE 42.3.0004572 1

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30/04/18

- 1) **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Às 16 horas do dia 30 do mês de abril de 2018, na sede da Companhia localizada na Rodovia SC 390, Km 432, sn, bairro KM 107, na Cidade de Lauro Muller, Santa Catarina, CEP 88.880-000.
- 2) **CONVOCAÇÃO:** Foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3) **PRESENÇA:** Presentes os conselheiros representando a totalidade do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sr. Ricardo Castellar de Faria, Sr. Emílio Bruno Bastos e Sra. Ingrid Nagel Backes.
- 4) **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Ricardo Castellar de Faria, Presidente; e Sr. Emílio Bruno Bastos, Secretário.
- 5) **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.
- 6) **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias da ordem do dia, os Conselheiros aprovam, por unanimidade de votos:



6.1) A reeleição do Sr. **EDENILSON DORIGONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1986 inscrito no CPF/MF sob o nº 057.937.609-54, e RG nº 2.566.604-0 expedido pelo SEJUSP/PR, residente e domiciliado na Praça Celso Ramos, nº 97, Bairro Centro, Ed. Marília Ap. 404, CEP 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, como Diretor Presidente, com mandato de 1(um) ano; e a reeleição do Sr. **CLEBER SOUZA MARTINS**, brasileiro, convivente em união estável, nascido em 28/12/1970 inscrito no CPF/MF sob o nº 562.857.520-87, e RG nº 703.693.565-3 expedido por SSPPC/OE, residente e domiciliado na Av. Professor Pedro Clarismundo Fornari, nº 475, casa 178, Bairro Engordadouro, CEP 13.214-660, na cidade de Jundiá, estado de São Paulo, como Diretor Operacional, com mandato de 1(um) ano; os quais serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse, no livro próprio conforme os termos de posse anexos à presente.

6.2) O prazo para mandato dos diretores será de 1 (um) ano. Os diretores declaram em instrumento separado sob pena da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a prioridade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que impeçam de exercerem as atividades mercantil, estando cientes dos dispostos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e indicará, quando aplicável, seu representante para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.406/76.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
 Jaine Zanin Piucco Leal - Tabelã Designada
 R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
 Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com -

SC

AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
 Lauro Müller, 02 de outubro de 2016
 Em testemunho da verdade

RAFAELA LEIRIA MARTINS Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71795-9TR6
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[Handwritten signatures and scribbles]


7) **ENCERRAMENTO:** Como nada mais havia a ser tratado, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida e posta em discussão, sendo totalmente aprovada pela unanimidade do Conselho de Administração da Companhia.


A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Lauro Muller/SC, 30 de abril de 2018


Presidente da Mesa
Ricardo Castellar de Faria


Secretário da Mesa
Emílio Bruno Bastos

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2018 SOB Nº: 20188824049
Protocolo: 18/882404-9, DE 28/06/2018
Empresa: 42 3 0004572 1
AVICOLA CATARINENSE S.A.


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
Jaíne Zanin Piuco Leal - Tabeliã Designada
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 040249
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Lauro Müller, 02 de outubro de 2018
Em testemunho da verdade

RAFAELA LEIRIA MARTINS Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71796-9WIA
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



100
V

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS DIRETORES REELEITOS EM
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, EM 30/04/2018 às 16:00 Hrs

A Reeleição do Sr. **EDENILSON DORIGONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1986 inscrito no CPF/MF sob o nº 057.937.609-54, e RG nº 2.566.604-0 expedido pelo SEJUSP/PR, residente e domiciliado na Praça Celso Ramos, nº 97, Bairro Centro, Ed. Marília Ap 404, CEP 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, como Diretor Presidente, com mandato de 1(um) ano, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de Abril de 2018.


O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos, que:

I – Não está impedido por lei especial, ou condenado, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.406/76;

II – Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei 6.406/76; e;

III – Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do Art. 147 da Lei 6.406/76.

Lauro Muller/SC, 30 de abril de 2018

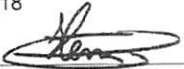


EDENILSON DORIGONI
Diretor Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2018 SOB Nº: 20188823778
Protocolo: 18/882377-8, DE 28/06/2018

Empresa: 42 3 0004572 1
AVICOLA CATARINENSE S.A.



HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
Jaíne Zanin Piuco Leal - Tabeliã Designada
R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
Lauro Müller, 02 de outubro de 2018
Em testemunho da verdade

RAFAELA LEIRIA MARTINS, Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71797-W254
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Anexo I à Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de abril de 2018, as 17:00 Hrs.

POLÍTICA DE ALÇADAS

OBJETIVO

Determinar limites de alçadas para realização de atos administrativos decisórios, em complemento ao Estatuto Social da Companhia. Entende-se por alçada o limite das competências e atribuições para realização de atos administrativos decisórios.

REGRAS GERAIS

- a. Os desembolsos não poderão ser fracionados para fins de enquadramento nesta Política.
- b. As alterações desta Política devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração.
- c. As alçadas não são cumulativas e seus valores estão no limite máximo de cada operação. Qualquer decisão referente a despesas que extrapole o orçamento, deve ser aprovada pelo nível hierárquico superior direto.
- d. Esta Política prevê o nível mínimo de liberações de pagamentos, porém nenhum colaborador pode liberar suas próprias despesas, à exceção dos Diretores.
- e. Os níveis de alçada abrangem não apenas as transações monetárias. Quaisquer tipos de permutas ou troca que substituam receitas ou despesas deverão ser tratados dentro dos mesmos níveis de alçada correspondentes.
- f. As aprovações eletrônicas junto às instituições financeiras, assinaturas de cheques e autorizações de débito deverão ser realizadas por procuração específica. Esses atos não representam a aprovação da despesa. Todos os pagamentos deverão ser aprovados de acordo com esta Política de Competências e Alçadas.
- g. Para facilitar a localização, as alçadas estão agrupadas pelas áreas/gestores responsáveis, definindo os atos praticados na Companhia, conforme abaixo:

Descrição	Sigla
Conselho de Administração	CA
Diretor Presidente	DP
Diretor Operacional	DO
Gestor do Depto Financeiro	GF
Gestor do Depto de Suprimentos	GS
Superior Imediato	SI



ALÇADAS

1. Movimentação Financeira

Descrição	Alçada	Observação
Pagamento de despesas administrativas operacionais e não operacionais financeiras e não financeiras de qualquer natureza.	DP ou GF	Dentro dos limites do orçamento. Acima do limite deve ter aprovação do DP.
Transferências bancárias entre contas da Companhia.	DP ou GF	
Aplicações e resgates de investimentos.	DP	
Recolhimento de tributos (IR, CS, PIS, COFINS, ICMS, FUNRURAL, FGTS, INSS, dentre outros relacionados à atividade da Companhia).	DP ou GF	Dentro dos limites do orçamento. Acima do limite deve ter aprovação do DP.
Relatórios de Despesas/Viagem	SI ou DO ou DP	Com exceção dos Diretores, o funcionário não autoriza o próprio relatório
Compras de Ativo Imobilizado, reformas e benfeitorias	GS, DO ou DP	Dentro dos limites do orçamento e estatuto. Acima do limite deve ter aprovação do DP.
Compras de Serviços e Materiais de Uso Geral	GS, DO ou DP	Dentro dos limites do orçamento e estatuto. Acima do limite deve ter aprovação do DP.

2. Assinatura de Contratos

Descrição	Alçada	Observação
Contratos firmados com clientes para fornecimento de produtos e serviços pertinentes às atividades da Companhia	DP ou DO + DP	
Contratos firmados juntos aos fornecedores de materiais e serviços em geral pertinentes às atividades da Companhia	DO ou DP	
Contratos firmados junto aos fornecedores integrados	DO ou DP	

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
 Jaíne Zanin Piucco Leal - Tabeliã Designada
 R. Dr. Valdir Coltrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
 Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

..... AUTENTICAÇÃO 040249
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
 Lauro Müller, 02 de outubro de 2018
 Em testemunho da verdade

(Assinatura)

RAFAELA LEIRIA MARTINS - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71801-QS82
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Contratos de empréstimos e financiamentos pertinentes às atividades da Companhia	DP	
Contratos de câmbio	DP	

3. Recursos Humanos

Descrição	Alçada	Observação
Contratação e desligamento de colaboradores para as atividades operacionais e administrativas da Companhia	SI, DO ou DP	
Contratação e desligamento de colaboradores de níveis gerenciais para as atividades operacionais e administrativas da Companhia	DO ou DP	
Contratação e desligamento de diretores	CA	
Aprovar e autorizar a concessão de benefícios aos colaboradores	DO ou DP	
Aprovar a remuneração dos colaboradores, impostos relacionados, férias, benefícios, desembolsos com estágios e terceirizados e demais desembolsos vinculados diretamente à gestão de pessoas.	DO ou DP	
Aprovar a remuneração dos diretores, impostos relacionados, férias, benefícios e demais desembolsos vinculados diretamente à gestão de pessoas.	CA	
Aprovar Acordo Coletivo de Trabalho dos colaboradores do quadro próprio.	DP ou DO + DP	
Autorizar a realização de horas extras.	SI, DO ou DP	
Autorizar viagens e diárias, treinamentos e impostos relacionados.	SI, DO ou DP	

4. Representação em Órgãos e Entidades Públicas

Descrição	Alçada	Observação
Representação em tribunais	GF ou DO ou DP	Ou procurador a quem os Diretores indicarem
Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS") e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza. Com fim de representação apenas.	DO ou DP	Ou procurador a quem os Diretores indicarem
Emissão ou revogações de procurações	DP	

5. Prevalência do Estatuto da Companhia

Os limites e níveis de alçada definidas na presente política não devem contrariar nem sobrepor as disposições previstas no Estatuto Social da Companhia.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
 Jaine Zanin Piuco Leal - Tabeliã Designada
 R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
 Fone: (48) 3464-3496 E-mail: tabelionatodiel@hotmail.com

SC

..... AUTENTICAÇÃO 040249

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Lauro Müller, 02 de outubro de 2018.
 Em testemunho da verdade.

RAFAELA LEIRIA MARTINS Escrevente Notarial!
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FEJ71802-ZH21
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Em especial ao Artigo 13 onde estabelece as competências destinadas ao Conselho de Administração, a saber:

- a. Aprovação do planejamento anual e o orçamento anual da Companhia;
- b. A compra, a venda ou qualquer outra forma de alienação de ativos pela Companhia fora do curso normal dos negócios ou que não esteja prevista no planejamento anual e/ou orçamento anual da Companhia, que envolva montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais);
- c. A contratação de qualquer despesa ou compromisso de despesas pela Companhia fora do curso normal dos negócios ou que não esteja prevista no planejamento anual e/ou orçamento anual da Companhia, que envolva montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d. A concessão ou a tomada de qualquer empréstimo ou a assunção de quaisquer dívidas, inclusive por meio de emissão de quaisquer valores mobiliários com natureza de dívida, exceto aqueles conversíveis em ações, pela Companhia fora do curso normal dos negócios ou que não esteja prevista no planejamento anual e/ou orçamento anual da Companhia, que envolva montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- e. A celebração de qualquer contrato ou compromisso que envolva a oneração de qualquer ativo da Companhia em valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- f. A celebração de qualquer contrato ou compromisso mediante o qual a Companhia garante obrigações de terceiros, ainda que seja o acionista, diretos, administrador ou empregado da Companhia;
- g. Escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- h. Aprovação de um M&A, assim entendido como: (a) A Constituição, aquisição ou alienação, pela Companhia, de pessoa jurídica e/ou ativos que, conjuntamente, representem a aquisição/constituição de um negócio ou de todos ou substancialmente todos os bens da Companhia; (b) Formação de joint ventures ou parcerias similares que representem a aquisição/constituição/alienação de um negócio sob qualquer forma jurídica; (c) qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia, que permita a compra e venda, incorporação de sociedade ou de ações, cisão, fusão ou associação e troca de ações;
- i. Quaisquer operações da Companhia com partes relacionadas da Companhia ou de qualquer dos acionistas.

6. Vigência

A presente política de alçadas passa a vigorar a partir da data de aprovação desta Ata de Reunião do Conselho de Administração, com validade por prazo indeterminado, até que novas deliberações sobre a matéria sejam realizadas pelo Conselho de Administração da Companhia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2018 SOB Nº: 20188823549
Protocolo: 18/882354-9, DE 28/06/2018

Empresa: 42 3 0004572 1
AVICOLA CATARINENSE S.A.


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1361934696
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1361934696
 PROIBIDO PASTIFICAR

SC

EDENILSON DORIGONI

DTCC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 2566607 MT

CPF
 057.937.609-54

DATA REGISTRO
 13/05/1986

FILIAÇÃO
 XISTO LUIZ DORIGONI

MARIA APARECIDA DORIGONI

PERMISSÃO ACC CATIPOR AN

VALIDADE
 17/01/2022

INSCRIÇÃO
 18/08/2004

Nº REGISTRO
 03383516440

ORSENAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ORLEANS, SC

DATA DE EMISSÃO
 25/01/2017

04057358555
 SC120021820

Yanderlei O. Ribeiro
 NOTÁRIO PÚBLICO
 ASSINATURA DO TITULAR

SANTA CATARINA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 COMARCA DE LAURO MÜLLER-SC
 Jaíne Zanin Piuco Leal - Tabellã Designada
 R. Dr. Valdir Cotrin, 328 - Salas 11/12 - Centro - Lauro Müller-SC - CEP: 88.880-000
 Fone: (48) 3464-3496 E-mail: taublionatodiel@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO 038295

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Lauro Müller, 02 de abril de 2018.
 Em testemunho da verdade.

DANIEL MIRANDA LEANDRO Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EZO72471-UUWS
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

SC

de Notas e Protestos de Lauro Müller

EM
 CO

EM
 CO

109
 V

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

LEBER OUZAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TABELIONATO GRASSANO
ARAPONGAS - PARANA
Esta fotocópia é reprodução fiel do original.
O referido é verdade e dou fe.

ARAPONGAS 15 ABO 2018 ARAPONGAS PR
Lei 13.228 de 10/07/2001

SELO
FUNARPEN

RUTH MARIA GRASSANO DE BRITO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

F0576688

1º Serviço Notarial GRASSANO

EM BRANCO

107
V

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.616.807/0006-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2014
NOME EMPRESARIAL AVICOLA CATARINENSE S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.12-1-01 - Abate de aves 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO EST DOS BATISTAS	NÚMERO 201	COMPLEMENTO
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO DOS TIAGOS	MUNICÍPIO CONGONHINHAS
UF PR	TELEFONE (48) 3466-0871 / (43) 3554-1213	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASO@GRANJAFARIA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2018 às 13:28:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

Alvará de Licença

Nº : 254/2018

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a AVICOLA CATARINENSE LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 81616807000660, a se estabelecer no seguinte endereço: Rua/Av: ESTRADAS DOS BATISTAS Nº 201, Bairro: BAIRRO DOS TIAGOS, na cidade de Congonhinhas

Grupo de Atividade:

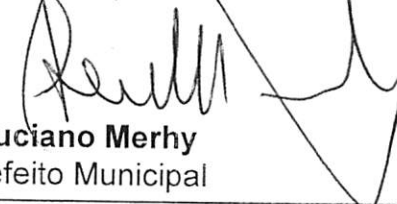
Atividade Princ.	Descrição
01.55-5-02 Sim	Produção de pintos de um dia
10.12-1-01 Secundária	Abate de aves
47.24-5-00 Secundária	Comercio varejista de hortifrutigranjeiros
14.12-6-01 Secundária	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
01.55-5-01 Secundária	Criação de frangos para corte
10.66-0-00 Secundária	Fabricação de alimentos para animais
14.12-6-03 Secundária	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
96.01-7-01 Secundária	Lavanderias
46.32-0-01 Secundária	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.92-3-00 Secundária	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

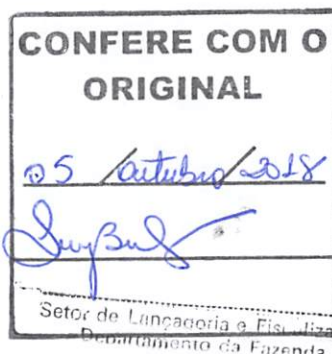
Com validade até 28/02/2019.

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação

Congonhinhas(PR), 14 de Fevereiro de 2018.

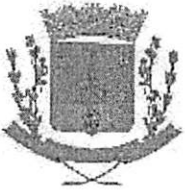

Ivani-Mará Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda


Luciano Merhy
Prefeito Municipal



OBSERVAÇÃO: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2018000010000006

VENCIMENTO: 02 / 04 / 2019

Razão Social: AVICOLA CATARINENSE LTDA
Nome Fantasia: AVICOLA CATARINENSE
CNPJ: 81.616.807/0006-60
Endereço: Estrada Dos Batistas, 201 - Dos Tiagos - Congonhinhas/PR - 86320-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

0155-5/02 - Produção de pintos de um dia

OBSERVAÇÃO: O estabelecimento, mesmo com a Licença Sanitária devidamente regularizada, pode sofrer atuação ou intervenção de outros órgãos das esferas federal, estadual e municipal, que têm interface com o SUS e possuam atribuição específica para interceder no estabelecimento. (art. 167 do Código de Saúde do Paraná).

LOCAL E DATA: Congonhinhas, 03 de Abril de 2018

Wellington Henrique de Oliveira
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: E3951E6883EEC76BD9A8328719DE0190
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CONGONHINHAS
AVENIDA VINTE DE MARÇO, 215
TELEFONE: (43) 3554-1484
EMAIL: visacongonhinhas@yahoo.com.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

110
V

VALIDAÇÃO DA LICENÇA

VALIDAÇÃO DA LICENÇA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

E3951E6883EEC76BD9A8328719DE0190



5NZOV



LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO

Nº DA LICENÇA SANITÁRIA: 2018000010000006

RAZÃO SOCIAL: AVICOLA CATARINENSE LTDA

NOME FANTASIA: AVICOLA CATARINENSE

DATA DE EMISSÃO: 02/04/2018

DATA DE VENCIMENTO: 02/04/2019

STATUS DA LICENÇA: Vigente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVICOLA CATARINENSE S.A.
CNPJ: 81.616.807/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

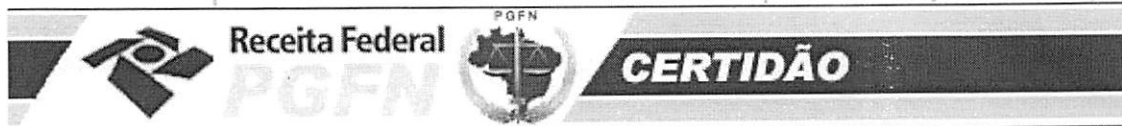
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:07 do dia 31/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2018.

Código de controle da certidão: **92F9.04B7.6598.9595**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 81.616.807/0001-55 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
3ª Vara Federal de Florianópolis

Logo, imprescindível que seja assegurado à impetrante o direito de permanecer compensando créditos tributários federais com débitos relativos ao recolhimento mensal por estimativa de IRPJ e CSLL até o final do ano calendário de 2018, com base nos fundamentos acima delineados.

Ante o exposto, defiro a liminar para assegurar à impetrante o direito de continuar compensando créditos tributários oriundos de exercícios anteriores com débitos relativos ao recolhimento mensal por estimativa de IRPJ e CSLL, até o final do ano calendário de 2018, conforme lhe autorizava a Lei n. 9.430/1996 antes das alterações promovidas pela Lei n. 13.670/2018.

Inexistindo motivos para sua alteração, esse posicionamento deve ser ratificado como fundamento para a presente decisão.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, **concedo a segurança** para assegurar à impetrante o direito de continuar compensando créditos tributários oriundos de exercícios anteriores com débitos relativos ao recolhimento mensal por estimativa de IRPJ e CSLL, até o final do ano calendário de 2018, conforme lhe autorizava a Lei n. 9.430/1996 antes das alterações promovidas pela Lei n. 13.670/2018.

Sem honorários (art. 25 da Lei n. 12.016/2009).

Custas na forma da lei.

Sentença sujeita à remessa necessária.

Na hipótese de interposição de recurso de apelação, determino desde logo a intimação da parte contrária para apresentar contrarrazões; e, após, a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região (art. 1.010, §§ 1º a 3º, do Código de Processo Civil).

Documento eletrônico assinado por **DIÓGENES TARCÍSIO MARCELINO TEIXEIRA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720003730253v2** e do código CRC **8a4084c7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): DIÓGENES TARCÍSIO MARCELINO TEIXEIRA

Data e Hora: 3/8/2018, às 19:3:18

5011114-97.2018.4.04.7200

720003730253 .V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
3ª Vara Federal de Florianópolis

§ 1º A compensação de que trata o caput será efetuada mediante a entrega, pelo sujeito passivo, de declaração na qual constarão informações relativas aos créditos utilizados e aos respectivos débitos compensados.

§ 2º A compensação declarada à Secretaria da Receita Federal extingue o crédito tributário, sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 3º Além das hipóteses previstas nas leis específicas de cada tributo ou contribuição, não poderão ser objeto de compensação mediante entrega, pelo sujeito passivo, da declaração referida no § 1º:

[...]

IX - os débitos relativos ao recolhimento mensal por estimativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) apurados na forma do art. 2º desta Lei. (Redação dada pelo Lei nº 13.670, de 2018)

[...]

Verifica-se que, a partir da publicação da Lei n. 13.670/2018, foi alterada a redação do art. 74, § 3º da Lei n. 9.430/1996, que passou a proibir a compensação de créditos tributários federais com débitos relativos ao recolhimento mensal por estimativa de IRPJ e CSLL.

Ocorre que, consoante se observa do art. 3º da mesma lei, a opção pelo recolhimento por estimativa mensal será manifestada pelo contribuinte com o pagamento do imposto no mês de janeiro e é irrevogável para todo o ano calendário:

Art. 3º A adoção da forma de pagamento do imposto prevista no art. 1º, pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime do lucro real, ou a opção pela forma do art. 2º será irrevogável para todo o ano-calendário.

Parágrafo único. A opção pela forma estabelecida no art. 2º será manifestada com o pagamento do imposto correspondente ao mês de janeiro ou de início de atividade.

A Lei n. 13.670/2018, portanto, promoveu alterações na Lei n. 9.430/1996, impedindo os contribuintes que optam pela recolhimento por estimativa mensal de IRPJ e CSLL de compensar os débitos apurados nessa modalidade com créditos de tributos federais.

Tal modificação, entretanto, que passou a produzir efeitos em 30 de maio de 2018, repercute diretamente no planejamento tributário do contribuinte.

Afinal, até a publicação da Lei n. 13.670/2018, o § 3º do art. 74 da Lei n. 9.430/1996 não previa qualquer vedação quanto à compensação de débitos relativos ao recolhimento mensal por estimativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) apurados na sistemática prevista no art. 2º dessa norma, cuja opção manifestada no pagamento relativo a janeiro é irrevogável para o ano-calendário correspondente.

Criou para os contribuintes a expectativa e, por consequência, planejamento anual para a observação de determinado regime tributário, com previsão na Lei n. 9.430/1996.

Dessa forma, não há como se admitir que o Lei n. 13.670/2018, na parte em que alterou o § 3º do art. 74 da Lei n. 9.430/1996 para incluir o inciso IX, produza efeitos a partir de 30 de maio de 2018, pois não observou os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva do contribuinte, que orientam o sistema tributário brasileiro.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
3ª Vara Federal de Florianópolis

A autoridade impetrada prestou informações (evento 18).

O Ministério Público Federal manifestou-se nos autos para informar que inexistente interesse jurídico que legitime sua intervenção neste processo (evento 20).

É o relatório.

D e c i d o.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao apreciar o requerimento de medida liminar, manifestei-me no seguinte sentido:

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real podem optar entre o regime trimestral de apuração, no qual o recolhimento dos tributos devidos é feito de forma definitiva, e o regime anual de apuração, no qual os tributos são mensalmente recolhidos por estimativa e, ao final do exercício, realiza-se um encontro de contas, a fim de se verificar se a empresa recolheu menos do que deveria (saldo positivo) ou mais do que efetivamente devia (saldo negativo).

Caso se constate que o contribuinte efetuou recolhimentos a maior a título de Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ) e de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), possui ele direito à restituição ou à compensação do indébito, nos termos da Lei n. 9.430/1996:

Art. 2º A pessoa jurídica sujeita a tributação com base no lucro real poderá optar pelo pagamento do imposto, em cada mês, determinado sobre base de cálculo estimada, mediante a aplicação dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, sobre a receita bruta definida pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, auferida mensalmente, deduzida das devoluções, vendas canceladas e dos descontos incondicionais concedidos, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 29 e nos arts. 30, 32, 34 e 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

[...]

§ 3º A pessoa jurídica que optar pelo pagamento do imposto na forma deste artigo deverá apurar o lucro real em 31 de dezembro de cada ano, exceto nas hipóteses de que tratam os §§ 1º e 2º do artigo anterior. [...]

Art. 6º O imposto devido, apurado na forma do art. 2º, deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente àquele a que se referir.

§ 1º O saldo do imposto apurado em 31 de dezembro receberá o seguinte tratamento

I - se positivo, será pago em quota única, até o último dia útil do mês de março do ano subsequente, observado o disposto no § 2º; ou

II - se negativo, poderá ser objeto de restituição ou de compensação nos termos do art. 74. [...]

Relativamente aos pedidos de restituição ou de ressarcimento, dispôs a Lei n. 9.430/1996:

Art. 74. O sujeito passivo que apurar crédito, inclusive os judiciais com trânsito em julgado, relativo a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal, passível de restituição ou de ressarcimento, poderá utilizá-lo na compensação de débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados por aquele Órgão.

116
V

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
3ª Vara Federal de Florianópolis

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, 3º andar - Bairro: Agronômica - CEP: 88025-255 - Fone: (48)3251-2995 -
<http://www.jfsc.jus.br/> - Email: scflp03@jfsc.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5011114-97.2018.4.04.7200/SC

IMPETRANTE: AVÍCOLA CATARINENSE LTDA

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - FLORIANÓPOLIS

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

AVÍCOLA CATARINENSE LTDA., por procurador habilitado, impetrou mandado de segurança contra ato atribuído ao **DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS**, visando o obter provimento jurisdicional que lhe assegure o direito de continuar compensando créditos tributários oriundos de exercícios anteriores com débitos relativos ao recolhimento mensal por estimativa de IRPJ e CSLL, até o final do ano calendário de 2018, conforme lhe autorizava a Lei n. 9.430/1996 antes das alterações promovidas pela Lei n. 13.670/2018.

Relatou na petição inicial que é pessoa jurídica sujeita à tributação com base no lucro real.

Em seguida, disse que a partir da publicação da Lei 13.670/2018, que alterou a redação da Lei n. 9.430/1996, ficou impedida de realizar a compensação dos créditos tributários federais com débitos relativos ao recolhimento por estimativa mensal de IRPJ e CSLL.

Afirmou, porém, que a alteração legislativa, no meio do exercício financeiro, contraria os princípios da confiança, da segurança jurídica e da anterioridade, além do ato jurídico perfeito e o direito adquirido, porquanto afeta diretamente sistemática de arrecadação de tributos que deveria vigorar até o final de 2018, já que a opção do contribuinte pelo regime lucro real na modalidade estimativa mensal é feita anualmente, sendo irretroatável para todo o ano calendário.

Ao final, após discorrer sobre a inconstitucionalidade da alteração promovida na Lei n. 9.430/1996 pela Lei n. 13.670/2018, requereu a concessão da segurança para que seja reconhecido o seu legítimo direito de continuar compensando créditos tributários federais com débitos relativos ao recolhimento mensal por estimativa de IRPJ e CSLL, até o final do ano calendário de 2018.

Juntou procuração e documentos.

Recolheu custas iniciais (evento 2).

A liminar foi deferida (evento 4).

5011114-97.2018.4.04.7200

720003730253 .V2



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 81.616.807 - AVICOLA CATARINENSE S.A.

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 81.616.807/0001-55

UA de Domicílio: ARF CRICIUMA-SC Código da UA: 09.201.02
Endereço: ROD SC 390 SN
Bairro: KM 107
Município: LAURO MULLER CEP: 88880-000 UF: SC
Data de Abertura da Empresa: 28/11/1989
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 057.937.609-54 EDENILSON DORIGONI
Porte da Empresa: DEMAIS
Natureza Jurídica: 205-4 SOCIEDADE ANONIMA FECHADA
CNAE Principal: 0155-5/02 - Produção de pintos de um dia

Sócios e Administradores

CPF: 909.464.999-34 RICARDO CASTELLAR DE FARIA
CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO-REGULAR
CPF: 057.937.609-54 EDENILSON DORIGONI
DIRETOR-REGULAR

Débitos/Pendências na Receita Federal

Processos Fiscais

CNPJ 81.616.807/0001-55
Processo Situação
13963.720.232/2018-89 MEDIDA JUDICIAL PENDENTE DE COMPROVACAO

Exigibilidade Suspensa na Receita Federal

Processos Fiscais

CNPJ 81.616.807/0001-55
Processo Situação
10983.904.801/2014-97 SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO

Débitos/Pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional

Inscrições

CNPJ 81.616.807/0001-55
Inscrição Situação
91.5.18.002736-64 ATIVA A SER COBRADA

117
V

119
V

BRASIL

Serviços Barra GovBr

Titular do Certificado: 81.616.807/0001-55 - AVICOLA CATARINENSE S A
Responsável Legal: 057.937.609-54 - EDENILSON DORIGONI

Sair com Segurança

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesso a sua caixa postal

Processos Digitais (e-Processo)

INTERESSADO: 81.616.807/0001-55 - AVICOLA CATARINENSE S A

Consultar Informações do Processo

PROCESSO: 13963.720232/2018-89

— Descrição do Processo

Filtro por qualquer campo...

Tipo Processo	LANÇAMENTO
Subtipo Processo	COBRANÇA
Assunto COMPROT DEBCAD	COMPENSAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - ASSUNTOS T
Assuntos/Objetos	
Data do Protocolo	13/07/2018
Ano Exercício Malha	
Natureza do Processo	Digital
Indicador de Manifestação Pendente	Não
Indicador de Processo Apensado	Não
Indicador se Existe Processo de Acompanhamento Judicial	Não
Indicador se Existe Processo de Arrolamento	Não
Indicador se Existe Processo de Reanálise	Não

Voltar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

120
V

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018725383-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.616.807/0006-60**
Nome: **AVICOLA CATARINENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

146

VÁLIDO ATÉ

24/11/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

AVICOLA CATARINENSE LTDA - CNPJ 81.616.807/0006-60

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 25/09/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A

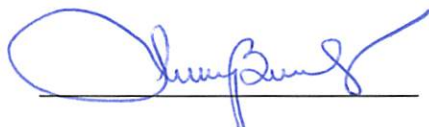
AVICOLA CATARINENSE

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 25 de Setembro de 2018.



Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81616807/0006-60
Razão Social: AVICOLA CATARINENSE LTDA
Endereço: ESTRADA IGUAPE / ESTANCIA NEZIA LAND / CONGONHINHAS / PR /
86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092206520161003232

Informação obtida em 05/10/2018, às 08:57:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVICOLA CATARINENSE S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.616.807/0001-55

Certidão nº: 158615153/2018

Expedição: 19/09/2018, às 13:38:24

Validade: 17/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVICOLA CATARINENSE S.A.** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.616.807/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

124
V

Avicola Catarinense S/A

CNPJ 81.616.807/0001-55

Demonstrações Financeiras - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Valores expressos em milhares de Reais)

Balancos Patrimoniais		Balancos Patrimoniais		Demonstrações de Resultados	
	2017	2016		2017	2016
Ativo/Circulante	78.602	31.682	Passivo/Circulante	27.190	28.957
Caixa e equivalentes de caixa	5.272	4.320	Fornecedores	11.346	20.592
Títulos e valores mobiliários	44.860	-	Empréstimos e financiamentos	14.311	6.848
Contas a receber	14.929	15.361	Obrigações tributárias	44	100
Estoques	3.916	5.845	Obrigações trabalhistas	1.173	1.316
Impostos a recuperar	8.085	5.783	Adiantamento de clientes e outros débitos	1	101
Adiantamentos a fornec. e outros créditos	1.540	373	Dividendos a pagar	305	-
Não circulante	55.226	44.783	Não circulante	3.709	4.743
Contas a receber	894	-	Empréstimos e financiamentos de LP	3.500	4.743
Impostos a recuperar	586	-	Provisão para contingências	119	-
Ativo biológico	14.447	18.608	Patrimônio líquido	102.939	42.765
Imobilizado	39.289	26.175	Capital social	101.616	42.420
Total do ativo	133.828	76.465	Reserva legal	64	-
			Reservas de lucros	1.259	345
			Total do passivo e patrimônio líquido	133.828	76.465
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido			Capital social		
Saldos em 31 de dezembro de 2015			Integralizado	13.353	7.472
Prejuízo líquido do exercício			Legal	-	-
Integralização de capital			Reserva	29.057	-
Transferência reserva de lucros			Lucros	-	(7.127)
Saldos em 31 de dezembro de 2016			Total do	29.057	7.127
Lucro líquido do exercício			Integralizado	42.420	345
Integralização de capital			Legal	59.196	-
Destinação para reserva legal			Reserva	64	-
Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios			Lucros	-	(64)
Transferência reserva de lucros			Total do	-	(305)
Saldos em 31 de dezembro de 2017			Integralizado	101.616	64
			Legal	64	-
			Reserva	1.259	-
			Lucros	-	(914)
			Total do	102.939	64

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Contexto operacional: A Avicola Catarinense S.A. ("Sociedade"), tem sua sede social, na Rodovia SC 390, Km 432, Bairro Conto e Soto, Lauro Müller - SC, CEP 88.880-000, tendo como objetivo principal a produção de ovos férteis e pintos de 1 dia. Fundada em 1989 em Lauro Müller, e atualmente com unidades em Santa Catarina e Paraná, a Sociedade contém incubatórios com capacidade de incubar cerca de 14 milhões de ovos férteis por mês, fábrica de ração, logística própria e um sistema forte e consolidado de parceria com o produtor rural (integração) para as fases da recua das aves e produção dos ovos. Parte da produção de ovos é exportada para outros países, sendo eles: México, Arábia Saudita, Omã, Emirados Árabes Unidos, Senegal, Costa do Marfim, Paraguai e Venezuela, tendo também exportado para Alemanha e Madagascar. Hoje a Sociedade é referência de qualidade e atendimento ao cliente no mercado internacional de ovos férteis, com cerca de 40% do marketing share. • Aprovação das demonstrações financeiras: A emissão das demonstrações financeiras da Sociedade foi aprovada pela diretoria executiva em 23/03/08. 2. Base da preparação: a. Declaração de conformidade (Norma Contábil Brasileira): As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), requeridas para os exercícios findos em 31/12/2017 e de 2016, as quais levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76, alteradas pelas Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo CPC, homologados pelos órgãos reguladores e outras Normas emitidas pelo CFC. b. Base de mensuração: As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico como base de valor. c. Moeda funcional e moeda de apresentação: Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Sociedade. Todas as informações financeiras apresentadas em "Real", foram arredondadas para milhares, exceto quando indicado de outra forma. d. Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações financeiras do acordo com as normas CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de forma contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados. • Julgamentos: As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, relacionado ao reconhecimento e mensuração de provisões e contingências; principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos. • Incertezas sobre premissas e estimativas:

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material no exercício a findar-se em 31/12/17 estão incluídas na definição de vida útil do ativo imobilizado e ativo biológico. 3. Principais políticas contábeis: As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras. a. Instrumentos financeiros: (i) Ativos financeiros não derivativos - Reconhecimento e desreconhecimento: A Sociedade reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação, que é a data na qual a Sociedade se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Sociedade desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Sociedade em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida com um ativo ou passivo separado. A Sociedade desreconhece um passivo financeiro quando suas obrigações contratuais são retiradas, canceladas ou expiradas. Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Sociedade tem o direito legal de compensar os valores e tem a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. (ii) Ativos financeiros não derivativos - mensuração: Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado: Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos de transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. São mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício. A Sociedade possui investimentos classificados como equivalentes de caixa e aplicações financeiras. Ativos financeiros mantidos até o vencimento: Esses ativos são mensurados inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. Empréstimos e recebíveis: Esses ativos são mensurados inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são mantidos pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa, bancos conta movimento e aplicações

Receita líquida de vendas	115.536	121.152
Custos dos produtos vendidos	(105.048)	(120.866)
Lucro bruto	10.488	286
Desp. de vendas, geris e administrativa	(10.117)	(8.259)
Outras receitas	1.824	4.184
Outras despesas	(373)	(403)
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	1.822	(4.192)
Receitas financeiras	3.129	1.774
Despesas financeiras	(3.103)	(4.708)
Receitas (despesas) financeiras líquidas	26	(2.935)
Resultado antes dos impostos	1.848	(7.127)
Imposto de renda e contribuição social	(565)	-
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	1.283	(7.127)
Demonstrações do Resultado Abrangentes	2017	2016
Lucro líquido do exercício	1.283	(7.127)
Total do resultado abrangente do exercício	1.283	(7.127)
Demonstrações dos Fluxos de Caixa	2017	2016
Das atividades operacionais		
Lucro líquido antes do IR e da CS	1.848	(7.127)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Variações cambiais não realizadas	(108)	201
Depreciações e amortizações	20.308	19.545
Resultado na alienação do ativo imobilizado e biológico	(1.426)	4.805
Provisão para contingências	119	-
Decréscimo/(acréscimo) em ativos	(354)	(236)
Contas a receber de clientes	1.929	875
Estoques	(3.453)	(3.058)
Impostos a recuperar	(1.187)	611
Adiant. a fornecedores e outros créditos	(50)	22.438
(Decréscimo)/acréscimo em passivos	(50)	22.438
Fornecedores	(143)	25
Obrigações trabalhistas	(56)	(632)
Adiant. de clientes e outras contas a pagar	(100)	1
Caixa liq. proveniente das operações	17.347	37.448
Caixa liq. prov. das atividades operac.	17.347	37.448
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Acréscimo do ativo imobilizado	(15.352)	(11.987)
Acréscimo do ativo biológico	(17.941)	(23.882)
Títulos e valores mobiliários	(44.860)	-
Caixa recebido na venda de ativo imobilizado e biológico	5.448	-
Caixa liq. aplicado nas ativ. de invest.	(72.705)	(35.869)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Captação de emprést. e financiamentos	16.000	10.062
Liquidação de emprést. e financiamentos	(9.690)	(13.259)
Integralização de capital	50.000	-
Caixa liq. (aplicado nas) proveniente das atividades de financiamento	56.310	(3.197)
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	952	(1.618)
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	4.320	5.938
No final do exercício	5.272	4.320
Aumento/(redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	952	(1.618)

financeiras, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo, e são utilizadas pela Sociedade na gestão das obrigações de curto prazo. (iii) Passivos financeiros não derivativos - reconhecimento, baixa e mensuração: Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação ou designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos de transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Passivos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados pelo valor justo e mudanças no valor justo desses passivos, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidos no resultado do exercício. Outros passivos financeiros não derivativos são mensurados inicialmente pelo valor justo deduzidos de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. (iv) Instrumentos financeiros derivativos: Em 31/12/17, a Sociedade não mantinha instrumentos financeiros derivativos. b. Estoques: Os estoques são mensurados pelo custo médio de

123
V

— **construção** aquisição e incluem gastos incorridos na aquisição de estoques e outros custos incorridos em trazê-los às suas localizações e condições existentes. A provisão para perdas ou obsolescência é constituída quando identificada. c. **Ativos biológicos:** Os ativos biológicos são avaliados e reconhecidos pelo valor justo e ao preço do formação. A Sociedade classifica aves vivas como ativo biológico. Para subsidiar este entendimento, a Administração da Sociedade acredita que o valor histórico e o custo de formação dos ativos biológicos se aproximam, substancialmente do valor justo devido ao curto ciclo de vida dos animais. A amortização dos ativos biológicos está calculada aplicando o método linear, contudo a Sociedade está efetuando estudos para adotar o método de curva de produção, onde a amortização é de acordo com o ciclo produtivo dos ativos biológicos. A vida útil das aves é de cerca de 65 semanas e no período produtivo estes custos são amortizados pelo período de 12 meses. d. **Imobilizado:** (I) **Reconhecimento e mensuração:** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*). Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado. (II) **Custos subsequentes:** Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Sociedade. (III) **Depreciação:** A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados. e. **Ajuste a valor presente de ativos e passivos:** Os ativos e passivos monetários ou financeiros são ajustados pelo valor presente no registro inicial da transação, levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes. Subsequentemente, estes juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado, por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. A Sociedade avalia o efeito periódico deste procedimento e, nas demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31/12/17 e de 31/12/16, não foram transacionadas operações que se qualificassem como tal e que, portanto, devessam ser trazidas ou ao seu valor presente. f. **Redução ao valor recuperável (*impairment*):** Ativos financeiros não derivativos: Ativos financeiros não mensurados pelo valor justo por meio do resultado são avaliados a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram perda de valor inclui: Inadimplência ou atrasos do devedor; Reestruturação de um valor devido à Sociedade em condições que a Sociedade não consideraria em condições normais; Indicativos de que o devedor ou emissor irá entrar em falência; Mudanças negativas na situação de pagamentos dos devedores ou emissores; Desaparecimento de um mercado alvo para o instrumento; Dados observáveis indicando que houve um declínio na mensuração dos fluxos de caixa esperados de um grupo de ativos financeiros. **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:** A Sociedade considera evidência de perda de valor de ativos mensurados pelo custo amortizado tanto em nível individual como em nível coletivo. Todos os ativos individualmente significativos são avaliados quanto à perda por redução ao valor recuperável. Aqueles que não tenham sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de

valor que possa ter ocorrido, mas não tenha ainda sido identificada. Ativos que não são individualmente significativos são avaliados coletivamente quanto à perda de valor com base no agrupamento de ativos com características de risco similares. Ao avaliar a perda por redução ao valor recuperável de forma coletiva, a Sociedade utiliza tendências históricas do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas. Uma perda por redução ao valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão. Quando a Sociedade considera que não há expectativas razoáveis de recuperação, os valores são baixados. Quando um evento subsequente indica uma redução da perda, a provisão é revertida através do resultado. **Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Sociedade e estoques são revisados a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil ou UGC (Unidade Geradora de Caixa) exceder o seu valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflete uma avaliação de mercado atual sobre o período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo ou unidade geradora de caixa. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável reconhecidas em exercícios anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável. Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. g. **Outros ativos circulantes e não circulantes:** Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São crescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e os passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorre nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. h. **Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Sociedade tem uma obrigação legal ou constituída que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. i. **Benefícios a empregados: Benefício de curto prazo a empregados:** Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensurados em uma base não descontada e são incorridas como despesas e custos conforme o serviço relacionado seja prestado. j. **Receita operacional:** A Sociedade está envolvida na venda de ovos férteis e pintinhos de 1 dia, tanto no mercado interno como externo, bem como em serviços

de incubação, venda de mercadorias, adubos e resíduos, e são reconhecidas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. As receitas de vendas estão sendo apresentadas líquidas, ou seja, deduzidos dos impostos incidentes sobre estas, os quais estão apresentados como contas redutoras das receitas. A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes ao produto são transferidos para o comprador. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. k. **Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras, variação cambial ativa e descontos obtidos. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem despesas com juros e encargos sobre empréstimos, financiamentos e impostos parcelados. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado através do método de juros efetivos. l. **Moeda estrangeira: Transações em moeda estrangeira:** Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais das entidades da Sociedade pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. m. **IR e CS:** A Sociedade tem o IR e a CS do exercício calculados pelo regime de lucro real e são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 (base anual) para IR e 9% sobre o lucro tributável para CS sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de CS, limitada a 30% do lucro tributável anual. As despesas com IR e CS compreendem o IR e CS que são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a combinação de negócios, ou aos itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. Os créditos tributários (IRPJ e CSLL) diferidos decorrentes de diferenças temporárias são somente reconhecidos na extensão em que sua realização seja provável. n. **Determinação do valor justo:** 1. A. 7. Estimativas do Valor Justo: A Empresa aplica o CPC 46/IFRS 13 para os instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo seguindo as hierarquias demonstradas abaixo. • Nível 1 - Preços Cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos; • Nível 2 - Metodologia do fluxo de caixa descontado ou outra metodologia para precificação do ativo base em dados observáveis de mercado; • Nível 3 - Informações para o ativo ou passivo que não são baseadas em variáveis observáveis de mercado. A Empresa possui como política de gestão de risco financeiro a contratação de produtos financeiros disponíveis no mercado brasileiro, cujo valor de mercado pode ser mensurado com confiabilidade, visando alta liquidez para honrar suas obrigações futuras e com uma política prudente de gestão de risco de liquidez. o. **Provisões Passivas para Ações Judiciais:** A Sociedade é parte de diversos processos judiciais e administrativos, como descrito na Nota Explicativa nº 16. Provisões são constituídas para todos os riscos referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com um certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. A Administração acredita que essas provisões para riscos tributários, civis e trabalhistas estão adequadamente apresentadas nas demonstrações financeiras.

Edilson Dorligoni - Diretor Presidente

Cleber Souza Martins - Diretor Operacional

Fernando Mendes - Contador - CRC-SC 0323340-2

O Parecer dos Auditores RSM Brasil Auditores Independentes S.S., datado de 23/03/18, encontra-se à disposição dos acionistas junto com as demonstrações financeiras completas, na sede da Companhia.

Cod. Mat.: 521325

COMISSÃO PRÓ-CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO NACIONAL DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL ATIVOS E INATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO
Pelo presente edital, a Comissão Pró-Constituição da Entidade Sindical, nos termos do inciso da Portaria nº 328 do MTE convoca a todos os ATLETAS PROFISSIONAIS DE FUTEBOL ATIVOS E INATIVOS, para comparecerem à Assembleia Geral designada para o dia 18 de maio de 2018, às 11 hs, a realizar-se na Av. João Cabral de Melo Neto número 610, Edifício Peninsula, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22775-057 para deliberação da seguinte ordem do dia: 1- Interesse da categoria em constituir entidade sindical de primeiro grau nacional para representar os interesses dos atletas profissionais de futebol ativos e inativos em todo o território nacional e deliberar suas prerrogativas e fun-

ções; 2- Discussão e Aprovação do Estatuto da entidade sindical nacional através de decisão tomada pela Assembleia Geral; 3- Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, para o primeiro mandato que será definido na Assembleia Geral. Somente terão direito à voz e voto os integrantes da categoria que apresentarem documento de identificação com foto, e comprovadamente exerçam a atividade profissional ou tenham exercido a profissão de atleta profissional de futebol por pelo menos 02 anos. As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes. Pela Presidência da Comissão Pró-fundação: William Cesar de Oliveira CPF: 00095843744-RG 284929 SSPMT, endereço Rua Maric Faustino 635 apto 101 Recreio-Rio de Janeiro-RJ. Plo de Janeiro - RJ, 02 de abril de 2018
William Cesar de Oliveira p/Comissão

Cod. Mat.: 521174

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

HERGEN S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 83.141.507/0001-92, com sede à Rua Leopoldo Kurth, n. 1104, Rainha, CEP: 89162-036, Rio do Sul - SC, aqui representada por seu Diretor Presidente GERMANO EMÍLIO PURNHAGEN, vem através deste comunicar que encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n. 6.404/76 e Lei n. 11.638/07, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017

Germano Emilio Purnhagen
Diretor Presidente

Cod. Mat.: 521175



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/09/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AVICOLA CATARINENSE S.A.
81.616.807/0006-60

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/09/2018

Data da última atualização do banco de dados: 18/09/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.I9FM.R4VX.EZBL.22OF.HKHE**

**** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

127
V


PROTOCOLO Nº 1735/2018

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através Memorando nº 022/2018, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1- Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 3- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação.

Em, 09 de outubro de 2018.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 056/2018**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 015/2018**.

Em: 09 de outubro de 2018.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

128
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 056/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foi anexado a solicitação para doação do terreno e o Projeto de Construção da Unidade de Processamento de Grãos da Empresa **AVÍCOLA CATARINENSE S.A.**, CNPJ/MF sob nº 81.616.807/0006-60, situada na Estrada dos Batistas, nº 201, Bairro dos Tiagos, neste Município de Congonhinhas/PR, bem como, a Lei nº 947/2016 que autoriza a doação do terreno a referida Empresa e os documentos pertinentes ao terreno. Também foram anexados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica-financeira, demonstrando a regularidade da Empresa acima.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a doação com encargos do terreno mencionado na documentação anexa ao processo, com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Artigo 17, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observada as razões de interesse público constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

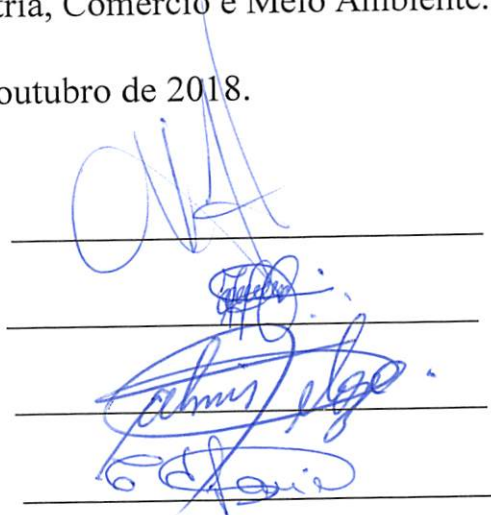
Congonhinhas, 10 de outubro de 2018.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Valmir Pelozo (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



129
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 075/2018

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Valmir Pelozo-RG nº 069.218-PR e CPF/MF nº 450.901.909-25

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2018, de 23 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de julho de 2018.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

4 GERAL A CIDADE RESISTENTE

CONCEITO: A cidade resistente é aquela que consegue manter sua estrutura física, econômica e social em condições de desenvolvimento sustentável, mesmo diante de crises e adversidades. Este conceito é baseado no modelo de desenvolvimento sustentável proposto pelo Relatório Brundtland (1987), que define desenvolvimento sustentável como aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades. A cidade resistente é aquela que consegue manter sua estrutura física, econômica e social em condições de desenvolvimento sustentável, mesmo diante de crises e adversidades.

DECRETO Nº 1512018
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ
ZONA RURAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1512018
O Sr. Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Jesus, em uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável instituído, com sede no Centro Administrativo Municipal, sob a presidência do Sr. Roberto Carlos de Jesus, e composto pelos membros abaixo relacionados:

Nº	Nome	Qualificação
01	Roberto Carlos de Jesus	Presidente
02	Roberto Carlos de Jesus	Vice-Presidente
03	Roberto Carlos de Jesus	Membro
04	Roberto Carlos de Jesus	Membro
05	Roberto Carlos de Jesus	Membro
06	Roberto Carlos de Jesus	Membro
07	Roberto Carlos de Jesus	Membro
08	Roberto Carlos de Jesus	Membro
09	Roberto Carlos de Jesus	Membro
10	Roberto Carlos de Jesus	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de julho de 2018.
ROBERTO CARLOS DE JESUS - Prefeito Municipal

LEI Nº 2033/2018
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ
Adoptada Especialmente em sessão extraordinária

Edição: 1589

Nº	Nome	Qualificação
01	Roberto Carlos de Jesus	Presidente
02	Roberto Carlos de Jesus	Vice-Presidente
03	Roberto Carlos de Jesus	Membro
04	Roberto Carlos de Jesus	Membro
05	Roberto Carlos de Jesus	Membro
06	Roberto Carlos de Jesus	Membro
07	Roberto Carlos de Jesus	Membro
08	Roberto Carlos de Jesus	Membro
09	Roberto Carlos de Jesus	Membro
10	Roberto Carlos de Jesus	Membro

O Sr. Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Jesus, em uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável instituído, com sede no Centro Administrativo Municipal, sob a presidência do Sr. Roberto Carlos de Jesus, e composto pelos membros abaixo relacionados:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de julho de 2018.
ROBERTO CARLOS DE JESUS - Prefeito Municipal

LEI Nº 2033/2018
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ
Adoptada Especialmente em sessão extraordinária

C. Precatório Sexta-feira, 20 de Julho de 2018

Prazo de Execução: O prazo de execução dos precatórios é de 18 (dezois) meses contados da publicação da Portaria de Rito, sob o nº 11, de 18/07/2018.

PORTARIA Nº 11/2018
O Sr. Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Jesus, em uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com sede no Centro Administrativo Municipal, sob a presidência do Sr. Roberto Carlos de Jesus, e composto pelos membros abaixo relacionados:

Nº	Nome	Qualificação
01	Roberto Carlos de Jesus	Presidente
02	Roberto Carlos de Jesus	Vice-Presidente
03	Roberto Carlos de Jesus	Membro
04	Roberto Carlos de Jesus	Membro
05	Roberto Carlos de Jesus	Membro
06	Roberto Carlos de Jesus	Membro
07	Roberto Carlos de Jesus	Membro
08	Roberto Carlos de Jesus	Membro
09	Roberto Carlos de Jesus	Membro
10	Roberto Carlos de Jesus	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de julho de 2018.
ROBERTO CARLOS DE JESUS - Prefeito Municipal

LEI Nº 2033/2018
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ
Adoptada Especialmente em sessão extraordinária

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Nº	Nome	Qualificação
01	Roberto Carlos de Jesus	Presidente
02	Roberto Carlos de Jesus	Vice-Presidente
03	Roberto Carlos de Jesus	Membro
04	Roberto Carlos de Jesus	Membro
05	Roberto Carlos de Jesus	Membro
06	Roberto Carlos de Jesus	Membro
07	Roberto Carlos de Jesus	Membro
08	Roberto Carlos de Jesus	Membro
09	Roberto Carlos de Jesus	Membro
10	Roberto Carlos de Jesus	Membro

O Sr. Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Jesus, em uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável instituído, com sede no Centro Administrativo Municipal, sob a presidência do Sr. Roberto Carlos de Jesus, e composto pelos membros abaixo relacionados:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de julho de 2018.
ROBERTO CARLOS DE JESUS - Prefeito Municipal

LEI Nº 2033/2018
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ
Adoptada Especialmente em sessão extraordinária

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Sr. Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Jesus, em uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente instituído, com sede no Centro Administrativo Municipal, sob a presidência do Sr. Roberto Carlos de Jesus, e composto pelos membros abaixo relacionados:

Nº	Nome	Qualificação
01	Roberto Carlos de Jesus	Presidente
02	Roberto Carlos de Jesus	Vice-Presidente
03	Roberto Carlos de Jesus	Membro
04	Roberto Carlos de Jesus	Membro
05	Roberto Carlos de Jesus	Membro
06	Roberto Carlos de Jesus	Membro
07	Roberto Carlos de Jesus	Membro
08	Roberto Carlos de Jesus	Membro
09	Roberto Carlos de Jesus	Membro
10	Roberto Carlos de Jesus	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de julho de 2018.
ROBERTO CARLOS DE JESUS - Prefeito Municipal

LEI Nº 2033/2018
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ
Adoptada Especialmente em sessão extraordinária

LEI Nº 2033/2018
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ
Adoptada Especialmente em sessão extraordinária

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Sr. Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Jesus, em uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente instituído, com sede no Centro Administrativo Municipal, sob a presidência do Sr. Roberto Carlos de Jesus, e composto pelos membros abaixo relacionados:

Nº	Nome	Qualificação
01	Roberto Carlos de Jesus	Presidente
02	Roberto Carlos de Jesus	Vice-Presidente
03	Roberto Carlos de Jesus	Membro
04	Roberto Carlos de Jesus	Membro
05	Roberto Carlos de Jesus	Membro
06	Roberto Carlos de Jesus	Membro
07	Roberto Carlos de Jesus	Membro
08	Roberto Carlos de Jesus	Membro
09	Roberto Carlos de Jesus	Membro
10	Roberto Carlos de Jesus	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, 18 de julho de 2018.
ROBERTO CARLOS DE JESUS - Prefeito Municipal

LEI Nº 2033/2018
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ
Adoptada Especialmente em sessão extraordinária



PARECER JURÍDICO.

Processo: **DOAÇÃO DE IMÓVEL AVICOLA CATARINENSE/GRANJA FARIA.**

ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DE CONGONHINHAS PARANÁ.
ASSUNTO: DOAÇÃO DE IMÓVEL.

RELATÓRIO

O Senhor Secretário Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, requer parecer técnico jurídico sobre a possibilidade da doação de um imóvel público com encargos a empresa AVÍCOLA CATARINENSE/GRANJA FARIA, para fins de investimentos no valor aproximado de R\$ 4.500.000,00 m(quatro milhões e quinhentos mil reais), na instalação de uma fábrica de ração.

Para tanto, a Secretária interessada anexou os seguintes documentos:

- Solicitação Memorando 022/2018.
- Lei municipal nº 882/2014.
- Lei municipal nº 947/2016.
- Escritura Pública do Imóvel desejado.
- Certidões diversas da empresa a ser beneficiada.
- Licença Sanitária.
- Alvará de Licença.
- Estatuto Social.
- Ata de reunião do Conselho de Administração.



133
V

- Documentos pessoais.
 - Cadastro da empresa junto a receita federal.
 - Projeto apresentado através do Protocolo nº 1590/2018 da empresa.
- Sendo esses os documentos que compõe os autos, passando assim a análise.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre a legislação e possibilidade jurídica da pretensão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de efetivar a doação, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

A doação de bens imóveis possui previsão no art. 17 da Lei 8666/93, devendo o ente público seguir determinadas regras, as quais devem ser muito bem observadas para que se concretize a doação sem que haja prejuízos da patrimônio público.

Para tanto passaremos a tecer comentário sobre a doação de bens públicos de uma forma geral, passando a análise da documentação apresentada pela empresa posteriormente.

Inicialmente, devemos lembrar que trata a matéria de concessão de bem público, situação na qual Administração Municipal pode excepcionalmente ter interesse em alienar bens de sua propriedade, ou seja, transferi-la com remuneração ou gratuitamente, sob a forma de leilão, **doação**, dação em pagamento, permuta ou investidura, de acordo com o caso e o interesse social, devendo a modalidade adequada ser utilizada com observância das exigências



administrativas para o contrato alienativo e atendendo aos requisitos específicos do instituto escolhido.

Cabe registrar por oportuno o conceito de “Doação” segundo o saudoso mestre **Hely Lopes Meirelles**, *verbis*:

“Doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outra (donatária), (CC 1916, art. 1.165; CC 2002, arts 538 e ss.). É contrato civil, e não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário.

A Administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação.”(Grifo nosso) (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, 2004, p. 512).

Conforme demonstrado, a doação é possível, pois visa incentivar atividades particulares e principalmente o desenvolvimento econômico e social de interesse do Município. Contudo, para que se possa realizar devidamente a doação, faz-se mister a elaboração de lei autorizativa que estabeleça as condições para sua efetivação.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a respeito do assunto:

“Processo nº 18.065-3/2008

Interessada: Prefeitura Municipal de Diamantino

Relator: Conselheiro José Carlos Novelli



O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu a sugestão do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima e contrariando o Parecer Oral do Ministério Público emitido em Sessão Plenária, com fundamentação nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: **1 – A doação de bem público imóvel exige: a) desafetação, se for o caso; b) autorização em lei específica; c) tratar de interesse público devidamente justificado; d) prévia avaliação do imóvel; e) dispensada a licitação, nas hipóteses previstas em lei, inclusive para as alienações gratuitas no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social (art. 17, inciso I, alíneas “b”, “f” e “h”, da Lei nº 8.666/93); 2 – Os Estados, Municípios e o Distrito Federal poderão doar bens públicos a pessoa jurídica de direito privado, em razão dos efeitos da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 927. Todavia, a doação deverá sempre atender ao interesse público, sendo vedada qualquer conduta que implique em violação aos princípios da isonomia ou igualdade, da moralidade e da impessoalidade (arts. 5º, caput, e 37, caput, ambos da Constituição Federal Brasileira); e 3 – É vedada a doação de quaisquer bens públicos, valores ou benefícios no ano eleitoral (1º de janeiro a 31 de dezembro), salvo nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou inseridos em programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior (art. 73, parágrafo 10, da Lei nº 9.504/1997). Remeta-se ao consulente fotocópia do Parecer de fls. 5/20-TC, bem como do inteiro**



teor do relatório e voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe archive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal de Contas. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Valter Albano, Alencar Soares, Humberto Bosaipo e Waldir Júlio Teis.” (Grifo nosso) (www.tce-mt.gov.br)

Utiliza-se a doação de bens públicos sempre que o interesse público puder indicar ser essa a modalidade de transferência da propriedade mais vantajosa que alguma outra, o que muitas vezes se torna dificultoso; mas não deixa de ser frequente, como no caso de doação de lotes públicos a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, em distritos industriais, com encargos de edificação e funcionamento de indústrias, mesmo que tributariamente incentivados, tudo visando oferecer empregos à população local, desenvolvimento da atividade econômica e, ao longo do tempo, propiciar aumento da arrecadação tributária.

No caso em tela a empresa requerente se propõe a construir uma Fábrica de ração, com investimentos de R\$ 4.500,000,00 (quatro milhões e meio de reais), conforme projeto apresentado.

Vê-se que o Projeto é detalhado explicando a empresa o seguinte:

...requerer que seja concedido a doação ou cessão de uso de terreno, de aproximadamente dois alqueires, localizado na PR 160, próximo a Cooperativa Integrada, para a instalação de uma unidade de processamento de grãos (fabrica de ração) com recebimento, armazenamento e expedição de grãos, com uma estrutura de dois silos de



137
V

armazenagem de 120 mil sacas cada e uma fabrica para produção de até 30 toneladas hora, para que assim a empresa possa intensificar as suas atividades no município, e fomentar ainda mais o agronegócio da região. O valor de investimento para a localidade solicitada é de aproximado de R\$ 4.500,000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais, prazo para iniciar os trabalhos em 1 mês, com conclusão estimada em 6 meses. Hoje a empresa já esta com um faturamento acumulado no ano de 2018 de R\$ 23.514.046,02, perfazendo assim uma média anual de faturamento de mais de quarenta milhões ano. Com a instalação proposta, a empresa terá capacidade de produção de 200 toneladas/dia, buscando o incentivo a aquisição da produção de milho e soja, dos pequenos produtores do Município, com geração de 15 empregos diretos e 15 indiretos, estima-se ainda, aumento nas transações comerciais da empresa em cerca de 38% (trinta e oito por cento)...

Tais informações e justificativas estão anexas a cartilha de proposta, protocolado no Município sob nº 1590/2018 de 21/08/2018.

Desta forma a proposta da empresa esta posta, valendo-se do Município atender a reivindicação ou não.

Como já colocamos acima as doações são possíveis e podem ser com ou sem encargos, sendo que as doações dependerão de autorização do Poder Legislativo, com vistas às condições para a efetivação do contrato e de avaliação prévia do bem a ser doado,



devendo ser observado às determinações contidas no artigo 17 da Lei 8.666/93. Vejamos:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

...

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

...

“PAR` 1º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

...

“PAR` 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;”

Assim, a doação com encargo, além dos requisitos acima mencionados, deverá ser precedida de licitação podendo ser dispensada a licitação no caso de justificativa devidamente motivada, sendo que o instrumento contratual deverá conter, encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato (artigo 17, `PAR` 4º da Lei 8.666/93).



139
V

É regra pacificamente adotada a de que não pode haver doação de imóveis públicos sem a previsão de encargos de interesse público a serem cumpridos pelo donatário com prazo determinado em lei, sob pena de reversão ou retrocessão do bem ao poder público.

Cumpre-nos colacionar os ensinamentos do ilustre doutrinador **Marçal Justen Filho**:

*“Ressalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. **A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos.** (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como aqueles em que a licitação ocorrer.” (Grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. 2002. p. 185)*

Faz-se salutar esclarecermos que a doação pura e simples somente pode ocorrer quando o donatário for outro órgão ou entidade da Administração (art. 17, I, b, Lei nº. 8666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

340
V

A Lei restringe a dispensa de licitação para a doação a casos de interesse social. Qualquer doação de bem público pressupõe interesse público, a regra legal impõe à Administração que verifique se a doação consiste na melhor opção, no caso em tela o interesse público consiste na ampliação de vagas de trabalho, geração de renda e impostos para o Município e munícipes.

No caso em tela a proposta apresentada pela empresa é importante para o desenvolvimento econômico do Município, gerado empregos, renda e impostos, ademais a empresa já encontra-se instalada no Município com faturamento considerável, sendo notório que a mesma esta gerando renda e empregos no Município.

A lei Municipal nº 882/2014, já previa a doação constando do seu art. 1º:

Art. 1º. Fica autorizado ao poder Executivo, nos termos do art. 15 da Lei Orgânica Municipal, a doar à empresa Avícola Catarinense LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.616.807/0001-55, 04 (quatro) áreas de terras, para construção de incubatório e fabrica de ração.

Na mesma lei encontra-se delineada a área pretendida pela empresa no inciso IV do art. 1º da Lei 882/2014, o que por questões de erro formal foi modificada pela Lei Municipal n 947/2016, citando o referido imóvel e o desmembramento do mesmo da matrícula 203 do RI de Congonhinhas.

O imóvel encontra-se devidamente registrado em nome do Município de Congonhinhas no Cartório de Registro de Imóveis de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

141
V

Congonhinhas, conforme se denota da escritura pública de compra e venda em anexo. Logo as condições para efetivar a doação são favoráveis e boas, é justificável o interesse público na doação, uma vez que trata-se de doação visando o crescimento de empresa já instalada no município e em pleno funcionamento, devendo apenas observado os encargos necessários inclusive lavrando-se escritura de doação com clausula de reversão ao Município no caso de descumprimento das condições assumidas pela empresa.

Diante disso, passamos a análise da documentação fiscal apresentada pela empresa, onde constatamos que a empresa possui todas as certidões exigidas para contratar com o Município, não havendo quanto a isso nenhuma oposição por parte do jurídico para o bom andamento do feito.

Diante do exposto, opinamos no sentido da possibilidade efetiva da doação da área de terras de 2,00 alqueires, constante da escritura pública Livro 142, folhas 130/132 do serviço notarial e de protesto de títulos da comarca de Congonhinhas, na forma do art. 17, § 4º da Lei 8666/93(final), devendo ratificar a doação mediante a dispensa de licitação, bem como autorização legislativa pelas Leis Municipais n.ºs. 882/2014 e 947/2016, constando da escritura pública obrigatoriamente os ônus de reversão na hipótese do descumprimento das condições impostas e obrigações assumidas pela empresa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Congonhinhas, 10 de outubro de 2018.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas


Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à doação com encargos de terreno com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Artigo 17, § 4º, da Lei nº 8.666/93, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a doação do terreno com área de 2,00 (dois) alqueires paulista, ou seja, 4,84 hectares, localizado na PR-160, KM-42, neste Município, para instalação de uma Unidade de Processamento de Grãos, com recebimento, armazenamento e expedição, nos termos da Lei Municipal nº 882/2014, alterada pela Lei Municipal nº 947/2016, junto a empresa **AVÍCOLA CATARINENSE S.A.**, CNPJ/MF sob nº 81.616.807/0006-60, situada na Estrada dos Batistas, nº 201, Bairro dos Tiagos, neste Município de Congonhinhas/PR, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 11 de outubro de 2018.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

142
V

Licitação: 002/2018
 Modalidade: Dispensa
 Processo: 002/2018
 Valor: R\$ 10.200,00

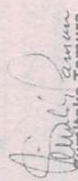
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração, organização, aplicação e correção de prova para concurso público para os cargos de Advogado e Tesoureiro.

Autorizo a presente Ratificação de Dispensa de Licitação, com base no inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da empresa:

- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE (ADUAL DO CENTRO - OESTE (FAU)
- CNPJ: 03.757.610/0001-22

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 10 de outubro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.


 Sumitaka Tamura
 Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Objeto: Este Credenciamento tem por objeto a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de Assistente Social

1. Considerando a necessidade de adequações no edital de credenciamento, além de outras providências de ordem jurídica, que se convalidam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa, REVOGA-SE o credenciamento 01/2018, em todos os seus termos.

2. Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se. Arquite-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odovaldo dos Santos, em 10 de outubro de 2018.
 EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Prefeito Municipal em Exercício

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente a doação com encargos de terreno com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Artigo 17, § 4º, da Lei nº 8.666/93, o procedimento em pauta e ADJUDICO a doação do terreno com área de 2,00 (dois) alqueires paulista, ou seja, 4,84 hectares, localizado na PR-160, KM-42, neste Município, para instalação de uma Unidade de Processamento de Grãos, com recebimento, armazenamento e expedição, nos termos da Lei Municipal nº 882/2014, alterada pela Lei Municipal nº 947/2016, junto a empresa AVICOLA CATARINENSE S.A., CNPJ/MF sob nº 81.616.807/0006-80, situada na Estrada dos Batistas, nº 201, Bairro dos Triagos, neste Município de Congonhinhas/PR, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 11 de outubro de 2018.

Valdinei Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO Nº 111/2018

PROCESSO Nº 055/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Atlântico Alcabado de Brinquedos e Presentes Eireli.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de brinquedos e lembranças diversas, para entrega aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia das Crianças, Dia do Professor e Dia do Funcionário Público, de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório.

VALOR TOTAL: R\$. 920,07 (doze mil novecentos e vinte reais e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos produtos, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRazo DE FORNECIMENTO: O prazo para a entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente termo e a vigência acrescida de mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de outubro de 2018, (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017

PROCESSO Nº 048/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

PARTES: Município de Congonhinhas e Claudia Gonçalves Pinto-Limpeza-ME.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização em próprios

Companhia de Automóveis Slavietiro, com sede Rod. Br 116 Km 1-3-5 nº15.625, Bairro Xaxim, CEP 81690-200 - Curitiba, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.464.161/0006-74, Inscrição Estadual 10.141.767-01.
 Nova América da Colina, 10/10/2018
 Claudinei Costa - Presidente da Comissão de Licitação

COMPRA DIRETA 087/2018

OBJETO: locação de brinquedos para o evento na véspera do dia 12 de outubro (dia das crianças)

ADJUDICADA: 09/10/2018

EMPRESA: LIRANE CRISTINA BATISTA PARANANANET

CNPJ 26.844.275/0001-03

VALOR TOTAL R\$2.205,00

Nova América da Colina-Pr, 09 de outubro de 2018

Claudinei Costa-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

REF: COMPRA DIRETA 08/2018.

OBJETO: locação de brinquedos para o evento na véspera do dia 12 de outubro (dia das crianças)

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina ratifico o processo de Dispensa de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAAMÉRICA DA COLINA
 Nova América da Colina-Pr, 09 de outubro de 2018

Ernesto Alexandre Basso-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima-PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 069/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de feijão biométrico para atender as necessidades dos departamentos municipais, descrito no ANEXO I do Edital. Ressalvado, desde então, inalteráveis para todos os fins e efeitos.